

	<p>- Indagado sobre qual a relação do declarante com a página/perfil Luiza Lara, respondeu que este perfil pertence à sua irmã. Quando o declarante teve problemas no perfil pessoal "Leonardo Barros" que administrava a página BOLSONÉAS;</p> <p>- E Indagado sobre qual a relação do declarante com a página/perfil Jogo Político, respondeu que criou a página e ela tinha seu conteúdo alimentado automaticamente pelas matérias coladas no site JOGOPOLITICO.COM.BR. O projeto "jogopolítico" não chegou a ir pra frente, pois também foi derrubado; QUE o "logopolítico" foi criado em parceria com a empresa MELHOR EB em abril de 2020, de propriedade de VICTOR;</p> <p>- a página/perfil CasalBolsonaro, respondeu que foi um perfil criado para colocar fotos do declarante e de sua noiva VANESSA NAVARRO mas que nunca teve publicações;</p> <p>- Indagado sobre qual a relação do declarante com a página/perfil "bolsonaropr2022", respondeu que ela pertencia a um usuário da internet e, pela notoriedade do declarante, esta pessoa lhe passou a administração do perfil;</p> <p>- Indagado sobre sua relação com SARA WINTER, já a viu uma vez no gabinete da deputada ALANA PASSOS, quando ela ainda era servidora comissionada da Ministra DAMARES ALVES, mas não tem nenhuma relação com ela;</p> <p>- não recebeu direta ou indiretamente qualquer valor oriundo de monetização decorrentes de publicação de conteúdo;</p> <p>- nega a produção ou publicação de material com conteúdo falso ou contra ordem política e social ou que incitasse as forças armadas contra as instituições;</p>	
24/09/2020  Termo de declarações  RAUL NAGEL ETGES	<p>- é técnico de informática há 27 (vinte e sete), nesse tempo todo concursado no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE;</p> <p>- no TCE trabalha com bancos de dados do Tribunal, no setor de Tecnologia da Informação, com salário líquido de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);</p> <p>- nunca exerceu cargo comissionado ou de confiança nos Poderes da Administração Pública;</p> <p>- não possui amigos ou parentes que exerçam cargos de confiança na Administração pública;</p> <p>- somente conhece ALLAN DOS SANTOS do Canal que ele possui no YouTube e nunca o viu pessoalmente;</p>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- o declarante afirma ter feito doações ao Canal TERÇA LIVRE de ALLAN DOS SANTOS, no montante aproximado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) entre 2017 e 2019;</li> <li>- não declarou estas doações para o Imposto de Renda; QUE essas doações foram em grande maioria na CNPJ do canal TERÇA LIVRE; QUE se recorda de ter colocado cerca de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diretamente na conta pessoa física de ALLAN DOS SANTOS, mas não sabe ao certo quando foi;</li> <li>- os valores doados foram a título de colaboração para o canal TERÇA LIVRE foram oriundos dos seus rendimentos e feitos por espontânea vontade;</li> <li>- o declarante não se colocou como terceiro interposto fazendo doações em seu nome para mascarar doações de outras pessoas ou empresas e nunca falou por qualquer meio de comunicação com ALLAN DOS SANTOS, ITALO LORENZONE ou as demais pessoas acima citadas;</li> <li>- as doações foram feitas pois o declarante fez os cursos online promovidos pelo canal TERÇA LIVRE e, como gostou muito do conteúdo, achou por bem colaborar financeiramente para que o TERÇA LIVRE continuasse produzindo conhecimento;</li> </ul>	2020.0124109
24/09/2020  Termo de declarações VANESSA DO NASCIMENTO NAVARRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- trabalha como assessora parlamentar do deputado estadual do Rio de Janeiro ANDERSON MORAES, desde 02/2019;</li> <li>- são atribuições da declarante cuidar da agenda oficial do referido parlamentar, responder às demandas da linha direta da ALERJ com os cidadãos e administrar os perfis de redes sociais (Instagram, Facebook e Twitter) do Deputado Anderson Moraes;</li> <li>- sob a acusação de veiculação de conteúdo inautêntico; QUE inclusive teve suas contas excluídas nessa ocasião, sendo elas o perfil pessoal VANESSA NAVARRO nas redes sociais já mencionadas, uma página VANESSA NAVARRO; QUE a declarante também tinha uma página no Facebook chamada "Cúpula Conservadora", criada em 2018 mas que não tinha publicações, esta página também foi excluída;</li> <li>- a declarante só administra do Deputado Anderson Moraes as páginas com nome "Deputado Anderson Moraes" e ele nunca pediu para que a declarante criasse páginas ou perfis em redes sociais com o objetivo de publicar conteúdo político;</li> <li>- conheceu o Deputado ANDERSON MORAES através de seu noivo LEONARDO RODRIGUES DE BARROS NETO, em agosto de</li> </ul>	268/273

2018, durante a campanha deste para deputado e de Jair Bolsonaro para presidente. Se conheceram num evento pró-Bolsonaro. Após conhecê-lo, a declarante passou a apoiá-lo em suas redes sociais. Assim, quando ele foi eleito Deputado Estadual, convidou a declarante para trabalhar em seu Gabinete;

- a declarante já realizou postagens na página IDEOLOGIA BRASIL do Facebook e Instagram, também deletada. RICARDO WILKE também tinha acesso ao perfil, IDEOLOGIA BRASIL e fazia postagens de conteúdos;
- perguntada se a declarante já criou contas com dissimulação da identidade (perfil inidôneo) ou em nome de terceiros para qualquer fim, respondeu disse que somente criou os perfis CÚPULA CONSERVADORA e BOLSONARO 2026, mas não teve tempo de postar muitos conteúdos pois os outros perfis tomavam muito tempo;
- a declarante negou relação com a página/perfil Johnny Bolsonaro Bravo;
- conhece a página/perfil Passarinho Opressor mas não tem qualquer relação com a mesma;
- a declarante reconhece a titularidade do email vanessannavarro11@gmail.com, além dos endereços navarrovanessa@msn.com;
- não conhece o perfil Snapressoras e nem fez qualquer publicação neles;
- não autorizou terceiros que usassem os seus dados de email e telefone para criação de perfis em redes sociais;
- indagada sobre qual a relação do declarante com a página/perfil COM MEU DINHEIRO NÃO, respondeu que criou o perfil mas não chegou sequer a publicar conteúdos nele;
- a declarante afirma que sua página atual no Instagram é vanessabolsonéas e no Twitter van\_bolsoneas;
- a sobre qual a relação do declarante com a página/perfil vanessannavarro1108, respondeu que não conhece este perfil;
- indagada sobre qual a relação do declarante com a página/perfil Vanessa Navarro (conta 2), respondeu que é a sua conta atual no Facebook;
- indagada sobre qual a relação da declarante com a página/perfil vanessabolsonaro17, respondeu que não se recorda de ter criado o perfil;

2020.0124709

	<p>- a declarante não tem relação com a página/perfil Bolsonaro Presidente; QUE Indagada sobre qual a relação da declarante com a página/perfil Vanessa Nascimento, respondeu que não se recorda de ter criado este perfil; QUE a página/perfil Bolsonaro 2022 não é criação da declarante; QUE indagada sobre qual a relação da declarante com a página/perfil Rodrigo WeikertNVLKE, respondeu que não tem nenhuma ingerência nas páginas; QUE não se recorda de ter sido titular do número de telefone da VIVO (21)99951-6896; QUE a declarante não reconhece com a página/perfil Anderson Luis, mas recorda que criou o perfil ANDERSON LM para administrar as páginas do parlamentar ANDERSON MORAES. Entretanto, o nome ANDERSON LM foi mudado para ANDERSON MORAES, como visto acima;</p> <p>- a declarante afirma ser a proprietária da conta de email <a href="mailto:bolsonaro2026@outlook.com.br">bolsonaro2026@outlook.com.br</a>;</p> <p>- indagada sobre qual a relação do declarante com a página/perfil tvanticomunismobrasil, respondeu que não conhece a página; QUE declarante não conhece a página/perfil Fechado com Bolsonaro; QUE a declarante é a usuária da linha de telefone (21) 98244-3372 (TIM) e utiliza essa no trabalho com os perfis das redes sociais e publicações no WhatsApp;</p> <p>- a declarante não conhece a página/perfil Andreas Nascimento;</p> <p>- nega a produção ou publicação de material com conteúdo falso ou contra ordem política e social ou que incitasse as forças armadas contra as instituições;</p> <p>- nunca recebeu direta ou indiretamente qualquer valor oriundo de monetização</p>	
24/09/2020  Termo de declarações  CARLA ZAMBELLI SALGADO (Dep. Federal)	<p>- conheceu ALLAN DOS SANTOS no ano de 2015 nas manifestações pelo impeachment da ex presidente DILMA ROUSSEFF; QUE esclarece não possui relação pessoal com ALLAN DOS SANTOS;</p> <p>- conheceu SARA no ano de 2012 em encontros em manifestações contra a prostituição infantil e o turismo sexual; QUE SARA era integrante do movimento FAMEN, enquanto a DECLARANTE era integrante do MOVIMENTO NAS RUAS;</p> <p>- possui redes sociais</p> <p>- Indagada sobre qual o conteúdo divulgado em suas redes sociais, respondeu QUE a maior parte das publicações são relacionadas a assuntos políticos decorrente da atividade parlamentar da declarante;</p>	

1208  
62

	<p>- nega a produção ou publicação de material com conteúdo falso ou contra ordem política e social ou que incitasse as forças armadas contra as instituições;</p> <p>- recebeu monetização apenas da rede social YOUTUBE; QUE esclarece que a monetização é decorrente de sua atividade na referida rede social desde 2011; QUE durante o mandato parlamentar atual, ao perceber que estava recebendo monetização solicitou ao YOUTUBE a desativação da monetização de seu canal;</p> <p>- apenas a declarante é administrador de suas redes sociais oficiais, mas que seus assessores atuam como editores em suas redes sociais oficiais;</p> <p>- não utiliza verba parlamentar em suas redes sociais;</p> <p>- nega participação ou auxílio para as manifestações do dia 19/04 e 20/06/20;</p> <p>- somente utilizou a verba parlamentar para contratação de uma empresa de produção de vídeo, URBANO VILELA PRODUÇÕES, para gravação da atuação da declarante na Câmara dos Deputados e posterior divulgação em suas redes sociais oficiais;</p> <p>- SERGIO é de uma empresa de publicidade que está fazendo a parte de publicidade do Partido Aliança pelo Brasil;</p> <p>- nunca contratou SERGIO LIMA e suas empresas para nenhum serviço;</p> <p>- Indagada se transferiu valores para auxiliar na criação e manutenção do partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE sim; Indagada sobre a origem desses valores, respondeu QUE os recursos foram decorrentes do salário da declarante; a declarante pagou o custo da água em um evento do Partido na cidade de Brasília para Deputados Federais e Estaduais;</p> <p>- Indagada sobre quem é ANA CAROLINA MOLINARI e por qual motivo transferiu o montante (em 19 transferências) de R\$ 35.557,75 para ANA CAROLINA, respondeu QUE ANA CAROLINA é assessora da declarante; QUE ANA CAROLINA é responsável pelo pagamento de algumas contas pessoais da declarante, como por exemplo cartão credito, plano de saúde, telefone;</p> <p>- Indagada sobre quem é RAFAEL YANI MARTINS NETO e por qual motivo transferiu o montante (em 07 transferências) de R\$ 35.940,01 para a conta bancária de RAFAEL, respondeu QUE as transferências se deram para pagamento do aluguel de sua casa</p>	
--	---	--

	<p>em Brasília, na Rua Ouro Vermelho 1, vitor 1, quadra 17, casa 4, Jardim Botânico; QUE o valor do aluguel era de R\$ 6.000,00; QUE o fim da locação ocorreu em 08/09/2020; QUE RAFAEL era o corretor da imobiliária que intermediou a locação do imóvel;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Indagada sobre quem é EDUARDO GIGLIO DE OLIVEIRA e por qual motivo transferiu o montante (em 08 transferências) de R\$ 7.745,03 para a conta bancária de EDUARDO, respondeu QUE, após contato telefônico com sua assessora ANA CAROLINA MOLINARI , os valores são relativos a locação de um imóvel na cidade de São Paulo, que é utilizado para a atividade parlamentar na cidade; QUE os valores são decorrentes da utilização de verba parlamentar para subsidiar a atuação da declarante como Deputada em sua base na cidade de São Paulo;</li> </ul>	
25/09/2020  Termo de declarações  ALANA DE OLIVEIRA PASSOS DE SOUZA (Dep. Estadual/RJ)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- LEONARDO RODRIGUES DE BARROS NETO foi assessor parlamentar da declarante entre 02/2019 e 04/2020. Conheceu LEONARDO em atos pró-Bolsonaro na época ainda da pré-campanha presidencial. Como Leonardo já era conhecido pela sua expertise em mídias sociais, convidou-o para cuidar das redes sociais da declarante, após a sua eleição para o parlamento do Rio de Janeiro. No gabinete, ele era responsável pela produção de conteúdo para as redes sociais oficiais da declarante, além de atividades comezinhas do Gabinete;</li> <li>- a declarante sabe que existe a página/perfil Alana Opressora mas não conhece quem a criou ou a gerencia;</li> <li>- desconhece perfis de mídias sociais criados por LEONARDO RODRIGUES DE BARROS NETO de cunho político e suas funções no gabinete se restringiam a cuidar das páginas oficiais da Deputada ALANA PASSO;</li> <li>- nega a produção ou publicação de material com conteúdo falso ou contra ordem política e social ou que incitasse as forças armadas contra as instituições;</li> <li>- conhece SARA WINTER, OSWALDO EUSTÁQUIO JUNIOR, GRUPO 300 somente de mídias sociais e de notoriedade na imprensa; não conhece RENAN SENA;</li> <li>- não recebe direta ou indiretamente qualquer valor oriundo de monetização decorrentes de publicação de conteúdo;</li> <li>- Indagada se contratou os serviços da empresa URBANO VILLELA</li> </ul>	258/260

	<p>PRODUCOES LTDA, respondeu QUE sim; QUE conforme já descrito, a referida empresa foi contratada, por meio de verba parlamentar, para produções de vídeos em relação a atividade da declarante como parlamentar na Câmara dos Deputados; QUE a referida empresa não realizava a edição dos vídeos; QUE a edição dos vídeos fica por conta da assessoria da declarante; Indagada sobre o motivo de ter transferido o montante (em 21 transferências) de R\$ 46.722,00 para a conta bancária de JOAO HELIO SALGADO, pai da declarante, respondeu QUE os valores são decorrentes de empréstimos, ajuda pessoal e ajuda para gastos com a residência em São Paulo por conta de dividir a residência com seu pai;</p> <p>- o montante de R\$ 10.000,00 (01 transferência) de IVES GRANDA DA SILVA MARTINS, respondeu QUE foi um presente de casamento ocorrido em 29/12/2019; Indagada sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 20.000,00 (em 01 transferência) de DENIS SANCHES, respondeu QUE DENIS é seu amigo pessoal; QUE estava devendo dinheiro para a empresa de Turismo TRAVEL E TURISMO em decorrência de compras de passagens aéreas relacionadas principalmente à atividade parlamentar da declarante; QUE diante de VÁRIOS cancelamentos e alterações de voos, que geravam um custo não reembolsável pela Câmara dos Deputados, a declarante assumiu uma dívida em torno de R\$ 30.000,00 com a agência de turismo;</p> <p>- Indagada sobre o motivo de ter recebido valores da Associação Brasil nas Ruas no montante de R\$ 7.964,79, respondeu QUE no momento não se recorda do motivo de tais transferências; Indagada sobre o motivo de ter transferido R\$ 10.599,60 para seu ex-assessor ANDRE MASSUELLA ALVES, respondeu QUE ANDRE MASSUELLA, como assessor, ficou responsável pela montagem do escritório parlamentar da declarante na cidade de São Paulo; QUE ANDRE realizou compras e contratações para o escritório, que não permitiam, em sua maioria, o reembolso dos gastos pela Câmara dos Deputados; QUE por esse motivo a declarante realizou as transferências para a conta de ANDRE MASSUELLA; QUE pagou ANDRE com recursos decorrente do subsídio da declarante;</p>	
25/09/2020	<ul style="list-style-type: none"> <li>- assessor parlamentar da Deputada BIA KICIS;</li> <li>- conheceu ALLAN DOS SANTOS por meio do canal do YouTube</li> </ul>	

Termo de declaração <b>EVANDRO DE ARAUJO</b> <b>PAULA</b> (assessor Bia Kicis)	TERÇA LIVRE; QUE posteriormente quando começou a trabalhar com a Deputada BIA KICIS frequentou algumas vezes o estúdio onde ALLAN DOS SANTOS gravava seu programa no Lago Sul em Brasília/DF; QUE frequentou o estúdio de ALLAN DOS SANTOS na função de assessor de comunicação da Deputada BIA KICIS; QUE a Deputada BIA KICIS comparecia ao estúdio para dar entrevistas ao programa TERÇA LIVRE; - conheceu SARA WINTER em Brasília/DF, em uma palestra ministrada por SARA; QUE encontrou com SARA em manifestações, especialmente as ocorridas no ano de 2020; QUE também se encontrou com SARA WINTER por ocasião da organização do acampamento dos 300 do BRASIL; QUE a reunião ocorreu no ano de 2020; QUE a reunião teve o objetivo de tratar sobre o acampamento em apoio ao presidente JAIR BOLSONARO; QUE a reunião foi organizada por SARA WINTER em sua residência (de SARA); QUE o declarante ficou sabendo por grupos de WhatsApp da reunião; QUE o declarante ficou responsável por fazer contato com as lideranças das caravanas dos estados que vieram para o acampamento dos 300, passando todas as informações sobre o movimento dos 300 pelo Brasil; - Indagado se se considera integrante do movimento dos 300 pelo brasil, respondeu QUE sim, mas que não atuou na "linha de frente"; - possui redes sociais; - Indagado se repassa ou repassou documentos, imagens ou informações políticas ou realizou lives que para serem repassadas a qualquer canal nas mídias sociais, respondeu QUE prefere exercer o direito constitucional ao silêncio; - Indagado se já produziu ou repassou mensagem ou material (documento, meme, fotografias, vídeos etc) com conteúdo falso, respondeu QUE nunca teve a intenção de repassar material com conteúdo falso, mas que não se recorda se repassou material que não tinha certeza da veracidade; - nega a produção ou publicação de material contra ordem política e social ou que incitasse as forças armadas contra as instituições; - não recebe monetização; - conhece a pessoa de nome SÉRGIO LIMA; QUE SERGIO LIMA é o publicitário que cuida do marketing do novo partido ALIANÇA PELO BRASIL; Indagado se SERGIO LIMA prestou serviços ao	2020.0124709
---	--	--------------

	<p>declarante ou ao gabinete da DEPUTADA BIA KICIS, respondeu que prefere exercer o direito constitucional ao silêncio;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Indagado se conhece a empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, respondeu QUE não; Indagado se conhece a empresa S8 SAMPA AGENCIA DE PROPAGANDA, respondeu QUE sim; QUE sabe que a empresa S8 é de propriedade do Sr. SERGIO LIMA; QUE a empresa S8 SAMPA AGENCIA DE PROPAGANDA prestou serviços para o gabinete da Deputada BIA KICIS, mas não sabe precisar qual serviço foi prestado; QUE não se recorda do ano em que o serviço teria sido prestado ao gabinete da Deputada; QUE nunca encontrou SERGIO LIMA no gabinete da Deputada BIA KICIS;</li> <li>- perguntado sobre as transferências realizadas a Maria Helena, VANDUIR, IRAJA ALVES, respondeu que tais transferências se deram em razão de auxílio que presta a sua mãe e pais "adotivos";</li> <li>- Indagado sobre outras transferências bancárias e depósitos em dinheiro identificado em sua quebra de sigilo, bancário, respondeu QUE prefere exercer o direito constitucional ao silêncio;</li> <li>- QUE não deseja responder as demais perguntas relacionadas a quebra de seu sigilo bancário; QUE pede para esclarecer que em relação ao acampamento dos 300 pelo Brasil e suas manifestações; QUE esclarece que ficou no máximo dois dias auxiliando os integrantes do movimento no acampamento; QUE posteriormente ficou mais 5 dias auxiliando no controle das caravanas dos estados; QUE após isso, se desvinculou totalmente do movimento; QUE no inicio participou do treinamento realizado por integrantes do movimento em uma chácara, em local que não se recorda, como ouvinte;</li> </ul>	2020.0124109
25/09/2020  Termo de declaração  BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI (Dep. Federal)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- conheceu ALLAN DOS SANTOS no acampamento pró-impeachment no ano de 2016 em frente ao Congresso Nacional;</li> <li>- também participou juntamente com ALLAN DOS SANTOS do acampamento em frente ao STF, que reivindicava o voto impresso;</li> <li>- por volta dos anos de 2016 e 2017, a declarante juntamente com Luís Felipe Orleans e Bragança (atual Deputado Federal) e o empresário Tom Martins realizavam um programa sobre política chamado "CAIA NA REAL" no Youtube. Programa publicado no Canal Terça-livre;</li> <li>- frequentou a casa de ALLAN DOS SANTOS, no Lago sul para participar de gravações do programa TERÇA LIVRE e, em reunião</li> </ul>	278/280

	<p>que aconteceram, salvo engano, umas 5 vezes às segundas-feiras para conversarem sobre conservadorismo, literatura e política; QUE nas reuniões de segunda-feira, a declarante se recorda de participarem as pessoas de Paulo Martins, Bruno Aires (vizinho de Allan dos Santos), Felipe Pedri, Gustavo, que trabalha com o Ministro Onix, Laudelino; QUE se recorda que EDUARDO BOLSONARO participou em uma oportunidade da reunião;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conhece bem superficialmente SARA WINTER;</li> <li>- conheceu SARA no gabinete do Senador MAGNO MALTA;</li> <li>- Indagada sobre sua relação com GRUPO DOS 300, respondeu QUE foi uma única vez até o acampamento dos 300 pelo Brasil instalado na esplanada dos Ministérios;</li> <li>- possui redes sociais;</li> <li>- o conteúdo divulgado em suas redes sociais, respondeu QUE publica basicamente temas relacionados a política;</li> <li>- nega a produção ou publicação de material com conteúdo falso ou contra ordem política e social ou que incitasse as forças armadas contra as instituições;</li> <li>- recebe monetização apenas do canal da declarante no YouTube, mas que não envolve nenhuma verba pública;</li> <li>- recebeu o equivalente a US\$ 800,00 em dois anos;</li> <li>- não utiliza assessores ou verba pública para elaboração e/ou publicação de seus conteúdos na rede social YouTube;</li> <li>- Indagada se tem conhecimento sobre algum de seus assessores terem financiado ou de alguma forma auxiliado o movimento 300 do Brasil, respondeu QUE tem conhecimento de que um de seus assessores, de nome EVANDRO ARAÚJO DE PAULA foi em uma noite dormir em uma chácara em que estavam os integrantes do movimento; QUE a declarante ao tomar conhecimento de tal fato solicitou ao assessor que se afastasse do movimento; QUE foi prontamente atendida por EVANDRO;</li> <li>- conheceu SERGIO LIMA durante a campanha da declarante;</li> <li>- posteriormente SERGIO LIMA foi trabalhar no partido Aliança pelo Brasil como responsável pelas redes sociais do partido; QUE a declarante contratou a empresa de SERGIO LIMA por um mês para uniformizar as redes sociais com intuito de divulgação do mandado parlamentar da declarante e treinar sua equipe de rede; QUE o contrato tinha o objetivo específico citado, de uniformizar as redes sociais e treinar a equipe da declarante; QUE</li> </ul>
--	---

	<p>o valor do contrato ficou em torno de R\$ 6.000,00; QUE o pagamento foi realizado com verba parlamentar; QUE a equipe da declarante era composta de seus assessores de gabinete;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Indagada se o declarante transferiu valores para auxiliar na criação e manutenção do partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE não; Indagada sobre o motivo dos Deputados GENERAL GIRÃO, GUIGA PEIXOTE e ALINE SLEUJES terem contratado a empresa INCLUDECH TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO de propriedade de SERGIO FERREIRA LIMA, respondeu QUE sugeriu aos demais Deputados a contratação de SERGIO LIMA para incrementar suas redes sociais, pois SERGIO é uma pessoa de experiência da referida área e responsável pelas redes sociais do Partido Aliança pelo Brasil;</li> <li>- Indagado se conhece a pessoa de JOÃO BERNARDO BARBOSA, respondeu QUE não; Indagada se foi procurada por ALLAN DOS SANTOS ou outro integrante do TERÇA LIVRE para inviabilizar a ida de JOÃO BERNARDO BARBOSA a CPI das FAKE NEWS, respondeu QUE não foi procurada por ninguém do TERÇA LIVRE para tratar do referido assunto;</li> <li>- Teve uma conversa com BRUNO AYRES, mas que ele teria somente perguntado sobre como se dava a convocação de alguém para depor na CPMI;</li> <li>- participa do grupo de WhatsApp denominado Gengis House, mas que normalmente não tem tempo de ler as conversas e os assuntos tratados no referido grupo;</li> </ul>	
28/09/2020  Termo de declaração SANDRA MARA VOLF PEDRO EUSTÁQUIO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- foi exonerada na semana passada em decorrência de vazamento de informações relativas ao Inquérito 4828;</li> <li>- foi exonerada em função de ser esposa de OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO, conforme informação da Ministra DAMARES ALVES;</li> <li>- possui redes sociais;</li> <li>- teve um contato profissional e de amizade com SARA; QUE SARA WINTER compôs a equipe de transição do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos; QUE posteriormente SARA WINTER assumiu a função Coordenadora no Ministério; QUE SARA WINTER residiu por algum tempo em sua casa em Brasília em 2019;</li> <li>- nega a produção ou publicação de material com conteúdo falso ou contra ordem política e social ou que incitasse as forças armadas contra as instituições;</li> </ul>	284/287

	<p>- só tinha como renda o salário que recebia do ministério da mulher, recebia em torno de R\$ 16.000,00;</p> <p>- Indagada sobre a montagem de sua equipe na Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, respondeu QUE trouxe algumas pessoas de sua confiança, técnicas em suas respectivas áreas e outras indicadas pela Ministra DAMARES ALVES; Indagada sobre as pessoas de confiança que trouxe para compor sua equipe na Secretaria, a declarante afirma que foram várias pessoas;</p> <p>- Indagada se conhece a pessoa de ARIANE DA PAIXÃO e qual sua relação com essa, responde QUE conhece; QUE possuía relação profissional e possui uma relação de amizade com ela; QUE ARIANE DA PAIXÃO foi uma das pessoas convidadas pela declarante para trabalhar na Secretaria;</p> <p>- Indagada do local de residência de ARIANE em Brasília, respondeu QUE sobre a pergunta específica se reserva o direito de ficar calada; Indagada se a senhora ARIANE DA PAIXÃO desempenha atividades de lides do lar em sua residência, respondeu QUE não;</p> <p>- Indagada se conhece a pessoa de ANANDA MORILHA RIBEIRO GASparetto, se sabe qual o seu ofício no Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos e como obteve seu cargo, respondeu QUE ANANDA ocupa o cargo de jornalista terceirizada no Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos; QUE ANANDA foi convidada pelo senhor FLAVIO GUSMÃO, assessor especial da Ministra DAMARES ALVES; QUE a declarante convidou anteriormente ANANDA para ocupar o cargo de Coordenadora no gabinete da Secretaria ocupada pela declarante;</p> <p>- BÁRBARA foi convidada pela declarante para o cargo de coordenadora na Secretaria no DIMOPE;</p> <p>- Indagada sobre o motivo do senhor OSWALDO ter repassado R\$ 4.500,00 para a senhora BÁRBARA CORDEIRO DA SILVA DE ARAUJO, em 2019, respondeu QUE em relação a pergunta específica prefere exercer o direito constitucional de se manter calada;</p> <p>- NAIANY foi convidada pela declarante para assumir a função de Coordenadora Geral de Ações Afirmativas na Secretaria chefiada pela declarante;</p> <p>- Indagada sobre o motivo do senhor OSWALDO ter repassado R\$</p>	
--	--	--

	<p>2.610,00 para a senhora NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI, em 29 de abril de 2019, respondeu QUE acredita que o valor foi transferido pelo fato de NAIANY ter pago as despesas de matrícula escolar dos filhos da declarante ou algo relacionado a despesas da residência da declarante;</p> <p>- DAVI foi convidado pela Ministra DAMARES ALVES para exercer as funções na Secretaria; Indagada sobre o motivo do senhor OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO ter repassado R\$ 2.200,00 para o senhor DAVI LIMA VALENTE CALAZANS, em 30 de abril de 2019, respondeu QUE acredita que o valor seja referente a algum valor que DAVI tenha emprestado para a declarante e que foi posteriormente resarcido pelo Sr. OSWALDO EUSTÁQUIO;</p> <p>- LUCIANO é Coordenador Geral de Gestão do SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial); QUE LUCIANO foi convidado pela declarante no início da gestão;</p> <p>- ALEXANDRE é o Secretário Nacional de Proteção Global no Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos; QUE não sabe dizer como ALEXANDRE foi convidado para a função;</p> <p>- Indagada sobre o motivo do senhor OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO ter repassado R\$ 3.100,00 para o senhor ALEXANDRE MAGNO FERNANDES MOREIRA, em 17 de abril de 2020, respondeu QUE ALEXANDRE MAGNO pagou algumas despesas da declarante na Audiência Pública da Comissão Interamericana de Direitos Humanos no Haiti;</p> <p>- conhece a pessoa de MARCOS DE PAULA VICENTE e sobre qual a sua relação com essa, RESPONDEU QUE conhece; QUE MARCOS é amigo de seu marido; QUE MARCOS frequentou a mesma igreja da declarante e de seu marido em Curitiba/PR; QUE indagada sobre o nome e o local da igreja, respondeu QUE em relação a pergunta específica prefere exercer o direito constitucional de parecer calada;</p> <p>- conhece a pessoa de HUGO ALVES DOS SANTOS e sobre qual a sua relação com essa, RESPONDEU QUE o conhece; QUE possui relação de amizade com HUGO; QUE HUGO ALVES nunca trabalhou para a declarante; Indagada se a pessoa de HUGO ALVES DOS SANTOS trabalha (ou trabalhou) para o Sr. OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO, respondeu QUE em relação a pergunta específica se reserva o direito constitucional de permanecer calada;</p>	
--	--	--

	<p>- Indagada se faz parte da Assessoria de Comunicação do senhor OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO – ASCOM, respondeu QUE não; Indagada se sabe quem são as pessoas que compõem a Assessoria de Comunicação do senhor OSWALDO – ASCOM, respondeu QUE em relação a pergunta específica prefere exercer o direito constitucional ao silêncio;</p> <p>- nunca realizou postagem em redes sociais pertencentes a OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO; Indagada se já emprestou seu celular ou se já franqueou internet para alguém da Assessoria de Comunicação de OSWALDO EUSTÁQUIO, respondeu QUE em relação a pergunta específica prefere exercer o direito constitucional ao silêncio;</p> <p>- Indagada se já contratou algum serviço da empresa DINO DIVULGADOR DE NOTÍCIAS ONLINE LTDA, RESPONDEU QUE em relação a pergunta específica se reserva o direito constitucional de permanecer em silêncio; Indagada sobre o motivo de OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO ter recebido o montante de R\$ 48.789,40 (em 4 transferências) da senhora MARILZA GOMES EUSTÁQUIO SHIBATA, responde QUE em relação a pergunta específica se reserva o direito de permanecer em silêncio; Indagada sobre o motivo de ARIANE DA PAIXÃO ter transferido o valor de R\$ 5.000,00 a declarante na data de 16/6/2020, respondeu QUE não se recorda o motivo; Indagada sobre o motivo de ARIANE DA PAIXÃO ter realizado o pagamento da locação do imóvel localizado na SHIN QL 9 CONJUNTO 6 CASA 11, Lago Norte na data de 08/06/2020 no valor de R\$ 5.333,33, respondeu QUE pediu dinheiro emprestado para a senhora ARIANE DA PAIXÃO; Indagada se sabe o valor da remuneração que a senhora ARIANE DA PAIXÃO recebia pelo exercício da função de coordenadora da Secretaria, respondeu QUE não sabe o valor; QUE ela possuía um cargo com DAS-3; Indagada se a senhora ARIANE DA PAIXÃO pagava contas em nome da declarante, respondeu QUE em relação a pergunta específica se reserva o direito constitucional de permanecer em silêncio; Indagada sobre como foi realizado o pagamento da garantia da locação do imóvel localizado na SHIS QL 22 Conjunto 04 Casa 07 – Brasília DF, respondeu QUE em relação a pergunta específica se reserva o direito constitucional de permanecer em silêncio; Indagada sobre quem teria feito o pagamento da garantia da</p>
--	---

1218  
10

	locação do imóvel localizado na SHIS QL 22 Conjunto 04 Casa 07 – Brasília DF, respondeu QUE não se recorda;	
29/09/2020  Termo de declaração  SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	<ul style="list-style-type: none"> <li>- sobre a criação da empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, respondeu QUE a empresa foi criada aproveitando o CNPJ de uma empresa do declarante que atuava no ramo de cosméticos denominada HH COSMÉTICOS;</li> <li>- a INCLUTECH ficou com a prestação de serviço de publicidade para clientes do setor público e a S8 SAMPA com clientes do setor privado;</li> <li>- Indagado se ainda recebe valores decorrente da empresa S8 SAMPA, responde QUE vendeu sua participação societária na empresa e está recebendo os valores dessa venda;</li> <li>- sua expertise é na área de marketing digital, principalmente o chamado marketing de performance;</li> <li>- Indagado quem é o responsável pela produção do conteúdo de sua atividade, respondeu QUE na empresa S8 SAMPA, o declarante tinha uma equipe de cerca de 40 pessoas; QUE atualmente na empresa INCLUTECH, atua como uma espécie de freelancer, com um time bem reduzido; QUE atualmente na INCLUTECH possui cerca de 5 pessoas trabalhando com o declarante;</li> <li>- Indagado se conhece KARINA KUFA, respondeu QUE sim; Indagado sobre sua relação com KARINA KUFA, respondeu QUE possui amizade e relação profissional com KARINA; QUE KARINA convidou o declarante para trabalhar de forma voluntária na constituição do partido Aliança pelo Brasil; QUE KARINA também advoga em uma causa trabalhista que tem como parte o declarante em decorrência de sua atividade na empresa S8 SAMPA;</li> <li>- conviveu com ALINE na criação do partido ALIANÇA pelo Brasil; QUE ALINE também se tornou cliente do declarante na empresa INCLUTECH; QUE ALINE recebeu a indicação para contratação do declarante por indicação da Deputada BIA KICIS; QUE prestou serviço para ALINE no período de março a abril de 2020; QUE o contrato teve como objeto o planejamento de redes sociais com sugestão de pautas e produção de cards além do posicionamento orgânico do site no ranking do Google; QUE também tinha o objetivo de monitoramento de redes sociais e relatórios;</li> </ul>	299/304

	<p>- prestou serviço para ALINE de março a abril de 2020 , valor de R\$ 10 .000,00 por mês;</p> <p>- a rescisão se deu pela repercussão que o contrato firmado com a deputada teve na imprensa; QUE entende que a pressão política nas redes sociais decorrente das matérias publicadas na imprensa fez a Deputada ALINE rescindir o contrato;</p> <p>- possui relação de amizade e teve relação profissional com BIA KICIS;</p> <p>- foi contratado pela Deputada BIA KICIS; Indagado sobre o objeto do contrato, respondeu QUE o contrato foi apenas de um mês, em março de 2020, com o objetivo de criar roteiro e publicação vídeos em redes sociais, para melhorar a qualidade dos vídeos publicados pela deputada em suas redes sociais; Indagado sobre o valor que recebeu pelos serviços prestados, respondeu QUE recebeu a quantia de R\$ 6.410,00 pelo serviço prestado;</p> <p>- sobre o motivo da rescisão contratual, respondeu QUE acredita que seja o mesmo motivo da rescisão do contrato com a deputada ALINE, pela repercussão dos referidos contratos na imprensa;</p> <p>- sobre sua relação com GENERAL GIRÃO, respondeu QUE possui relação profissional e de amizade com o deputado pelo fato do pai do declarante também ser militar, Coronel do Exercito e por isso, conhecer a família do Deputado há muitos anos;</p> <p>- foi contratado em março de 2020 e o contrato ainda está vigente; Indagado sobre o valor que recebeu pelos serviços prestados, respondeu QUE a contraprestação inicial foi de R\$ 7.400,00, mas houve uma redução no valor do contrato;</p> <p>- sobre sua relação com GUIA PEIXOTO, respondeu QUE possuía apenas relação profissional com o referido deputado e em alguns encontros em eventos do partido Aliança pelo Brasil; QUE foi contratado pelo Deputado devido ao trabalho realizado pelo declarante nas redes socais do Partido Aliança pelo Brasil;</p> <p>- Indagado sobre o valor que recebeu pelos serviços prestados, respondeu QUE ajustou o pagamento de R\$ 6.500,00 mensal pela prestação dos serviços; QUE o contrato teve duração de abril a junho de 2020;</p> <p>- acredita que a rescisão se deu pelos mesmos motivos já expostos em relação aos demais deputados;</p> <p>- sobre sua relação com LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS,</p>	
--	--	--

	<p>respondeu QUE em 2019 conheceu LUIS FELIPE por meio de um funcionário de declarante chamado EDSON ROMÃO, pelo fato de EDSON e LUIS FELIPE frequentarem a mesma igreja que utiliza o chá Santo Daime;</p> <p>- LUIS FELIPE queria contratar uma agencia de publicidade para criar suas redes sociais e ajudar na comunicação de sua esposa, a Deputada Federal PAULA BELMONTE; QUE a empresa S8 tinha perdido um de seus principais clientes, passando por dificuldades financeiras; QUE diante disso, no início de 2019, o declarante convidou LUIS FELIPE BELMONTE para integrar o quadro societário da S8 SAMPA; QUE LUIS FELIPE aceitou o convite; QUE LUIS FELIPE fez um empréstimo com conversão em cotas para a S8 SAMPA (Contrato de Mútuo com Opção de conversão em cotas); QUE a entrada de LUIS FELIPE BELMONTE não chegou a ser formalizada com alteração do quadro societário;</p> <p>- QUE posteriormente a esposa de LUIS FELIPE, a Deputada PAULA BELMONTE, montou uma estrutura própria e por conta disso, LUIS FELIPE desistiu da sociedade na empresa S8 SAMPA; QUE então o declarante e seu sócio WALTER BIFULDO sugeriam a LUIS FELIPE BELMONTE se tornar sócio da futura empresa INCLUTECH, que seria voltada a publicidade no setor público; QUE como a empresa INCLUTECH teve seus contratos paralisados com agentes públicos, a sociedade com LUIS FELIPE BELMONTE na referida empresa ainda não se concretizou, estando em estado de espera; Indagado sobre o valor concedido a título de empréstimo por LUIS FELIPE BELMONTE a empresa S8 SAMPA, respondeu QUE o valor não foi devolvido, pois existe um prazo de 60 meses para integralizar o capital social ou devolver o valor com correção; QUE o valor emprestado por LUIS FELIPE BELMONTE foi de R\$ 1.050.000,00 transferido para a pessoa do declarante e R\$ 450.000,00 a pessoa de WALTER BIFULCO, totalizando o montante de R\$ 1.500.000,00; Indagado se prestou algum serviço de publicidade para LUIS FELIPE BELMONTE, respondeu QUE sim; QUE atuou na criação da logomarca pessoal de LUIS FELIPE, na criação de padrão de artes para utilização nas redes sociais de LUIS FELIPE (GUIDE LINE), e na produção de um portal que não chegou a ser implementado; QUE não sabe informar o valor pago pela prestação do serviço realizado a LUIS FELIPE BELMONTE;</p> <p>- Indagado se firmou contrato com o escritório de advocacia LUIS</p>	
--	--	--

	FELIPE BELMONTE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, respondeu QUE não: - sobre sua relação com o Partido Aliança pelo Brasil, responde QUE é um voluntário e atua basicamente na comunicação do partido; - não recebe remuneração pelos serviços prestados ao Partido Aliança pelo Brasil; Indagado sobre quem paga as despesas pelos serviços de comunicação prestados ao Partido Aliança pelo Brasil, responde QUE o referido serviço de comunicação é feito pelo próprio declarante e sua equipe da empresa INCLUTECH, arcando com todos os custos; - QUE todos os serviços prestados são voluntários; Indagado sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 100.000,00 (em 10 transferências) da empresa R P J PARTICIPACOES LTDA em sua conta bancária pessoal, respondeu QUE o valor se refere a uma consultoria realizada pelo declarante a empresa PATRIA PROPAGANDA, de propriedade de RICARDO LORDES; QUE a consultoria se referiu a performance da empresa no Google; Indagado sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 450.000,00 (em 3 transferências) da empresa MASCHIETTI CONFECCOES LTDA na conta bancária da empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, respondeu QUE o valor se refere a entrada do sócio, de alcunha "JACO" na empresa INCLUTECH; QUE por ser coreano, não sabe precisar o nome do sócio; Indagado sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 480.000,00 (9 transferências) do escritório LUIS FELIPE BELMONTE E ADVOGADOS ASSOCIADOS na conta bancária da empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, respondeu QUE por não ter acompanhado a negociação com LUIS FELIPE BELMONTE, não sabe precisar o motivo das transferências; QUE esclarece que seu sócio WALTER BIFULCO saberá esclarecer o motivo de tais transferências; Indagado sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 220.000,00 (em 3 transferências) de LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS na conta bancária da empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, respondeu QUE por não ter acompanhado a negociação com LUIS FELIPE BELMONTE, não sabe precisar o motivo das transferências; - Indagado sobre o motivo de ter enviado um áudio em	
--	---	--

	<p>12/07/2019 para LUIS FELIPE BELMONTE solicitando que contatasse o "Petecão" afim de ele, o "Petecão", ligasse para o Prefeito de Limeira, respondeu QUE se recorda do referido áudio; Indagado sobre quem é "petecão", respondeu QUE seria um Senador da República; QUE a pessoa que pediu sua ajuda disse que o Senador PETEÇÃO poderia ajudar; QUE a pessoa que solicitou sua ajuda foi EDISON GUILHERMON CORTEZ FILHO; Indagado sobre o motivo da ajuda, respondeu QUE segundo EDSON, o prefeito da cidade de LIMEIRA pediu suborno para liberar uma obra de propriedade de EDISON; QUE EDISON disse ao declarante que não queria cometeria a ilicitude de pagar suborno; QUE diante disso pediu ajuda a LUIS FELIPE para ajudar a resolver essa questão, ou seja, evitar que EDISON CORTES fosse obrigado a pagar uma vantagem indevida; QUE LUIS FELIPE conhecia o Senador "Petecão"; Indagado sobre o desfecho do fato, respondeu QUE LUIS FELIPE disse que não conseguiu ajudar a resolver o fato solicitado pelo declarante;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- sobre a criação do sitio eletrônico Partido aliança, disse que a empresa S8 que foi responsável pela criação e WALTER que tem informações sobre custos, pagamento etc</li> </ul>	
29/09/2020  Termo de declaração ALEXANDRE FROTA (Dep. Federal)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- confirma a existência de uma estrutura montada para disseminar conteúdos por meio das redes sociais , chamado de GABINETE DO ÓDIO; QUE explicou que o conteúdo produzido e divulgado por esse chamado "GABINETE DO ODIO" gira entorno de FAKE NEWS e imputação de fatos que denigrem a imagem de pessoas públicas, tais como parlamentares e ministros do STF;</li> <li>- Indagado sobre quem fazia parte da estrutura acima indicada, respondeu QUE TERCIO ARNAUD, JOSÉ MATHEUS SALES , MATEUS MATOS DINIZ, FELIPE G. MARTINS (assessor especiais da presidência para assuntos internacionais) e CARLOS BOLSONARO; Indagado se existe um local utilizado por essa estrutura, respondeu QUE sim , esse gabinete funciona no andar da Presidência da República;</li> <li>- as mencionadas pessoas trabalham no monitorando de redes sociais e da internet em buscas de informações que pudessem atingir a pessoa do Presidente da República; QUE além disso, eles identificam pessoas que possam ser opositores do governo para promover "linchamentos virtuais";</li> <li>- Indagado como o declarante sabe que tais pessoas produzem ou divulgaram os conteúdos relacionados com tais "linchamentos</li> </ul>	305/309

	<p>"virtuais", respondeu QUE tem conhecimento por meio dos conteúdos publicados nas redes sociais administradas por TERCIO, JOSE MATHEUS e MATEUS DE MATOS; que tais conteúdos foram preservados em razão da investigação CPMI; QUE que tais conteúdos estão relacionados com contas administradas por TERCIO, JOSE MATHEUS e MATEUS DE MATOS; Indagado se o declarante tem conhecimento de quem orientava, determinava ou incitava a produção ou divulgação desses conteúdos, Respondeu QUE TERCIO ARNAUD, JOSE MATHEUS e MATEUS DE MATOS, ALLAN DOS SANTOS, EDUARDO BOLSONARO, BERNARDO KUSTER, PAULA MARISA, CAMILA ABDO, TATIANE ALVAREZ, PAULO ENEAS (crítica nacional) e CARLOS BOLSONARO são responsáveis por criar conteúdos (como textos , posts, memes e hashtags), bem como são mentores da linha estratégica e de quais informações deveriam ser difundidas; Indagado como tem conhecimento que tais pessoas orientavam, determinavam ou incitavam a produção ou divulgação desses conteúdos, respondeu QUE em relação TERCIO, JOSE MATHEUS e MATEUS DE MATOS, foi explicado acima; QUE em relação ALLAN DOS SANTOS é possível fazer tal afirmação em razão dos vídeos, posts e textos publicados por ele, além do vínculo de ALLAN com a família Bolsonaro; QUE em relação a EDUARDO BOLSONARO conforme declaração prestada por ele durante a investigação na CPMI em que ele confirma que esse grupo era "apenas uma fábrica de memes", além disso, explicou que foi constatado na investigação da CPMI, em razão de quebra de sigilo telemático da conta BOLSOFEIOS (uma das páginas mais agressivas) foi possível identificar que centenas de publicações relacionadas a conteúdo de "linchamento virtual" foram realizadas de computador situado no gabinete de deputado federal EDUARDO BOLSONARO em Brasília;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- foram identificados IPs usados no gabinete do deputado EDUARDO, possivelmente residência no RJ e em BSB;</li><li>- IPs de cadastrado em nome de ALEXANDRE MAGNO DA CONCEIÇÃO, assessor parlamentar do Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO (de possível residência);</li><li>- IPs das residência de EDSON SALOMÃO e SIMARA PIRES SALOMÃO, assessor parlamentar de Deputado Estadual DOUGLAS GARCIA, coordena, juntamente com o Deputado Estadual DOUGLAS GARCIA, o movimento BRASIL CONSERVADOR, no qual</li></ul>	
--	--	--

	<p>EDUARDO BOLSONARO é apoiador ostensivo;</p> <p>- IPs cadastrados nos endereços, em Santos/SP e no Guarujá/SP e propriedade da linha telefônica de LILIAN DENISE GOULART DA SILVEIRA, assessora parlamentar do Deputado Estadual DOUGLAS GARCIA, além disso, LILIAN faz parte do movimento BRASIL CONSERVADOR;</p> <p>- também foram identificados, para divulgação dos conteúdos acima mencionados, cerca de trinta IPs e linha telefônica (011 94284-7480) que indicam o endereço Rua Otávio Gomes, nº 330, aclimação, São Paulo e linha telefônica de propriedade de EDUARDO DOS SANTOS MARTINS, assessor parlamentar do Deputado Estadual DOUGLAS GARCIA, além disso, EDUARDO MARTINS é integrante do movimento BRASIL CONSERVADOR;</p> <p>- em relação a BERNARDO KUSTER é possível afirmar o seu envolvimento, conforme conteúdos publicados nas redes sociais dele, bem como é possível vincular BERNARDO diretamente com ALLAN DOS SANTOS e EDUARDO BOLSONARO, em razão de todos serem alunos de OLAVO DE CARVALHO; QUE EDUARDO BOLSONARO segue o mesmo padrão de atuação de divulgação e compartilhamento de memes e ataques de realizado com SALOMÃO, publicados por BERNARDO; em relação PAULA MARISA, CAMILA ABDO, TATIANE ALVAREZ, além de serem relacionadas com OLAVO DE CARVALHO, é possível afirmar o envolvimento delas em razão das publicações e compartilhamentos entre os integrantes do grupo acima mencionado de forma orquestrada;</p> <p>- OTAVIO FAKHOURY financiou e organizou encontros, por volta de 06/04/2018, envolvendo integrantes do grupo acima mencionado com objetivo de estabelecer estratégia de divulgação na campanha presidencial, além de outro encontro organizado para debater os 100 primeiros dias do governo Bolsonaro;</p> <p>- afirma que a CPMI possui conteúdos preservados que apontam para a divulgação de material, por parte das pessoas acima mencionados, na incitasse as forças armadas contra as instituições, para atacar a honra dos presidentes dos poderes e contra a ordem política e social;</p> <p>- o declarante não sabe informar detalhes sobre essa situação, mas que o próprio General SANTOS CRUZ, então SEGOV, informou ao declarante que ele estava sofrendo pressão de pessoas ligadas</p>	
--	--	--

	<p>ao governo para que ele de alguma forma auxiliasse, financiasse ou contratasse de alguma forma canis que operassem portais de apoio ao presidente Bolsonaro; QUE o declarante afirma que o GENERAL SANTOS CRUZ disse que por diversas vezes foi levado a ele propostas de contratação de serviços que seriam prestados pela empresa de ALLAN DOS SANTOS; QUE devido à resistência do GENERAL SANTOS CRUZ frente tais demandas, acabou fazendo com que ele passasse a ser vítima do "linchamento virtual" coordenado pelo grupo acima mencionado;</p> <p>- Indagado se tem conhecimento de ações de quaisquer pessoas na destruição ou supressão de equipamentos, documentos, provas (destruíram HDs etc., citado na apresentação da CPMI), respondeu QUE o declarante pode afirmar, conforme informações prestadas pelo YOUTUBE, FACEBOOK E TWITTER que diversas posts foram apagados, contas excluídas e de acordo com o youtube mais de 9.000 (nove mil) vídeos relacionados aos ataques virtuais foram excluídos por seus usuários; QUE tais exclusões aumentaram após as ações realizadas pela Polícia Federal;</p> <p>- ALLAN DOS SANTOS foi apresentado ao declarante, em 2016, pela DEPUTADA FEDERAL BIA KICIS no gabinete do então Deputado Federal JAIR BOLSONARO; QUE ALLAN DOS SANTOS foi apresentado como um ativista da direita e um entusiasta do então Deputado Federal JAIR BOLSONARO, além de ser apresentado como sendo um aluno do Professor OLAVO DE CARVALHO, mas que o declarante não possui ou possuía relação com ALLAN DOS SANTOS;</p> <p>- o declarante solicitou a ERNANI que criasse uma página no facebook, o que foi feito; QUE ocorre que ERNANI ao criar a página, apesar de possuir o nome do declarante (ALEXANDRE FROTA OFICIAL) ela ficou vinculada a empresa dele; QUE explicou que ERNANI criou a página e ficou como administrador, mas o conteúdo de tal página era alimentado pelo declarante; QUE a página foi criada já com o projeto do declarante entrar na política; QUE o declarante conseguiu por meios administrativos junto ao Facebook, alterar domínio da página; QUE não foi realizado remuneração pela criação da página; QUE mas que ERNANI havia cobrado cerca de R\$ 5.000,00 para confecção da página;</p> <p>- Perguntado se conhece alguma pagina ou perfil "E. Ódio do</p>	
--	--	--

1224  
70

	Bem", respondeu QUE conhece uma página do Twitter; QUE que tal página era responsável por ataques virtuais, demonstrando um apoio ao conteúdo propagado pelo grupo acima mencionado, porém a forma da escrita e das informações são distintas do restante do grupo; QUE os ataques também giravam entorno dos oponentes do Presidente da República; QUE durante a investigação na CPMI foi identificado que as páginas LEITADAS DO LOEN, LEFDEX e ODIO DO BEM possuíam a mesma forma de escrita e de divulgação das informações, sendo que todas elas estão relacionadas aos ataques virtuais mencionados neste ato; QUE o conteúdo de tais páginas também estão preservados em razão da investigação na CPMI;	
29/09/2020 Termo de declarações RAFAEL MORENO	Utilizou o direito de permanecer em silêncio	310
29/09/2020 Termo de declarações WALTER LUIZ BIFULCO SCIGLIANO (Dep. Federal)	- é formado em arquitetura; - trabalha como publicitário sendo sócio das empresas Nova SB, S8 SAMPA e INCLUTECH TECNOLOGIA; - as três empresas atuam no ramo de publicidade; QUE a empresa NOVA SB possui clientes públicos e privados; QUE em relação aos clientes públicos a empresa NOVA SB tem como clientes a Prefeitura de São Paulo, o BNDES e a APEX; QUE a empresa S8 SAMPA só possui clientes da área privada; QUE a empresa INCLUTECH possui clientes da área pública e possíveis candidatos a cargos eletivos; - QUE na empresa INCLUTECH atua apenas na área administrativa e gestão de pessoas; QUE na S8 SAMPA atua na gestão de atendimento de alguns clientes; - não conhece a Dep. Aline, Indagado sobre o objeto do contrato estabelecido com a Deputada Federal ALINE SLEUTJES, respondeu QUE fez o monitoramento de notícias em redes sociais e elaboração da parte artística (posts) das publicações durante o período de prestação de serviço; QUE não houve formalização de contrato com a Deputada; QUE foi realizado apenas um mês de prestação de serviço como experiência; QUE acredita que o contrato não foi formalizado, pois a empresa do declarante não conseguiu atender o horário pretendido pela Deputada; QUE a	311/314

	<p>Deputada queria um horário muito estendido, que não seria possível atender pela equipe do declarante; QUE o valor pago foi de R\$ 10.000,00;</p> <p>- que teve apenas um contato pessoal com a Dep. Bia Kicis, a Deputada contratou a empresa INCLUTECH por meio de contrato formal para produção de roteiros para alguns vídeos postados na rede social da Deputada, elaborados pela equipe da própria Deputada; QUE o declarante passa apenas orientações para publicações dos vídeos cujos conteúdos eram elaborados pela equipe da Deputada; Indagado sobre o valor que recebeu pelos serviços prestados, respondeu QUE recebeu a quantia de R\$ 6.410,00;</p> <p>- o contato teve duração de um mês; Indagado sobre o motivo da rescisão contratual, respondeu QUE não sabe o motivo;</p> <p>- não conhece do Dep. General Girão, mas que a empresa INCLUTECH possui contato formal de prestação de serviço ao Deputado; QUE a prestação de serviços se iniciou em março de 2020; QUE recebe pela prestação de serviços a quantia de R\$ 7.200,00 por mês; o contrato ainda está vigente com redução do valor mensal pago pelo Deputado para R\$ 5.400,00;</p> <p>- QUE não sabe como o Deputado GENERAL GIRÃO tomou conhecimento dos serviços prestados; QUE tal função fica a cargo do sócio SERGIO LIMA;</p> <p>- não conhece o Dep. GUIGA, mas a empresa INCLUTECH faz o monitoramento de redes sociais do deputado e notícias que envolvam seu nome; QUE o contrato teve duração de três meses, com inicio em março de 2020; QUE o valor pago foi de R\$ 6.500,00 por mês pelo Deputado; Indagado sobre o motivo da rescisão contratual, respondeu QUE não sabe o motivo;</p> <p>- possui uma relação profissional com LUIZ FELIPE BELMONTE;</p> <p>- QUE inicialmente LUIS FELIPE BELMONTE se tornou cliente da empresa INCLUTECH por meio do clube de futebol REAL FUTEBOL CLUBE de propriedade de LUIS FELIPE; QUE a INCLUTECH foi contratada para realizar o posicionamento da marca e para elaboração de conteúdo em site e rede sociais do clube de futebol; QUE o contrato foi firmado pelo prazo de 01 ano, no valor de R\$ 650.000,00; QUE o contrato se iniciou por volta de junho de 2019; QUE a INCLUTECH também prestou serviços para a pessoa física de LUIS FELIPE BELMONTE, desenvolvendo sua marca e seu</p>	
--	--	--

	<p>site pessoal; QUE não se recorda o valor contratado; QUE esse serviço foi uma entrega pontual, que possivelmente não foi formalizado em instrumento contratual; QUE nesse mesmo período o declarante e SERGIO LIMA convidaram LUIS FELIPE BELMONTE a se tornar sócio da empresa INCLUTECH; Indagado sobre o motivo de convidar LUIS FELIPE BELMONTE para ser sócio da empresa INCLUTECH, respondeu QUE o declarante e SERGIO LIMA tinham uma necessidade de obter capital de investimento para a empresa INCLUTECH e além disso, LUIS FELIPE tinha interesse em ser socio de uma agencia de publicidade; QUE diante desse acerto, LUIS FELIPE realizou um empréstimo no valor de R\$ 1.050.000,00 para SERGIO LIMA e R\$ 450.000,00 para o declarante, tendo como contrapartida a possibilidade de se tornar sócio da empresa INCLUTECH; QUE o empréstimo está formalizado em um Contrato de Mútuo com Opção de conversão em cotas; Indagado sobre o motivo de LUIS FELIPE BELMONTE ainda não ter integrado o quadro social da INCLUTECH apesar de já ter realizado o empréstimo, responde QUE trata-se de um modelo de negócio usual no mercado de startups; QUE não há um motivo para ele ainda não ter entrado na sociedade da empresa; QUE acredita que LUIS FELIPE BELMONTE ainda não definiu; QUE LUIS FELIPE BELMONTE tem um prazo de 60 meses para decidir se integra a sociedade da empresa INCLUTECH; Indagado se prestou serviços para o escritório LUIS FELIPE BELMONTE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, respondeu QUE não; Indagado se possui relação com o Partido Aliança pelo Brasil, responde QUE não;</p> <p>- Indagado se a empresa INCLUTECH presta (ou prestou) serviço ao projeto de criação do partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE sim; QUE a empresa INCLUTECH prestou serviço de criação do site do aliança e cuida da elaboração de posts da rede social do Aliança pelo Brasil, além da organização das fichas de apoioamento; QUE o declarante afirma que não participa dessas atividades relacionadas ao ALIANÇA PELO BRASIL; QUE apenas EDISON ROMÃO, como gestor e SERGIO LIMA participam das atividades relacionadas ao ALIANÇA PELO BRASIL; Indagado sobre a remuneração pelos serviços prestados ao Partido Aliança pelo Brasil, responde QUE o serviço é voluntário, não havendo remuneração; Indagado sobre quem paga as despesas pelos serviços prestados ao Partido Aliança pelo Brasil, responde QUE</p>
--	--

1229  
70

	<p>apenas a construção do site do ALIANÇA PELO BRASIL gerou custos que possivelmente foram pagos pela pessoa de LUIS FELIPE BELMONTE;</p> <p>- Indagado sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 450.000,00 (em 3 transferências) da empresa MASCHIETTI CONFECCOES LTDA na conta bancária da empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, respondeu QUE trata-se de um empréstimo realizado pelo sócio de alcunha "JACO"; QUE o referido sócio realizou o mesmo contrato de mutuo feito por LUIS FELIPE BELMONTE, ficando com a opção de integrar o quadro societário da empresa INCLUTECH;</p> <p>- Indagado sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 480.000,00 (9 transferências) do escritório LUIS FELIPE BELMONTE E ADVOGADOS ASSOCIADOS na conta bancária da empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, respondeu QUE acredita ser decorrente do contrato de prestação de serviço ao time de futebol REAL FUTEBOL CLUBE feito com LUIS FELIPE BELMONTE; Indagado sobre o motivo de ter recebido o montante de R\$ 220.000,00 (em 3 transferências) de LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS na conta bancária da empresa INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, respondeu QUE possivelmente se trata dos serviços prestados a pessoa física de LUIS FELIPE BELMONTE e o clube de futebol; Indagado se LUIS FELIPE BELMONTE firmou contrato com a empresa S8 SAMPA, respondeu QUE sim; Indagado sobre o motivo de LUIS FELIPE BELMONTE ter transferido o montante de R\$ 105.000,00 (em 3 transferências) para a empresa S8 SAMPA, respondeu QUE foi em decorrência elaboração da nova marca de LUIS FELIPE, de seu novo site e monitoramento de sua rede social;</p> <p>- Indagado sobre a participação da empresa S8 na promoção do jogo de futebol entre Flamengo e CSA ocorrido no estádio Mané Garrincha em Brasília/DF na data de 12/06/2019 respondeu QUE fizeram uma proposta para promoção do jogo, para venda dos ingressos; QUE como estava muito próximo a data do evento, LUIS FELIPE decidiu não efetivar a contratação do serviço; QUE nenhuma das empresas do declarante foi contratada para o referido evento;</p> <p>- Indagado sobre quem pagou o registro do domínio do sitio do ALIANÇA PELO BRASIL, respondeu QUE não sabe informar, mas que</p>
--	---

	<p>tem condições de apurar e encaminhar as informações;</p> <p>Indagado sobre o motivo de ter enviado mensagem por meio do aplicativo de WhatsApp para LUIS FELIPE BELMONTE na data de 29/10/2019 informando o custo de 65K para o projeto do sitio eletrônico do Partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE apesar de não se recordar da mensagem, o declarante afirma que faz sentido, pois LUIS FELIPE BELMONTE foi o responsável pelo pagamento do projeto do sitio eletrônico do Partido Aliança pelo Brasil;</p> <p>- ALEXANDRE fazia o atendimento em relação a LUIS FELIPE BELMOTÉ; QUE ALEXANDRE gerenciava as demandas de LUIS FELIPE; QUE por ALEXANDRE já conhecer LUIS FELIPE, o declarante sugeriu que ALEXANDRE ficasse responsável pelas demandas de LUIS FELIPE</p>	2020.0124709
30/09/2020  Termo de declarações  OTÁVIO OSCAR FAHKOURY	<p>- possui páginas/perfis em redes sociais;</p> <p>- nega a produção ou publicação de material com conteúdo falso ou contra ordem política e social ou que incitasse as forças armadas contra as instituições;</p> <p>- Indagado se já financiou ou apoiou canais de difusão de informação, respondeu QUE é apoiador do canal portal de notícias denominado CRITICA NACIONAL; Indagado que tipo de apoio é prestado, respondeu QUE no início, por volta de 2015/2016, apoiou com valores financeiros, mas que atualmente faz parte do grupo de aconselhamento editorial;</p> <p>- conhece ALLAN DOS SANTOS, desde 2015/2016, não se recordando a forma como conheceu ALLAN DOS SANTOS, sendo que acredita que foi em algum evento público; QUE passou a dialogar com ALLAN por meio dos grupo de discussão política, sendo o único vínculo mantido entre o declarante e ALLAN DOS SANTOS;</p> <p>- Indagado se já participou de reuniões com ALLAN DOS SANTOS, respondeu QUE sim, já participou de almoços/jantares com ALLAN e outras pessoas para tratar de assuntos de política e economia, com objetivo de apenas conhecer a opinião e promover o debate entre as pessoas ali presentes;</p> <p>- QUE sim, conheceu FABIO em 2017/2018 em um evento ocorrido na comunidade judaica, depois disso passaram a ser amigos; QUE após a eleição presidencial de 2018, FABIO passou a integrar o governo federal;</p>	

	<p>- confirma que possui um projeto de aluguel de rádio, sendo que após análise do mercado o declarante verificou que a aquisição seria inviável, permanecendo a ideia apenas de aluguel por ser mais viável economicamente; QUE tal projeto é um projeto privado e o primeiro ponto a ser observado é o econômico; Indagado qual era o objetivo desse projeto, seria econômico ou de difusão de ideias conservadoras;</p> <p>- Indagado quem auxiliou o declarante nesse empreendimento, respondeu QUE o declarante solicitou conselhos a FABIO WAJNGARTEN sobre como funcionava esse setor e pediu auxílio para EDUARDO SEGANTINE na indicação rádios que pudessem fornecer espaço para implantação desse projeto; EDUARDO SEGANTINE o auxiliou na pesquisa de rádios e orçamentos para implementar esse projeto;</p> <p>- Indagado qual a participação do Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO no interesse dessa pretensão, respondeu QUE EDUARDO SEGANTINE informou ao declarante que muitas rádios estavam relacionadas a pastores de igrejas, diante disso, solicitou a título de amizade a EDUARDO BOLSONARO se ele conhecia e poderia apresentar algum desses pastores ou pessoas ligadas a igrejas com objetivo de apresentá-los ao declarante para que pudesse tratar sobre o projeto acima indicado; QUE o declarante queria ter a informação da disponibilidade e ideia de valores para implantar esse projeto; QUE EDUARDO BOLSONARO trouxe a informação obtida por meio de RR SOARES e forneceu o contato deste ao declarante para o mesmo pudesse seguir nas tratativas, caso tivesse interesse; QUE o declarante não entrou em contato com RR SOARES e que o projeto de aluguel da rádio continua ainda na fase planejamento (papel) ;</p> <p>- conheceu EDUARDO BOLSONARO em 2015 durante um visita do declarante ao congresso nacional, oportunidade em que conheceu EDUARDO BOLSONARO e então deputado federal JAIR BOLSONARO; QUE explicou que o contato com EDUARDO BOLSONARO passou a ser mais frequente depois que o declarante assumiu a função tesoureiro estadual do PSL, durante a gestão do Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO;</p> <p>- desconhece se EDUARDO BOLSONARO tratou desse tema com qualquer agente público, sendo que o pedido do declarante foi específico no sentido de consultar pessoas ligadas a igreja,</p>	
--	--	--

	<p>conforme acima explicado;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- que não existe interesse pessoal de EDUARDO BOLSONARO que o intenção foi apenas de auxiliar o declarante;</li> <li>- não se recorda se tratou desse tema com outras pessoas, mas acredita que comentou esse tema em grupos de whatsapp;</li> <li>- não conhece os empresários mencionados e o QUE o declarante nunca realizou tratativas com tais empresários para aquisição ou aluguel da rádio;</li> <li>- sobre a locação feita pela EPOF a Petrobras, QUE essa locação foi desfeita (despejo) em 2017, sendo que atualmente possui um novo inquilino (IPIRANGA); Indagado se a PETROBRAS (BR DISTRIBUIDORA) continua pagando o aluguel do mencionado terreno ou até quando realizou os mencionados pagamentos, respondeu QUE existia um litigio entre a empresa do declarante e a PETROBRAS (BR DISTRIBUIDORA), sendo que durante a fase do processo a PETROBRAS (BR DISTRIBUIDORA) continuou a pagar o aluguel com o objetivo de permanecer no imóvel;</li> <li>- Indagado se o declarante financiou ou auxilio de qualquer forma candidatos ou partido político na campanha de 2018, respondeu QUE sim colaborou com a campanha do Deputado Federal LUIZ FILIPE DE ORLEANS E BRAGANÇA, da Deputada Federal BIA KICIS, dos candidatos ao governo do Estado de SP ROGERIO CHEQUER e ANDREA MENEZES, e ao partido do PSL do Estado de SP; QUE provavelmente ocorreu a colaboração com valores menos expressivos para outros candidatos, mas que tais colaborações estão registradas no TSE; Indagado se o declarante colaborou de qualquer forma na campanha eleitoral de EDUARDO BOLSONARO ou JAIR BOLSONARO, respondeu QUE não;</li> <li>- Indagado sobre conversas estabelecidas entre ROBERTO JEFERSON e o declarante envolvendo temas sobre a dissolução do STF e constituição de uma corte similar a existente nos EUA, respondeu QUE se recorda que assunto de reforma do judiciário era tema de discussões em grupo de Whatsapp, porém os temas discutidos pelo declarante nunca eram sobre a dissolução do STF, mas sobre propostas existentes para reformas que pudessem ser feitas utilizando os meios legais e constitucional para tal, como por exemplo via PEC ou plebiscitos;</li> </ul>	
30/09/2020	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indagada se conhece e qual sua relação com ALLAN DOS SANTOS, respondeu QUE conhece ALLAN DOS SANTOS; QUE</li> </ul>	319/321

Termo de declarações CAROLINA RODRIGUES DE TONI (Dep. Federal)	<p>conheceu inicialmente pelas redes sociais; QUE conheceu pessoalmente quando da filiação do Presidente JAIR BOLSONARO no PSL, pois ALLAN DOS SANTOS estava cobrindo o evento para seu canal no YouTube, em março de 2018; QUE no ano de 2017 a Declarante chegou a ter um programa no canal Terça Livre, sobre comentários de notícias semanais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- posteriormente quando já eleita Deputada, a declarante participou como entrevistada em alguns programas do canal Terça Livre; Indagada se participou de reuniões na residência de ALLAN DOS SANTOS localizada no Lago Sul em Brasília/DF, respondeu QUE sim; QUE se recorda que participou de apenas uma reunião na residência de ALLAN DOS SANTOS; QUE nas reunião foram tratados temas de apoio ao governo do Presidente JAIR BOLSONARO; QUE participaram da reunião alguns membros do governo, como assessores, que não se recorda dos nomes;</li> <li>- possui redes sociais;</li> <li>- publica assuntos relacionados ao exercício do mandato parlamentar, postagens em geral sobre notícias, mensagens de apoio ao governo do Presidente JAIR BOLSONARO, assuntos pessoais e opiniões pessoais;</li> <li>- não recebe monetização;</li> <li>- Nega a produção, publicação ou difusão de material falso ou que atente contra os chefes do poderes ou as instituições do Estado Democrático de Direito;</li> <li>- SERGIO foi apresentado como o responsável pelo marketing do Aliança pelo Brasil; QUE chegou a trocar algumas mensagens com SERGIO sobre assuntos relacionados ao Aliança pelo Brasil, mas não tem uma relação pessoal com SERGIO;</li> <li>- Indagada se afirmou em sua rede social Twitter que "o Supremo planejava um golpe branco", respondeu QUE não; QUE essa expressão foi decorrente de uma interpretação de uma matéria jornalística; QUE em nenhum momento citou o Supremo Tribunal Federal; QUE confirma que postou em seu Twitter a seguinte mensagem: "O golpe branco instaurado pelos agentes do establishment mostra como agirá: esvaziará os poderes do presidente e bloqueará as decisões políticas eleitas pela população para os rumos do país cada vez que os desgrade, pelo ativismo judicial";</li> <li>- posteriormente apagou a postagem pois foi interpretada de uma</li> </ul>
--	--

	equivocada;	
05/10/2020  Termo de declarações  ERNANI FERNANDES BARBOSA NETO	<p>- é formado em direito;</p> <p>- Indagado sobre quais atividades são prestadas pelas empresas RAPOSO FERNANDES MARKETING DIGITAL e NOVO BRASIL EMPREENDIMENTOS, respondeu QUE a RAPOSO FERNANDES tem como atividade a edição de portais na internet , locação de espaço publicitário na internet, manutenção de canais na internet, hospedagem na internet, interface entre criadores de conteúdo e anunciantes na internet;</p> <p>- a empresa é responsável pela gestão do canal no YouTube e do site FOLHA POLÍTICA pertencente ao declarante e sua esposa THAIS;</p> <p>- a empresa NOVO BRASIL é voltada para prestação de serviços a empresas e pessoas físicas; QUE tem como atividade a produção de conteúdo digital como por exemplo a produção de texto, traduções e edição de imagens, edições de vídeos, clipping;</p> <p>- atualmente apenas a empresa RAPOSO FERNANDES atua no segmento de redes sociais;</p> <p>- a empresa RAPOSO FERNANDES atua apenas nas redes sociais do declarante e de sua esposa; QUE não presta serviços para terceiros; QUE a empresa do declarante atua na edição de vídeos, produção de matéria jornalística, edição de imagem, produção de conteúdo para as redes sociais do declarante; Indagado sobre quantas pessoas trabalham nas empresas RAPOSO FERNANDES MARKETING DIGITAL e NOVO BRASIL EMPREENDIMENTOS, respondeu QUE apenas o declarante e sua esposa; QUE o declarante atua na produção de conteúdo, definição de pauta, política editorial (escolha das matérias a serem publicadas), redação de textos, edição de vídeos, pesquisa e coleta de informações, clipping para edição de pauta e monitoramento de tvs públicas;</p> <p>- Indagado sobre quem são os clientes das empresas RAPOSO FERNANDES MARKETING, respondeu QUE não presta serviço a terceiros;</p> <p>- a empresa NOVO BRASIL já firmou contrato com agente político há mais de dois anos, por volta de 2017 e início de 2018; QUE já firmou contrato com o então Deputado Federal DELEGADO FRANCISCHINE, o partido PSL, o partido PRTB;</p> <p>- QUE em relação ao partido PSL, a empresa realizou, por volta do</p>	332/333

	<p>início do ano de 2018, a atividade de geração de relatórios, clipping, monitoramento de redes sociais, elaboração de gráficos e estudos temáticos relacionados a temas políticos; QUE em relação ao partido PRTB, a empresa NOVO BRASIL realizou nos anos de 2017 e 2018, a atividade de geração de relatórios, clipping, monitoramento de redes sociais, elaboração de gráficos e estudos temáticos relacionados a temas políticos e administração de páginas em redes sociais do partido;</p> <p>- entrou em contato com ALLAN DOS SANTOS por volta do ano de 2015 ou 2016; QUE um amigo em comum, que não se recorda o nome, disse que o declarante poderia ajudar ALLAN DOS SANTOS a criar um jornal digital e administrar suas redes sociais; QUE ALLAN DOS SANTOS não retornou o contato do declarante;</p> <p>- qual a relação com BERNARDO PIRES KUSTER, respondeu QUE não o conhece; QUE acredita que BERNARDO integrava o grupo de WhatsApp "Internet Livre";</p> <p>- qual a relação com a Deputada Federal CARLA ZAMBELLI, respondeu QUE conheceu CARLA ZAMBELLI por volta dos anos de 2016 e 2017; QUE teve contatos esporádicos; QUE entrou em contato para pedir autorização para publicar vídeos de CARLA ZAMBELLI na época em que a Deputada era líder do Movimento nas Ruas;</p> <p>- qual a relação com CARLOS EDUARDO GUIMARAES (assessor Eduardo Bolsonaro), respondeu QUE o declarante tinha uma parceria com a pessoa de JOÃO LIMA em um canal do YouTube, denominado "JOÃO LIMA"; QUE JOÃO LIMA fez uma entrevista com o Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO há cerca de 3 anos atrás, mas que o declarante não teria entrado em contato com Carlos Eduardo;</p> <p>- qual a relação com FERNANDA MIGUITA esposa do Deputado Federal LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA, respondeu QUE não a conhece; QUE acredita que o contato registrado em seu telefone deva ser pelo fato de ter pertencido a algum grupo de WhatsApp em que LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA também participava;</p> <p>- Indagado sobre quanto e quais canais da rede social YouTube é proprietário/administrador, respondeu QUE além do "FOLHA POLÍTICA", também possui o canal FICHA SOCIAL; QUE também possui cerca de 40 canais no YouTube que estão inativos há mais</p>	
--	--	--

<p>de 2 anos; Indagado se recebe monetização dos canais e páginas que administra nas redes sociais, respondeu que sim, apenas dos canais do YOUTUBE;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- recebe o montante mensal entre R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00;</li> <li>- Indagado sobre a rede "RFA – Raposo Fernandes Associados", respondeu QUE era uma rede de páginas pessoais na rede social FACEBOOK que o declarante possuía; QUE era uma rede de páginas que publicava conteúdos diversos;</li> <li>- o grupo de WhatsApp denominado "Internet Livre" nasceu em decorrência do entendimento de que o FACEBOOK censurava páginas e publicações de maneira arbitrária;</li> <li>- Indagado se a referida página compunha a rede "RFA – Raposo Fernandes Associados", respondeu QUE sim;</li> <li>- qual a relação com o Deputado Federal ALEXANDRE FROTA, respondeu QUE sim; QUE fez uma parceria com ALEXANDRE FORTA por volta dos anos de 2016 e 2017 para criar uma página no FACEBOOK denominada "ALEXNDRE FROTA BRASIL"; QUE o declarante teria a função de administrar a página e de assessoria em geral; QUE foi acordado que tanto o declarante quanto o Sr. ALEXANDRE FROTA poderiam publicar vídeos, imagens, matérias jornalísticas na referida página; QUE a parceria foi formalizada por meio de um contrato; QUE não teve valores econômicos envolvidos;</li> <li>- criou a página de apoio no FACEBOOK, na categoria Fã Clube, denominada "JUIZ SERGIO MORO O BRASIL ESTÁ COM VOCÊ" por volta do ano 2015, quando o declarante constatou que o então JUIZ FEDERAL SÉRGIO MORO estava sofrendo uma campanha de difamação em massa;</li> <li>- a esposa do Sr. SERGIO MORO eventualmente compartilhava algumas postagens feitas na página criada pelo declarante;</li> <li>- Indagado se o declarante atuou de alguma forma na campanha eleitoral de agentes políticos, respondeu QUE não;</li> <li>- Indagado sobre o conteúdo armazenado na pasta denominada "robô" constante no serviço de nuvem GOOGLE DRIVE associada ao e-mail fernandes.ernani@gmail.com, respondeu QUE há cerca de 4 anos atrás o declarante programou um software de automação para exercer as mesmas funções dos aplicativos Postcron e Hootsuite, que são disponibilizados pelo FACEBOOK; QUE tais aplicativos tem a função de gerir redes sociais no sentido de</li> </ul>	
--	--

	<p>programar publicações em dias e horários especificados, programar compartilhamento de publicações;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- QUE chamou o programa de "robô" por fazer uma gestão automatizada de suas redes sociais;</li> <li>- Indagado se abre mão do seu direito constitucional ao sigilo de dados constantes nos serviços de armazenamento em nuvem (Google Drive) que possui, mediante o fornecimento de seus dados de usuário e senha, responde QUE não;</li> </ul>	2020.0124709
05/10/2020  Termo de declarações  THAÍS RAPOSO DO AMARAL PINTO CHAVES	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é formada em letras e direito;</li> <li>- Indagada sobre a atividade prestada pela empresa RAPOSO FERNANDES MARKETING DIGITAL, respondeu QUE a empresa atua disponibilizando espaços publicitários na internet; QUE não possui contratos para prestação de serviços com terceiros;</li> <li>- Indagada sobre quais são os agentes políticos que contrataram os serviços das empresas RAPOSO FERNANDES MARKETING DIGITAL e NOVO BRASIL EMPREENDIMENTOS, respondeu QUE há mais de dois anos as empresas não prestam serviços a agentes políticos; Indagada sobre quais agentes políticos já prestaram serviço, responde QUE se reserva o direito constitucional de permanecer calada;</li> <li>- o canal FOLHA POLITICA recebe monetização respondeu QUE sim; QUE recebe de R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00 por mês;</li> <li>- Indagada sobre a rede "RFA – Raposo Fernandes Associados", respondeu QUE prefere exercer o direito ao silêncio; Indagada sobre o alcance da rede "RFA – Raposo Fernandes Associados", respondeu QUE prefere exercer o direito ao silêncio; Indagada se conhece e qual a relação com JOAO VITOR DE ALMEIDA LIMA, respondeu QUE prefere exercer o direito ao silêncio;</li> <li>- QUE não prestou nenhum serviço em redes sociais para a Sra. JANAÍNA PASCHOAL; Indagada sobre a administração de uma página no FACEBOOK na categoria "FÃ CLUBE/Admiradores" em apoio a JANAÍNA PASCHOAL, respondeu QUE prefere exercer o direito ao silêncio; Indagada se conhece e qual a relação com o Deputado Federal ALEXANDRE FROTA, respondeu QUE não o conhece; QUE não prestou serviços ao Sr. ALEXANDRE FROTA; Indagada sobre a página no FACEBOOK denominada "ALEXNDRE FROTA BRASIL", respondeu QUE prefere exercer o direito constitucional ao silêncio; Indagada se conhece e qual a relação com o ex-ministro SÉRGIO MORO, respondeu QUE não o conhece;</li> </ul>	327/329

	QUE não prestou serviços em redes sociais para o Sr. SERGIO MORO; - Indagada se conhece o Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO respondeu QUE não o conhece; Indagada se já prestou serviços no ambiente virtual para parlamentares ou algum de seus familiares, respondeu QUE nos últimos dois anos não prestou serviços a parlamentares e/ou seus familiares; Indagada se já prestou serviços para parlamentares ou algum de seus familiares em anos anteriores, respondeu QUE prefere exercer o direito constitucional ao silêncio;	
06/10/2020  Termo de depoimento  CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ	- era Ministro da Secretaria de Governo – SEGOV; - ficou no cargo durante o período de 01/01/2019 à 13/06/2019; - a inserção de publicidade do governo em veículos de comunicação, em decorrência de exigência legal, são feitos por intermédio de agências de publicidade; - existem mecanismos que permitem o efetivo controle dos gastos com a publicidade do governo; - no último mês do declarante na SEGOV, o Sr. FABIO WAJNGANTER assumiu a chefia da SECOM; QUE FABIO WAJNGANTER despachava diretamente com o Presidente da República, diferente de FLORIANO BARBOSA que despachava diretamente com o declarante; - o próprio Presidente JAIR BOLSONARO solicitou ao declarante a contratação de FÁBIO WAJNGANTER; - não conhece ALLAN DOS SANTOS; - o declarante não permitia qualquer interferência externa nas atividades da SEGOV; Indagado sobre as declarações prestadas pelo Deputado Federal ALEXANDRE FROTA sobre eventual pressão feita por pessoas ligadas ao governo para que o depoente apoiasse canais de apoio ao governo federal ou ao Presidente Jair Bolsonaro, respondeu QUE não houve, durante o período em que o declarante esteve no comando da SEGOV, qualquer tentativa de pressão para que a SECOM apoiasse canais ou pessoas que apoiam o Governo Federal; - QUE pessoas fabricaram notícias falsas a respeito do depoente, como print de conversas de WhatsApp, para tentar denegrir a imagem do depoente perante o Presidente JAIR BOLSONARO; Indagado sobre quem solicitou ou sugeriu que o depoente atuasse para proporcionar qualquer tipo de auxílio ou tratamento	340/341

	<p>distinto a algum canal, respondeu QUE tal fato nunca aconteceu na gestão do depoente; QUE inclusive quando percebia alguma distorção na distribuição de verba para os veículos de comunicação, o declarante exigia justificativas, intervindo e determinando o equilíbrio;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- não tomou conhecimento de qualquer estrutura ou ações que pudessem disseminar conteúdos ofensivos pela internet, que incitasse o uso das forças armadas ou que pudesse interferir de alguma forma na ordem política e social;</li> <li>- conhece TERCIO ARNAUD, JOSE MATHEUS, MATEUS MATOS como assessores do Presidente, mas que nunca conversou com tais pessoas; QUE não sabe qual função executada por essas pessoas;</li> </ul>	
07/10/2020  Termo de declarações CARLOS EDUARDO GUIMARÃES (Assessor Dep. Fed. Eduardo)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- atualmente é assessor do Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO;</li> <li>- tem por atribuição cuidar da agenda do Deputado EDUARDO BOLSONARO em relação a compromissos públicos tanto na cidade de Brasília quanto em outras cidades; QUE não trabalha para as redes sociais do Deputado; QUE o próprio DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO administra suas redes sociais;</li> <li>- Indagado sobre sua relação com TÉRCIO ARNAUD TOMAZ, respondeu QUE o conhece; QUE por volta do ano de 2016, quando o declarante atuava como assessor do Deputado EDUARDO BOLSONARO conheceu TERCIO, que nesse período TÉRCIO era assessor do então Deputado Federal JAIR BOLSONARO; QUE TERCIO na época atuava acompanhando as redes sociais para assessora o então Deputado Federal JAIR BOLSONARO; QUE na época TERCIO ARNAUD não administrava as redes sociais do então Deputado Federal JAIR BOLSONARO;</li> <li>- QUE não tem qualquer relação com TERCIO ARNAUD em administração de redes sociais; QUE não sabe a atividade exercida por TÉRCIO ARNAUD na Presidência da República;</li> <li>- JOSE MATHEUS trabalha na Presidência da República; QUE por volta dos anos 2012 ou 2013, JOSE MATHEUS foi até o gabinete do então Deputado JAIR BOLSONARO para conhecê-lo; QUE posteriormente JOSE MATHEUS foi contratado pelo Vereador CARLOS BOLSONARO para trabalhar como assessor;</li> <li>- Indagado se conhece MATEUS MATOS DINIZ, respondeu QUE não;</li> <li>- PAULO EDUARDO trabalhava como assessor do Deputado EDUARDO BOLSONARO até o mês de setembro; QUE PAULO</li> </ul>	345/347

	<p>EDUARDO trabalhava na segurança do Deputado; QUE atualmente PAULO EDUARDO não está mais na assessoria do Deputado EDUARDO BOLSONARO, pois está concorrendo ao cargo eletivo de Vereador pelo município de São Bernardo do Campo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- conheceu CARLOS BOLSONARO quando assumiu o cargo de assessor do então Deputado Federal JAIR BOLSONARO; QUE nunca prestou nenhum serviço para o Vereador CARLOS BOLSONARO;</li> <li>- Indagado se o declarante já criou contas com dissimulação da identidade (perfil inidôneo) ou em nome de terceiros para qualquer fim, respondeu QUE não; QUE apenas teve uma conta na rede social Instagram com o nome BOLSOFEIOS em que colocava fotos da família Bolsonaro como uma espécie de sátira; QUE a conta foi criada por volta dos anos de 2016 ou 2017;</li> <li>- Indagado se reconhece o e-mail Eduardo.gabinetesp@gmail.com, respondeu QUE sim; QUE o referido endereço de e-mail pertence ao declarante; QUE o próprio declarante criou a referida conta; QUE é o próprio declarante quem utiliza a referida conta; QUE apenas o declarante utiliza a referida conta de e-mail; QUE criou a referida conta para auxiliar na administração da agenda do Deputado EDUARDO BOLSONARO, permitindo que pessoas interessadas entrassem em contato para agendar demandas em gerais; Indagado qual a sua relação com a página do Instagram BOLSOGORDOS, respondeu QUE por volta do ano de 2018, a pedido do Sr. PAULO EDUARDO, o declarante criou a referida página no Instagram; QUE após a criação, o declarante passou a administração da página para PAULO EDUARDO; QUE a referida página publicava sátiras envolvendo a família Bolsonaro;</li> <li>- Indagado qual a sua relação com a página do Instagram GATO FINGIDO, respondeu QUE a referida página foi criada pelo declarante por volta do ano de 2019; QUE a página pertence ao declarante; QUE publicava assuntos relacionados a gatos;</li> <li>- Indagado se sabe quais páginas são vinculadas a PAULO EDUARDO LOPES, respondeu QUE tem conhecimento das páginas BOLSOGORDOS e PAULOCUCHU na rede social Instagram;</li> <li>- Nega a produção, publicação ou difusão de material falso ou que atente contra os chefes do poderes ou as instituições do</li> </ul>	
--	---	--

	<p>Estado Democrático de Direito;</p> <p>- conhece FABIO apenas profissionalmente; Indagado se conhece e qual seu vínculo com FLORIANO AMORIM, respondeu QUE FLORIANO trabalhou como assessor no gabinete do Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO até o fim do ano de 2018; QUE FLORIANO era responsável pela edição de vídeos e tratamento de fotos das páginas em redes sociais (Facebook e Instagram) do Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO; QUE atualmente FLORIANO está trabalhando como Diretor de Marketing na EBC – Empresa Brasil de Comunicação;</p>	2020.0124709
09/10/2020 Termo de declarações BRUNO RICARDO COSTA AYRES	<p>- é o proprietário da empresa AYR AIRES SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA. (V2V);</p> <p>- a empresa foi criada há 20 anos desenvolvendo tecnologia (software) para ações voluntárias;</p> <p>- possui contratos com empresas públicas e sociedades de Economia Mistas;</p> <p>- composição societária da empresa V2V é controlada pela PURPLE HOLDING LLC constituída em DELAWARE no Estados Unidos com 99% de participação;</p> <p>- Indagado sobre sua participação na empresa TERÇA LIVRE, respondeu QUE é sócio da empresa por meio de um contrato de Sociedade em Conta em Participação; QUE o declarante é sócio oculto; QUE os demais sócios são ALLAN DOS SANTOS (sócio ostensivo), ÍATALO LORENZON, JOÃO PAULO COSTA AIRES e MAURO GARCIA; QUE ALLAN DOS SANTOS e ÍATALO LORENZON são os sócios que efetivamente operam a empresa;</p> <p>- o declarante atua fornecendo consultoria na parte de gestão empresarial do TERÇA LIVRE;</p> <p>- Nega a produção, publicação ou difusão de material falso ou que atente contra os chefes do poderes ou as instituições do Estado Democrático de Direito;</p> <p>- Indagado se tomou conhecimento da intenção de ALLAN DOS SANTOS e OTÁVIO FAKHOURY de adquirir/alugar uma emissora de rádio/TV, respondeu QUE não tem conhecimento sobre tal fato;</p> <p>- conheceu ALLAN DOS SANTOS no ano de 2014 em uma palestra sobre educação na cidade de Brasília/DF; QUE o declarante era fã do canal TERÇA LIVRE; QUE o declarante estava disposto a ajudar ALLAN DOS SANTOS a desenvolver o canal de forma empresarial para que pudesse se sustentar com a</p>	342/344

	<p>referida atividade;</p> <p>- por volta do final do ano de 2017 ou início de 2018 constituíram a Sociedade em Conta de Participação para desenvolver a plataforma tecnológica dos projetos de cursos da empresa TERÇA LIVRE; QUE no momento da constituição, a pessoa de JOÃO BERNARDO compunha a sociedade; QUE JOÃO BERNARDO saiu da sociedade em meados do ano de 2018;</p> <p>- Indagado se integra ou integrou um grupo no aplicativo de mensagens Whatsapp chamado GENGIS HOUSE, respondeu QUE sim; Indagado sobre quem integrava o referido grupo, respondeu QUE o referido grupo era composto por muitas pessoas; QUE o grupo era integrado por agentes políticos como os Deputados Federais BIA KICIS e PAULO EDUARDO MARTINS; QUE o grupo tinha a finalidade de compartilhar notícias políticas relacionadas ao país; Indagado se tem conhecimento sobre reuniões semanais ocorridas na residência de ALLAN DOS SANTOS em Brasília/DF, respondeu QUE tem conhecimento; Indagado se participava frequentemente dessas reuniões, respondeu QUE foi em apenas um ou duas oportunidades; Indagado qual a finalidade das reuniões semanais na casa de ALLAN DOS SANTOS, respondeu QUE tinha a finalidade de debater assuntos políticos que estavam em evidencia no país; Indagado quem pautava ou definia os temas que seriam discutidos, respondeu QUE as reuniões não tinham uma pauta definida;</p> <p>- Indagado se conhece e qual a relação com JOAO BERNARDO BARBOSA, respondeu QUE JOÃO BERNARDO é amigo do declarante; QUE foi sócio da empresa TERÇA LIVRE; QUE o declarante é sócio de JOÃO BERNARDO na empresa ARGUS SYSTEMS; QUE a empresa atua no ramo de segurança eletrônica (alarmes); Indagado sobre a relação da empresa V2V com a empresa TERÇA LIVRE, respondeu QUE a empresa V2V não possui nenhuma relação seja comercial ou financeira com a empresa TERÇA LIVRE; QUE também não possui relação com a empresa PURPLE HOLDING LLC controladora da empresa V2V;</p> <p>- indagado se a empresa TERÇA LIVRE recebe dinheiro no exterior, respondeu QUE não recebe; Indagado se a empresa TERÇA LIVRE possui representação ou vínculo com empresa formalmente constituída fora do Brasil, respondeu QUE não possui;</p> <p>- Indagado sobre o recebimento da monetização do canal TERÇA</p>	2020.0124'09
--	---	--------------

	LIVRE no YouTube, responde QUE a empresa BBTV atua na intermediação do relacionamento da empresa TERÇA LIVRE com o Google; QUE não sabe como ocorre a efetivação da transferências de valores do Youtube para a empresa TERÇA LIVRE; QUE a parte financeira é administrada por ALLAN DOS SANTOS; Indagado se JOAO BERNARDO BARBOSA atua na administração financeira da empresa TERÇA LIVRE, respondeu que quando estava na sociedade JOÃO BERNARDO atuava na administração financeira da empresa; QUE desde que saiu da sociedade em meados do ano de 2018 JOÃO BERNARDO não atua na administração financeira da empresa; <ul style="list-style-type: none"> <li>- a TERÇA-LIVRE nunca teve a tentativa de firmar contratos com entes públicos, partidos políticos ou institutos ligados a partidos políticos;</li> <li>- Indagado sobre a contratação entre o Instituto INDIGO e a empresa VÉLI para realização de palestras pelo TERÇA LIVRE, respondeu QUE nunca ocorreu tal;</li> </ul>	
20/10/2020  Termo de declarações  LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (Vice- Pres. Aliança pelo Brasil)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- é advogado e empresário;</li> <li>- trabalha com construção e possui atividades na área desportiva com uma time de futebol e atividades de assistência social;</li> <li>- possui redes sociais;</li> <li>- publica assuntos de cunho político, jurídico;</li> <li>- KARINA foi apresentada como advogada do Presidente da República JAIR BOLSONARO em meados do ano de 2019; QUE posteriormente KARINA convidou o declarante a participar do projeto de criação do partido político, hoje denominado ALIANÇA PELO BRASIL; QUE em 2019, o declarante contratou o escritório de advocacia de KARINA em relação a uma demanda judicial pessoal do declarante que estava tramitando no SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ;</li> <li>- sua esposa integra o parlamento e o declarante é suplente de Senador;</li> <li>- contratou SERGIO no primeiro semestre do ano de 2019 para construção do sitio eletrônico e administração das redes sociais do declarante; QUE foi apresentado a SERGIO por um amigo em comum, o Sr. EDSON ROMÃO; QUE o objetivo do contrato era a divulgação dos posicionamentos políticos do declarante; QUE a prestação de serviço durou cerca de 4 meses; QUE o valor do contrato ficou em torno de R\$ 500.000,00; QUE o pagamento foi</li> </ul>	

2020.0124709

	<p>realizado para duas empresas indicadas por SÉRGIO;</p> <p>- WALTER cuidou da parte técnica da elaboração do sítio eletrônico do declarante; Indagado se contratou uma agência de publicidade para criar suas redes sociais e ajudar na comunicação de sua esposa, a Deputada Federal PAULA BELMONTE, respondeu QUE as redes sociais da Deputada Federal PAULA BELMONTE são de responsabilidade dela, não havendo interferência do declarante; QUE não contratou nenhuma empresa para gerir as redes sociais de sua esposa;</p> <p>- Indagado se foi convidado por SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR para integrar o quadro societário da empresa S8 SAMPA, respondeu QUE sim; QUE SERGIO LIMA, no inicio de 2019, precisava de recursos para instalar a empresa S8 SAMPA no Distrito Federal; QUE SÉRGIO fez uma proposta para que o declarante firmasse um contrato de mútuo para viabilizar a instalação da empresa; QUE o referido contrato estabeleceu a possibilidade de conversão do empréstimo em participação na empresa; QUE o contrato foi formalizado; QUE o declarante não exerceu qualquer participação na gestão da empresa e optou por não exercer a cláusula de conversão para integrar o quadro societário da S8 SAMPA; QUE o mutuo foi no valor de R\$ 1.500.000,00; QUE não se recorda a forma de transferência dos valores;</p> <p>- QUE os valores ainda não foram devolvidos;</p> <p>- se foi convidado por SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR para integrar o quadro societário da empresa INCLUTECH, respondeu QUE não;</p> <p>- Indagado se seu escritório de advocacia LUIS FELIPE BELMONTE E ADVOGADOS ASSOCIADOS contratou SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, pessoalmente ou por meio das empresas INCLUTECH e S8 SAMPA, respondeu QUE não;</p> <p>- sua função no projeto de criação do Partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE atualmente é um dos coordenadores da atividade de coleta de ficha de apoioamento para formação do partido; QUE arcou com custos</p> <p>- para montagem de equipes no Distrito Federal para coleta das referidas fichas; Indagado se realizou pagamentos de serviços prestados ao projeto de criação do Partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE ajudou financeiramente na estrutura para a assembleia de criação do partido realizada no Hotel Royal Tulipe</p>
--	---

	em Brasília/DF; QUE o declarante foi uma das pessoas que auxiliou financeiramente no projeto; Indagado sobre quem paga as despesas pelos serviços de comunicação prestados ao Partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE o serviço de comunicação é prestado de forma voluntária pelo SERGIO LIMA, não tendo relação com o declarante; Indagado sobre o motivo de ter realizados transferências no montante de R\$ 480.000,00 por meio do escritório LUIS FELIPE BELMONTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS para a empresa HH COMESTICO E PERFUMES (atual INCLUTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), respondeu QUE o valor se refere a contratação de SERGIO LIMA, citada anteriormente, para criação de site e administração das redes sociais do declarante;	
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Indagado sobre o motivo de ter transferido o montante de R\$ 105.000,00 (em 3 transferências), por meio de sua conta bancária pessoal, para a empresa S8 SAMPA AGENCIA DE PROPAGANDA, respondeu QUE o valor se refere ao mesmo fato, qual seja, a contratação de SERGIO LIMA para criação de site e administração das redes sociais do declarante;</li><li>- QUE os sites já foram criados e são públicos para acesso; Indagado sobre o motivo de ter transferido o montante de R\$ 1.050.000,00 (em 2 transferências), por meio de sua conta bancária pessoal, para a pessoa de SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, respondeu QUE esse valor se refere ao contrato de mutuo citado anteriormente; Indagado sobre o motivo de ter transferido o montante de R\$ 450.000,00 (em 2 transferências), por meio de sua conta bancária pessoal, para a pessoa de WALTER LUIZ BIFUCO SCIGLIANO, respondeu QUE o referido valor, conforme já citado, também se refere ao contrato de mútuo;</li><li>- a contribuição do declarante ficou em torno R\$ 70.000,00;</li><li>- Indagado sobre o motivo de ter recebido um áudio em 12/07/2019 de SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR solicitando que contatasse o "Petecão" afim de ele, o "Petecão", ligasse para o</li></ul>	

	Prefeito de Limeira, respondeu QUE se recorda do fato; QUE PETECÃO é um Senador; Indagado sobre o motivo da solicitação de ajuda, respondeu QUE era para resolver uma pendência relacionada a uma pessoa que seria do mesmo partido do Senador PETECÃO; QUE não se recorda especificamente do assunto; Indagado sobre o desfecho do fato, respondeu QUE não deu seguimento e também não foi mais demandado pelo Sr. SERGIO LIMA;  - Indagado sobre a participação da empresa S8 SAMPA na promoção do jogo de futebol entre Flamengo e CSA ocorrido no estádio Mané Garrincha em Brasília/DF na data de 12/06/2019 respondeu QUE não efetivou qualquer contratação com a empresa S8 SAMPA em relação ao jogo de futebol; - quem foi o responsável pela criação do sitio eletrônico do Partido Aliança pelo Brasil QUE acredita que a criação foi feita pelo SERGIO LIMA; - Indagado sobre quem pagou o registro do domínio do sitio, respondeu QUE não tem conhecimento; Indagado sobre o custo do projeto do sitio eletrônico do Partido Aliança pelo Brasil, respondeu QUE não tem conhecimento; Indagado sobre quem era responsável pelo pagamento do projeto, respondeu QUE não se recorda de ter participado financeiramente do projeto; - ALEXANDRE disse ao declarante que EDSON ROMÃO teria uma equipe para atender às necessidades de redes sociais do declarante; Indagado se ALEXANDRE RETAMAL prestou serviços para as empresas S8 e INCLUTECH, respondeu QUE não se recorda se ALEXANDRE foi contratado pelas empresas S8 e INCLUTECH; - Indagado sobre uma conversa estabelecida com sua esposa, a Sra. PAULA MORENO BELMONTE, no dia 12 de agosto de 2019, por meio do aplicativo de mensagem WhatsApp, em que o declarante cita a criação de uma empresa de eventos para justificar os gastos com Ivan, em um montante de R\$ 2.000.000,00, que estariam sendo investigados pela Polícia civil e pelo COAF por suspeita de Caixa 2 e por isso a pessoa de GUILHERME sugeriu começar a fazer eventos para justificar o investimento, respondeu QUE inicialmente entende que a medida cautelar de busca e apreensão realizada em sua residência é ilegal, portando nula,	
--	---	--

	<p>sendo objeto de agravo perante o Supremo Tribunal FEDERAL;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- QUE tinha o objetivo de comprar a empresa de eventos de propriedade de IVAN, que era arrendatária de uma espaço no clube do Congresso; QUE tinha o objetivo de promover eventos artísticos, culturais e esportivo em Brasília; QUE diante disso, efetivou a compra da empresa; QUE não se recorda dos valores;</li> <li>- QUE citou o termo "caixa 2" pelo fato de acreditar que como a empresa de eventos não estava tendo tanto atividade, poderia ser interpretada ou forjada como uma causa de eventual "caixa 2";</li> <li>- Indagado sobre quem seria a pessoa de IVAN citado pelo declarante na mensagem enviada a sua esposa, respondeu QUE era o proprietário da empresa, arrendatária do espaço no clube do congresso; QUE não se recorda do nome da empresa adquirida; Indagado sobre o contrato de "investimentos" em eventos artísticos enviado no dia 19/07/2019 por GUILHERME ao declarante, por meio do aplicativo WhatsApp, em que o declarante aparece como investidor e a pessoa de IVAN FELIPE DUTRA como investido, com aporte de R\$ 2.000.000,00, respondeu QUE o referido contrato não foi executado; QUE o declarante preferiu adquirir a empresa de IVAN;</li> <li>- Indagado sobre o motivo de ter transferido o montante de R\$ 634.920,00 em outubro de 2019, por meio do escritório LUIS FELIPE BELMONTE &amp; ADVOGADOS ASSOCIADOS para o escritório de advocacia KUFA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, respondeu QUE esclarece que houve apenas uma transferência no valor de R\$ 634.000,00, para realização de uma perícia extrajudicial, que está sob sigilo profissional.</li> </ul>	2020.0124709
12/11/2020  Termo de depoimento SERGIO FERNANDO MORO	<p>- QUE foram inúmeras páginas se fazendo passar pelo depoente e comunidades ou grupos relacionados a atividade do depoente; Indagado se tomou conhecimento da existência da página JUIZ SERGIO MORO (FACEBOOK), que cerca de 700 (setecentos) mil seguidores, respondeu QUE não se recorda do nome específico da referida página; QUE existiam várias páginas no Facebook de apoio ao depoente; Indagado se conhece ou teve qualquer tipo de contato com ERNANI FERNANDES BARBOSA NETO, respondeu QUE não o conhece; Indagado se conhece ou teve qualquer tipo de contato com THAIS RAPOSO DO AMARAL PINTO CHAVES, respondeu QUE não a conhece;</p>	410/420

	<p>- Em relação ao período em que atuou como Ministro de Estado de Justiça e Segurança Pública no governo federal, indagado se o depoente, durante o período que atuou como Ministro do Governo, tomou conhecimento, por qualquer meio, da existência ou da identificação de uma estrutura montada com a finalidade de produzir e disseminar conteúdos por meio das redes sociais, respondeu QUE havia comentários correntes de pessoas de dentro do governo da existência do denominado "Gabinete do ódio"; QUE indagado sobre quais pessoas teriam realizados tais comentários, respondeu QUE eram várias pessoas de diversas funções dentro do governo federal; QUE não tratava enquanto Ministro desse assunto;</p> <p>- Indagado se o depoente, durante o período que atuou como Ministro do Governo, tomou conhecimento, por qualquer meio, de atos organizados por pessoas integrantes do governo para incitar animosidade das Forças Armadas contra o STF ou o Congresso Nacional, respondeu QUE não teve informação específica sobre o referido tema; QUE seu conhecimento vinha de informações publicadas na mídia e em redes sociais; Indagado se o depoente, durante o período que atuou como Ministro do Governo, tomou conhecimento, por qualquer meio, de que tal estrutura ou as ações decorrentes foram, de qualquer maneira, dirigidas a atacar a honra dos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal ou da República; respondeu QUE seu conhecimento sobre tais ataques vinha por meio da mídia, não sabendo a origem de tais publicações; Indagado se o depoente, durante o período que atuou como Ministro do Governo, tomou conhecimento, por qualquer meio, do emprego de tal estrutura ou as ações decorrentes foram, de qualquer maneira, dirigidas a tentar impedir, com emprego de violência ou grave ameaça, o livre exercício de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados, respondeu QUE tinha conhecimento de uma animosidade entre o Presidente da República e o Presidente da Câmara dos Deputados; QUE tinha conhecimento que o Presidente da Câmara dos Deputados sofria ataques por meio de publicações em redes sociais; QUE não sabe precisar se tais ataques eram advindos de dentro do governo ou de pessoas ligadas ao governo federal; QUE acredita que melhores esclarecimento possam ser prestados por Ministros que atuavam</p>	
--	---	--

dentro do Palácio do Planalto; Indagado sobre quem seriam os Ministros, respondeu QUE seria possível obter melhores esclarecimento, por exemplo com o Secretário de Governo, o Ministro do Gabinete de Segurança Institucional, e o Secretário de Comunicação, uma vez que o depoente trabalhava fora do Palácio do Planalto; Indagado se o depoente, durante o período que atuou como Ministro do Governo, tomou conhecimento, por qualquer meio, de que tal estrutura ou as ações decorrentes foram, de qualquer maneira, dirigidas a tornar públicos ou incitar a prática desses fatos, ou seja, a incitação das Forças Armadas aos poderes, ou a imputação de fato definido como crime ou de fato ofensivo à reputação dos presidentes da Câmara, do Senado ou do STF, ou a tentar impedir o livre exercício de quaisquer dos poderes mediante grave ameaça, respondeu QUE tem conhecimento que existiram manifestações com pessoas que portavam cartazes nessa linha, mas não tem conhecimento se tem relação com o Palácio do Planalto; QUE esclareceu que quando de sua saída do Ministério de Justiça ocorreram diversos ataques contra sua pessoa em redes sociais; QUE chegou ao seu conhecimento que tais ataques eram oriundos do denominado "Gabinete do ódio"; Indagado se pode nominar as pessoas responsáveis pela a prática de tais condutas, direta ou indiretamente, respondeu QUE não sabe denominar; Indagado se tem conhecimento de utilização de recursos públicos na atividade ora discutida, isto é, na produção, publicação, divulgação, replicação desses conteúdos, respondeu QUE desconhece a utilização direta de recursos públicos nessas atividades; Indagado se tem conhecimento da utilização indireta de recursos públicos nessas atividades, respondeu QUE é necessário verificar se houve a utilização de servidores públicos para tal finalidade; QUE não tem conhecimento sobre tal fato; Indagado se tem conhecimento do envolvimento de EDUARDO BOLSONARO, CARLOS BOLSONARO, TERCIO ARNAUD, JOSE MATHEUS, MATEUS MATOS em quaisquer dos fatos ora mencionados, respondeu QUE os nomes de CARLOS BOLSONARO e TERCIO ARNAUD eram normalmente relacionadas ao denominado "Gabinete do Ódio"; Indagado sobre como tomou conhecimento da relação de tais pessoas com o denominado "Gabinete do Ódio", respondeu QUE tomou conhecimento por comentários entre Ministros do governo;	
--	--

	Indagado sobre quais Ministros citavam a participação de CARLOS BOLSONARO e TERCIO ARNAUD no "Gabinete do Ódio", respondeu QUE eram Ministros Palacianos; Indagado se o depoente poderia nominar tais Ministros, respondeu QUE reforça que era um comentário corrente entre os Ministros que atuavam dentro do Palácio do Planalto; Indagado se conhece SARA GIROMINI, OSWALDO EUSTAQUIO FILHO, RENAN SENA e se pode esclarecer qual a relação deles com integrantes do governo federal, respondeu QUE somente os conhece pela internet; Indagado se tem conhecimento do envolvimento dessas pessoas em manifestações hostis ao Congresso Nacional ou ao Supremo Tribunal Federal, ou aos seus integrantes, respondeu QUE tem conhecimento pela imprensa pela internet; Indagado se deseja acrescentar outras informação, respondeu QUE não;	2020.0124709
--	--	--------------

Foram realizados os seguintes atos, registrados nos apensos I, II, III, IV e V:

APENSO	EVENTO	ATOS
I	Cópia do INQ 4828 - STF	Volume I (pag. 1 a 464) e II (pag. 465 a 469)
II	Deflagração de fase ostensiva – 16 de junho de 2020	Formalização das medidas cautelares de busca e apreensão cumpridas na data de 16 de junho de 2020
III	Formalização das medidas de prisão temporária de integrantes do grupo 300 (SARA FERNANDA GIROMINI, RENAN DE MORAIS SOUZA, ERICA VIANA DE SOUZA, EMERSON RUI BARROS DOS SANTOS e ARTHUR CASTRO).	Prorrogação de prisão temporária Apreensão celulares dos integrantes do grupo 300
IV	Documentos apresentados pelos deputados federais General Girão e Eduardo Bolsonaro	Documento sobre a prestação de serviço da empresa Inclutech Matérias veiculadas pela mídia
V	Documentos apresentados pelo deputado federal Alexandre	Informações sobre cadastro de Protocolos de internet (IPs)

	Frota	Matérias veiculadas pela mídia	2020.0124709
--	-------	--------------------------------	--------------

Além dos autos principais, foram realizados os seguintes atos, registrados em autos apartados, os quais são neste ato apensados:

NÚMERO	TEMA	ESTADO ATUAL
RE 0062243	Representação por Buscas e Apreensões LUME FASE 2 (SECOM, Ministério da Mulher e FABIO WAJNGARTEN);  Representação por busca e apreensão – LUME FASE 2 (empresas contratadas pela SECOM - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDO S.A, CAALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA e ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A.	a) Representação encaminhada no dia 25/06/2020 (autos retornaram em 09/11/20 para que a PF se manifestasse sobre a utilidade da medida – ofício nº 1460036/2020 – SIP/SR/PF/DF);  b) Representação encaminhada no dia 30/06/2020 (autos retornaram em 09/11/20 para que a PF se manifestasse sobre a utilidade da medida – ofício nº 1460036/2020 – SIP/SR/PF/DF)
RE 0062582	Representação por Afastamento Sigilo Telefônico e Telemático OSWALDO EUSTÁQUIO	a) Representação encaminhada no dia 26/06/20; b) Deferida e cumprida; c) Auto Circunstância nº 004/2020;
RE 0062590	Representação por Afastamento Sigilo Telefônico e Telemático e busca apreensão de celular - ALLAN LOPES DOS SANTOS.	a) Representação encaminhada no dia 26/06/20; b) Deferida (parcialmente – somente quebra de sigilo) e cumprida; c) Informação policial nº 02/2020; d) Auto circunstanciado nº 01/2020; e) Auto circunstanciado nº 02/2020.
RE 0064090	Representação pela decretação de Prisão Temporária e busca e apreensão - OSWALDO EUSTAQUIO.  Representação pela decretação prorrogação de Prisão Temporária - OSWALDO EUSTAQUIO.  Representação pela decretação	a) Representação encaminhada no dia 25/06/20; b) Informação policial nº 01/2020; c) Ordem judicial cumprida em 26/06/20;  a) Representação encaminhada no dia 28/06/20; b) Ordem judicial cumprida em 30/06/20;  a) Representação encaminhada no dia

	<p>medidas cautelares diversas da prisão - OSWALDO EUSTAQUIO.</p> <p>Representação pelo afastamento do sigilo telemático - OSWALDO EUSTAQUIO</p> <p>Ofício nº 0016/2020 – SIP/SR/PF/DF, comunicação do resultado do cumprimento das medidas e indicação de burla as medidas cautelares diversas da prisão.</p>	<p>28/06/20; 2020.0124709</p> <p>b) Ordem judicial cumprida em 03/07/20 – Vara de execução Penal;</p> <p>a) Representação encaminhada no dia 23/07/20;</p> <p>b) Informação Policial nº 06/2020 de 05/08/20;</p> <p>a) Ofício encaminhado na data de 06/08/2020;</p>
RE 0066301	Representação por Busca e Apreensão OSWALDO EUSTAQUIO.	<p>a) Representação encaminhada no dia 28/06/20;</p> <p>b) Ordem judicial cumprida em 30/06/20;</p>
RE 0070028	Preservação dos links e monetização.	<p>a) Decisão judicial de envio de informação sobre monetização de canais/contas – 02/06/20;</p> <p>b) Respostas do Google Adsense em 23/06/20;</p> <p>c) Pedidos da PF para a preservação de links encaminhados em 03/07/20</p>
RE 0070038	<p>Representação compartilhamento de provas apreendidas com RENAN DE MORAIS SOUZA.</p> <p>Representação compartilhamento de provas apreendidas com RAPOSO</p>	<p>a) Decisão de compartilhamento de dados do celular de RENAN MORAIS, a pedido do MPF, de 17/06/20;</p> <p>b) OFÍCIO Nº 23/2020/SPE/DICOR/PF com solicitação de extração de dados – DITEC/PF</p> <p>c) Relatório de exploração de celular apreendido 1;</p> <p>d) Relatório de exploração de celular apreendido 2;</p> <p>e) Relatório de análise de Polícia Judiciária nº 13/2020</p> <p>a) Ofício s/n SRCE/DDSC/CGDIHC/DICOR/PF;</p>

	FERNANDES MARKETING DIGITAL.	b) Ofício nº 1106442/2020 - SIP/SR/PF/DF 2020.0124709
RE 0070137	Relatório parcial em razão de avocação do inquérito policial (Despacho DICOR/PF)	a) Relatório parcial encaminhado em 09/07/20;
RE 0079235	Representação por busca e apreensão empresa FOCO DO BRASIL	a) Representação encaminhada em 24/07/20; b) ordem cumprida em 31/07/20; c) encaminhamento à perícia para extração
RE 0080734	Informações sobre dados relacionados a quebra de sigilo bancário e fiscal	a) Ofício nº 0028/2020 - SIP/SR/PF/DF, comunicação de extensão de quebra de sigilo bancário; b) Informação técnica nº 073/2020 - SETEC/SR/PF/DF;
RE 0080238	Contas Bloqueadas pelo Facebook	a) ofícios diversos para as operadoras com pedido de dados cadastrais; b) Ofício com pedido de extensão de ordem judicial - FACEBOOK. Encaminhados em 31/08/20; c) Requisições de dados cadastrais de usuários para as Operadoras de internet TIM, VIVO, CLARO e OI, na data de 21/10/20. d) Solicitação de dados cadastrais de usuários que acessaram contas indicadas pelo FACEBOOK para À Presidência da República, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Câmara dos Vereadores do Município do RJ. e) Representação para obtenção do material que subsidiou a suspensão das contas consideradas inautênticas pelo FACEBOOK. f) Decisão judicial de fornecimento do material que subsidiou a suspensão das contas consideradas inautênticas pelo FACEBOOK
RE 0108833	PET 8908 e 9022	Conjunto de petições contendo informações fornecidas pelo Deputado

## 1.2 DAS INFORMAÇÕES POLICIAIS E RELATÓRIOS DE ANÁLISE DE MATERIAL APREENDIDO

A equipe policial incumbida da investigação elaborou vários documentos no interesse da apuração, os quais, por se restringirem ao escopo do que era abordado (uma diligência, material apreendido etc.), devem sempre ser considerados parciais, isto é, dependem de cruzamento com outros dados ou mesmo de complementação à medida que surgirem outros fatos. Além disso, os temas abordados não necessariamente envolvem ou relatam a prática de atos criminosos, considerando que destacam apenas uma convergência inicial do dado com a investigação em curso.

Essa observação é necessária porque o volume de dados gerados pela grande quantidade de ações concomitantes pedida pelo Ministério Público Federal (buscas, quebras de sigilo bancário, fiscal, telemático etc.) no momento inicial da investigação, ainda sem clara delimitação do escopo, impôs que a Polícia Federal estabelecesse pontos a enfrentar, o que foi feito nos despachos subsequentes à instauração deste inquérito, com apresentação de hipóteses criminais.

NÚMERO E DATA	INFORMAÇÃO POLICIAL/ RELATÓRIO DE ANÁLISE	RESUMO DOS TÓPICOS ABORDADOS NAS INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE ANÁLISE
Inf. Policial nº 001/2020 Data: 25/06/20	Análise das postagens realizadas por OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO, as quais indicaram a sua localização em Ponta Porã/MS	a) Análise das postagens realizadas em redes sociais por OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO, as quais indicaram a sua localização em Ponta Porã/MS
Inf. Policial nº	Análise de	a) identificação de conversas com RENATA, advogada do

002/2020 Data: 01/07/20	dados obtidos na interceptação de comunicações de ALLAN DOS SANTOS (Aplicativo Whatsapp)	grupo 300; b) identificação de conversas com MAURO CESAR BARBOSA CID, ajudante de ordens do Presidente da República, sobre os seguintes tópicos: <ul style="list-style-type: none"><li>menção ao uso das FORÇAS ARMADAS;</li><li>crítica a nota publica da Procuradoria Geral da República, a qual não concordava com o tema de intervenção das FORÇAS ARMADAS;</li><li>sátira a reportagem realizada com Ministro do STF sobre o "Gabinete do Ódio"</li><li>ALLAN informa que esteve com o Presidente da República conversando sobre a saída de ABRAHEM (sic);</li></ul> c) identificação de conversas com BIA KICIS, sobre os seguintes tópicos: <ul style="list-style-type: none"><li>indicação de diversas conversas via ligações no Whatsapp;</li><li>menção a reportagem envolvendo RAMOS;</li><li>conversas com indicação de vínculo entre ambos.</li></ul>	2020.0124709
Inf. Policial nº 003/2020 Data: 09/07/20	Análise preliminar do material apreendido de SARA GIROMINNI	a) identificação de conversas com LUCAS CAMARGO, auxiliar parlamentar no Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE – PSL/MS, sobre o seguinte tópico: <ul style="list-style-type: none"><li>SARA gostaria que LUCAS trabalhasse com redes sociais e ele informa que já estaria cuidando "das redes da DAMARES, uma senadora e dois deputados";</li></ul> b) identificação de conversas com EVANDRO DE ARAUJO PAULA, Secretário Parlamentar no Gabinete da Deputada BIA KICIS – PSL/DF, sobre o seguinte tópico: <ul style="list-style-type: none"><li>indicação de que EVANDRO participava da organização dos treinamentos dos 300</li></ul> c) identificação de conversas com DAMARES REGINA ALVES, Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, sobre o seguinte tópico: <ul style="list-style-type: none"><li>sobre troca de chefe de gabinete na secretaria global</li></ul> d) identificação de conversas com OSWALDO EUSTAQUIO FILHO, sobre o seguinte tópico: <ul style="list-style-type: none"><li>menção de que BRUNO AYRES seria o financiador de ALLAN.</li></ul>	
Inf. Policial nº 004/2020	Análise do vídeo informativo do	a) SARA publica vídeo na rede mundial de computadores, no qual ela explica aspectos do acampamento dos 300 e do	

Data: 09/07/20	acampamento dos 300 do Brasil	<p>treinamento, seguem trechos transcritos do vídeo 2020.0124709</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• "(...) já está começando você já pode vir pra cá quando termina? Quando o MAIA cair aí a gente termina (...)"</li> <li>• (...)político apoiando? Tem vários políticos que estão apoiando a BIA KICIS é uma pessoa que está apoiando como é que ela tá apoiando? Ela tá dando dinheiro? Não. Ela está compartilhando nas redes sociais dela tá (...)"</li> <li>• (...) esse treinamento como é que vai ser vai ser um treinamento estratégico e tático você vai aprender técnicas de guerra não violenta que que é isso não vou falar né pra esquerda não copiar você vai aprender técnicas de subversão de cooptação de pessoas também de estratégia e inteligência e também de geopolítica (...)"</li> <li>• (...)vai ser o primeiro treinamento estratégico e tático que a direita (...)SARA o acampamento de 300 é uma iniciativa sua? Não o OSWALDO EUSTÁQUIO que teve essa ideia e ó amigão botou aqui em mim mentira ele está me ajudando bastante é o acampamento não é da SARA WINTER o acampamento é dos 300 (...)</li> </ul>
Inf. Policial nº 005/2020 Data: 09/07/20	Análise preliminar do material apreendido de OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO	<p>a) identificação de conversas com FERNANDO LISBOA DA CONCEICAO, youtuber e dono do canal "Vlog do Lisboa", sobre o seguinte tópico:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• FERNANDO envia imagem sobre o compartilhamento feito pelo Presidente JAIR BOLSONARO (via conta do Twitter) em 19/04/20 da LIVE de OSWALDO EUSTÁQUIO entrevistando ROBERTO JEFFERSON em que afirma que Rodrigo Maia (DEM-RJ) quer provocar o impeachment de Bolsonaro, elevando a visualização da sua LIVE acima de 100 mil visualizações;</li> </ul>
Inf. Policial nº 006/2020 Data: 05/08/20	Análise de dados fornecidos pelas operadoras de redes sociais	<p>a) Cruzamento de dados oriundos de relação dos Protocolos de Internet (IPs) fornecidos pelo Facebook com o endereço SHIS QL 22, CJ 4, LT 7, Brasilia (residência de Oswaldo Eustáquio)</p>
Inf. Policial nº 007/2020 Data: 12/11/20	Análise de fontes abertas e banco de dados	<p>Informações sobre o paradeiro de Oswaldo Eustáquio</p>
Inf. Policial nº 008/2020	Análise de material	<p>a) identificado filmagem de uma queima de fogos de artifícios realizada nas proximidades do Supremo Tribunal</p>

Data: 17/11/20	apreendido de RENAN DA SILVA SENA	Federal;	2020.0124709
Inf. Policial nº 47/2020	Análise preliminar de mídias  Data: 02/07/20	O contexto dos materiais indica que enquanto alguns propagadores possuem uma estrutura mais simples, outros podem apresentar uma organização e rede mais complexas. Aparentemente a monetização dos propagadores seriam baseadas em visualizações, todavia alguns elementos chamaram a atenção e servem de base para investigações, como exemplo a suposta conta no exterior do "Vlog do Lisboa", fotos com encontros políticos, contatos políticos, origem das doações, contratos prévios com partidos políticos. Foi verificado que no material relacionado as empresas de ERNANI FERNANDES BARBOSA NETO existem links para acessar arquivos nas nuvens (tais como pastas denominadas ROBOS, financeiro.	
Inf. Policial nº 49/2020	Análise preliminar de mídias  Data: 09/07/20	O contexto dos materiais indica que alguns propagadores possuem uma estrutura mais complexa. Aparentemente a monetização dos propagadores seria baseada em visualizações. Foi verificado que no material relacionado as empresas de ERNANI FERNANDES BARBOSA NETO existem links para acessar arquivos nas nuvens (tais como pastas denominadas ROBOS, financeiro.	
Inf. Policial nº 073/2020	Analise prévia – sigilo bancário - SETEC/SR/PF/DF	Analise prévia dos dados de quebra do sigilo bancário	

Rel. de análise nº 01.2/20	Análise do material apreendido de OTAVIO OSCAR FAKHOURY	<p>a) identificação de contatos registrados em nome de agentes políticos do executivo e legislativo e empresários;</p> <p>b) dados sobre contrato de locação entre a EPOF EMPREENDIMENTOS e a PETROBRÁS.</p> <p>Foi encontrado um termo aditivo de contrato de locação entre a EPOF e a PETROBRÁS em que o imóvel , situado na Rua Dr. Edgar Theotonio Santana, antiga Rua H, na Várzea do Salles, no 35º Subdistrito da Barra Funda, na cidade e estado de São Paulo alugado à estatal, teria seu valor de locação reajustado de R\$ 30.000,00 para R\$ 110.000,00 (de 01/09/2017 a 31/12/2018 e posteriormente passaria a ser de R\$ 150.000,00 (a partir de 01/01/2019 )). Importante ressaltar que esse termo aditivo foi elaborado em 07/05/2019, ou seja, todos os valores foram reajustados com datas retroativas e essa diferença deveria ser paga em 20 dias.</p> <p>c) pagamentos de material de campanha eleitoral de 2018 de JAIR MESSIAS BOLSONARO</p> <p>d) comprovante de doações para campanha eleitoral de LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANCA BRAGANÇA e para o PSL Partido Social Liberal;</p> <p>e) identificação de arquivo que elenca a estrutura operacional do "Crítica Nacional", telejornal no YouTube;</p>
Rel. de análise nº 02.2/2020	Análise do material apreendido de OTAVIO OSCAR FAKHOURY	<p>a) foram encontrados vários documentos relacionados ao Partido Social Liberal PSL, diretório de São Paulo e à candidatura do Deputado EDUARDO NANTES BOLSONARO do ano de 2018;</p> <p>b) troca de mensagens com agentes políticos e empresários indicando o interesse na aquisição de rádio FM.</p> <p>c) Troca de mensagens com empresário apresentando discussão discutindo a possibilidade de pagamento ser realizado pela SECOM de nova pesquisa de opinião com objetivo de verificar resultado positivo para o governo federal;</p> <p>d) manifestações em entrevistas jornalísticas reafirmando o financiamento de caminhões de som e de manifestações;</p> <p>e) identificada troca de mensagens com ROBERTO JEFFERSON e em grupo de whatsapp (Manifestações contra Ministros do STF) e com BIA KICIS (temas políticos e de apoio ao presidente JAIR BOLSONARO)</p>

Rel. de análise nº 03/2020	Análise do material apreendido de OTAVIO OSCAR FAKHOURY	<p>a) DVDs com filmes relacionados ao Exército Brasileiro e a sua atuação em momentos históricos do Brasil;</p> <p>b) Foram encontrados vários arquivos de backup do Whatsapp, porém todos criptografados pelo próprio aplicativo (ctypt12) e datados do ano de 2018.</p>
Rel. de análise nº 04/2020	Análise do material apreendido de OTAVIO OSCAR FAKHOURY	<p>a) Foram encontrados arquivos, tais como extratos bancários e outros documentos pessoais, imagens e vídeos contendo piadas de políticos e de partidos. Também foram encontrados muitos outros de apoio ao sr. Presidente BOLSONARO, e à Operação Lava Jato, bem como de protestos e manifestações (arquivos datados de 2015 a 2018);</p> <p>b) vídeos de palestras ocorridas na ADESCG – Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (arquivo datado de 2016).</p>
Rel. de análise nº 05/2020	Análise do material apreendido de LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS	<p>a) Pedido para intervir em suposta solicitação de vantagem indevida:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação de conversas com SERGIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, sócio das empresas INCLUTEC e S8 SAMPA, o qual solicita a LUÍS BELMONTE que contatasse o senador SERGIO DE OLIVEIRA CUNHA (PETECÃO) a fim de que ele, o Senador, ligasse para MARIO CELSO BOTON, Prefeito de Limeira/SP, para que o prefeito retraísse em suposto pedido de vantagem indevida no valor de R\$ 4.000.000,00 feita ao empresário EDISON GUILHERMON CORTEZ FILHO;</li> </ul> <p>b) Dos pagamentos à INCLUTECH e ao SÉRGIO LIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a movimentação financeira do LUÍS FELIPE BELMONTE comprovou uma transferência de R\$ 1.050.000,00 para uma conta pessoal de SÉRGIO LIMA, não sendo identificada no material analisado a motivação desse valor.</li> </ul> <p>c) Partido Aliança pelo Brasil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diálogos identificados apontam que LUÍS BELMONTE é o financiador do desenvolvimento do site do Aliança, de seu sistema e de sua sustentação;</li> <li>• LUÍS FELIPE BELMONTE sugere a SERGIO a utilização do aplicativo "Signal" para se comunicar por ser, em tese, mais seguro do que o WhatsApp.</li> </ul> <p>d) "Caixa 2" ao Ivan</p>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificada conversa com PAULA BELMONTE (Deputada Federal), na qual LUIS BELMONTE diz que a criação de uma "empresa para eventos", foi para "justificar os gastos com o Ivan". Seriam "R\$ 2 MM" e que estariam "sendo investigados pela COAF e pela Polícia Civil, com suspeita de Caixa 2. GUILHERME (cunhado) sugeriu começar a fazer os eventos para justificar o investimento".</li> <li>Identificados outros dados relacionados com a suposta criação da empresa de eventos.</li> </ul>
Rel. de análise nº 06/2020	Análise do material apreendido de LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS	Não foram localizados dados que pudessem esclarecer ou enriquecer as informações citadas relatório de análise nº 05/2020
Rel. de análise nº 07/2020	Análise do material apreendido de LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS	Identificados apenas arquivos referentes a programas e aplicativos e as datas de modificações desses arquivos remetem, os mais recentes, a 2017.
Rel. de análise nº 08/2020	Análise do material apreendido da empresa NOVO BRASIL EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	<p>a) Estrutura de alcance</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Documentos identificam uma estrutura formada pela rede "RFA – Raposo Fernandes Associados". A supracitada rede é formada por sites, canais em mídias sociais e movimentos sociais (mais de 31) com alcance teórico de mais de 20 milhões de pessoas/seguidores, aparentemente todos relacionados com a ideologia de direita;</li> <li>a suposta composição na rede "RFA" é formada de movimentos sociais e sites, utilizando também nomes de pessoas públicas em suas mídias, tais como: JANAÍNA PASCHOAL, ALEXANDRE FROTA e SÉRGIO MORO;</li> <li>de acordo com o documento que informa a composição da RFA, o alcance das redes é "muito superior ao número de seguidores" e traz, como exemplo, a análise feita pelo próprio Facebook. Segue trecho do documento:</li> </ul> <p>"O alcance total da rede é muito superior ao número de seguidores. Em geral, as páginas apresentam um alcance semana 7 a 60 vezes maior que o número de seguidores. Em</p>

média, o alcance é dez a vinte vezes superior ao número de seguidores, o que implicaria alcance semanal bruto de 198 a 396 milhões (sem a demoração de intersecções). O alcance mensal tende a ser até 300 vezes maior que o número de seguidores de cada página."

b) Videos

- Foram encontrados diversos vídeos com a marca do canal "Folha Política" e arquivos de imagens chamados de "Miniaturas" que, aparentemente, servem para encapar os vídeos publicados no canal do Youtube;
- Há algumas centenas de vídeos editados com a marca "Folha Política" (FP), criados entre agosto de 2018 e junho de 2020, com teor predominantemente político.
- Arquivos de imagens e vídeos, separados por pessoa, "tema", movimentos sociais e datas. Dezenas de pastas com nomes de agentes políticos (parlamentares, ministros, chefes de poderes etc) e também com as seguintes descrições: "Séria, Triste, Chora, coletivas, com ditadores, com Bolsonaro – edição RFA, com Lula – edição RFA, com Sergio Moro, com Eduardo Bolsonaro, com Ministros do STF etc"
- As pastas de arquivos identificadas em sua grande maioria são apenas link, fazendo conexão para um serviço de armazenamento em nuvem do Google. Foram encontradas pastas nomeadas como "Robôs", "Financeiro", "Youtube" e vários outras cuja nomenclatura chama atenção por guardar relação com o escopo dessa investigação (links sem análise por falta de acesso).

Observação: no dia 2 de setembro de 2020, houve representação da PF ao juízo para estender as medidas cautelares deferidas no dia 27 de maio, para que as empresas GOOGLE e MICROSOFT fornecessem o acesso ao conteúdo armazenado no serviço de nuvens relacionado às empresas envolvidas nos fatos.

c) Movimentação financeira

- A análise bancária revelou que as empresas e seus sócios possuem uma carteira muito pequena de pagadores. A principal receita das empresas investigadas e de seus sócios é oriunda do Banco Rendimento. Esse banco é usualmente utilizado para o recebimento das

		monetizações.
Rel. de análise nº 09/2020	Análise do material apreendido da empresa RAPOSO FERNANDES MARKETING DIGITAL LTDA	<p>a) aparelhos celulares – 5 (cinco) apreendidos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conteúdo de dois aparelhos celulares (itens 17 e 21) não foram analisados, pois, de acordo com laudo pericial, não foi possível extrair os dados armazenados nos aparelhos descritos no auto de apreensão. O primeiro por estar bloqueado e a equipe não dispor da senha e o segundo por defeito em seu hardware.</li> <li>• Conteúdo de um aparelho celular (item 18), aponta que as últimas mensagens enviadas ou recebidas nos aplicativos são datadas de maio de 2016.</li> <li>• conteúdo de um aparelho celular (item 20) indica que não há e-mails ou conversas por aplicativos. Os arquivos mais recentes são imagens datadas de abril de 2018. Mesmo assim, foram realizadas pesquisas com a finalidade de se identificar arquivos ou vínculos com outras pessoas físicas ou jurídicas com potencial interesse para a investigação. Foram encontrados, a título de exemplo, os seguintes registros salvos como contato no celular: E. ÓDIO DO BEM, BEATRIZ KICIS, LEVY FIDELIX BRASÍLIA, PAULO EDUARDO MARTINS, ALEXANDRE FROTA NOVO, ALLAN DOS SANTOS, BERNARDO KÜSTER, CARLA ZAMBELLI NASRUAS, DELEGADO FRANCISCHINI – GRUPOS, EDU ASSESSOR BOLSONARO, LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA, RODOLPHO TERCA LIVRE, TONY CAIADO SENADOR etc</li> <li>• foram encontrados alguns e-mails no aparelho celular, entre eles um com conteúdo denominado carlos eduardo guimaraes.zip.</li> </ul>
Rel. de análise nº 10/2020	Análise do material apreendido da empresa RAPOSO FERNANDES MARKETING DIGITAL LTDA	<p>a) Itens de verificação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O arquivo “_evidencias_de_vies_20_05_2018.xlsx”, encontrado no item 07, demonstra que havia interesse dos investigados de checar pontos noticiados em sites com a aparente finalidade de identificar distorções e a quem tal notícia beneficiaria (direita ou esquerda).</li> <li>b) Divulgação de atividade parlamentar</li> <li>• Identificação de serviços de divulgação das atividades parlamentares do então Deputado Federal FERNANDO DESTITO FRANCISQUINI.</li> <li>c) Peças processuais</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Forma identificadas peças processuais de 3 (três) ações distintas relacionadas a partidos políticos requerendo investigações, com algumas medidas cautelares, sobre um suposto uso de disparos de mensagens em massa na candidatura do sr. JAIR MESSIAS BOLSONARO ao cargo de Presidente da República, bem como do eventual financiamento desse mecanismo por alguns empresários.</li> </ul> <p>d) Orçamento LEVY FIDELIX</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consta no arquivo nomeado como "Apresentação e projeto para Levy Fidelix .docx", descrevendo serviços de desenvolvimento de imagem com pautas definidas e outros itens.</li> </ul> <p>e) Engajamento em redes sociais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No arquivo "Diferenciais e resultados da rede .docx" foi exposta uma publicação, aparentemente realizada pelo político ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, que elenca as páginas do Facebook mais influentes ou com maior engajamento social.</li> </ul> <p>d) Imagens</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Algumas imagens, mostrando dezenas de grupos de aplicativo de apoio ao sr. Presidente JAIR BOLSONARO, foram encontradas;</li> <li>• Foram encontradas imagens ridicularizando, criticando ou até mesmo sugerindo a prática de crime por parte de autoridades públicas.</li> </ul>
Rel. de análise nº 11/2020	Análise das contas removidas das redes sociais FACEBOOK e INSTAGRAM, apresentadas no relatório da Altantic Council	<p>a) Contas inautênticas apontadas pelo FACEBOOK</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• De acordo com o FACEBOOK, o relatório da ATLANTIC COUNCIL fez a análise de grupos de contas e páginas que trabalham em conjunto para enganar as pessoas sobre quem elas são e o que estão fazendo. Ao que tudo indica, as contas objeto desta análise, removidas pelo Facebook de suas redes sociais, se enquadram na tipologia "Operações executadas por um governo para atingir seus próprios cidadãos. Isso pode ser particularmente preocupante quando combinam técnicas engonosas com o poder de um Estado.".</li> <li>• Alega o FACEBOOK que "a rede consistia em vários grupos com atividade conectada que utilizavam uma combinação de contas duplicadas e contas falsas –</li> </ul>

		<p>algumas das quais tinham sido detectadas e removidas por nossos sistemas automatizados – para evitar a aplicação de nossas políticas, criar pessoas fictícias fingindo serem repórteres, publicar conteúdo e gerenciar Páginas fingindo ser veículos de notícias".</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• De acordo com o relatório da ATLANTIC COUNCIL, paira uma suspeita de que o conteúdo publicado pelos usuários das contas em questão, removidas do Facebook e Instagram em 8 de julho de 2020, teriam interferido no resultado das eleições realizadas em 2018 no Brasil;</li> <li>• De acordo com DFRLab, as contas envolvidas pertenciam a vários grupos, e foram agrupadas de acordo com as cidades a partir das quais eram operadas: Brasília, Rio de Janeiro e São Bernardo do Campo.</li> <li>• As contas identificadas no relatório da ATLANTIC COUNCIL foram criadas e/ou gerenciadas, dentre outros, por assessores diretos do Presidente da República, do deputado federal Eduardo Bolsonaro, deputados estaduais ALANA PASSOS, ANDERSON MORAES e (Rio de Janeiro), e CORONEL NISHIKAWA (São Paulo).</li> <li>• Após análise dos dados até então disponíveis, verificou-se que os investigados TÉRCIO ARNAUD TOMAZ, LEONARDO RODRIGUES DE BARROS NETO, VANESSA DO NASCIMENTO NAVARRO e JONATHAN WILLIAN BENETTI de fato utilizaram contas duplicadas, o que não foi constatado para os investigados CARLOS EDUARDO GUIMARÃES e PAULO EDUARDO LOPES.</li> <li>• Esse tópico será discutido no corpo do presente relatório.</li> </ul>
Rel. de análise nº 12/2020	Relatório sobre a locação de caminhões e trios elétricos presentes nas manifestações	<p>a) Veículo identificado como carro de som utilizado na manifestação ocorrida em 19/04/2020 defronte ao Quartel General do Exército em Brasília</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo placa HUN 0074 e Veículo KCU 4399. Propriedade da empresa CENTRO OESTE PRODUÇÃO, PUBLICIDADE, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, o sócio PAULO ROBERTO confirmou a contratação e participação do seu veículo de som na manifestação ocorrida no dia 19/04/2020 e 03/05/2020, defronte ao Quartel General do Exército, e informou que foi contratado por RENAN DA SILVA.</li> </ul> <p>b) Veículos identificados como carros de som utilizados na</p>

		<p>manifestação ocorrida em 03/05/2020 na Esplanada dos Ministérios-Praça dos 3 Poderes.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo placa KEV 9036. Propriedade da empresa TRIOS COYOTE E AQUARELA PRODUÇÕES LTDA, os sócios SANIAMAR e RUBENS, esses confirmaram a utilização do Trio Elétrico COYOTE na manifestação do dia 03/05/2020, ocorrida em Brasília, e os pagamentos de tal contrato foi realizado por PAULA CASSOL como coordenadora estadual do Movimento Brasil Livre (MBL) no Rio Grande do Sul e por NAIR BERENICE DA SILVA;</li> <li>• Veículo placa NWA 2267. Propriedade de MEGA SOUND, PUBLICIDADE, EVENTOS, PALCOS, SOM E LUZ, o sócio WELLINGTON confirmou a participação do caminhão na manifestação e que o pagamento foi efetuado por um homem idoso e ocorreu no local e em dinheiro;</li> <li>• Veículo JGY 9150. Propriedade de PAULA DANIELLA ALVES PINHEIRO CARROS DE SOM - ALTO FALANTES, PAULO ROBERTO informou que o caminhão foi utilizado na manifestação do dia 03/05/2020 e que a contratação e pagamento foi realizado por RENAN DA SILVA.</li> </ul>
Rel. de análise nº 13/2020	Análise do material apreendido de RENAN DA SILVA SENA	<p>a) organização de manifestações</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• no material extraído do smartphone de RENAN SENA foram identificadas imagens que corroboram a percepção de que este cidadão foi um participante ativo na organização de manifestações em Brasília;</li> <li>• identificação de dados que demonstram que RENAN foi responsável por providenciar a confecção de faixas usadas nas manifestações, como exemplo: "Vagabundos do STF na cadeia", "Todo poder emana do povo,"Bolsonaro: Comandante supremo das FORÇAS ARMADAS", "#FechadosComBolsonaro", "Intervenção Militar Com Bolsonaro no Poder", "Supremo é o povo" e "Povo armado jamais será escravizado".</li> </ul> <p>b) arrecadações para as manifestações</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• não se identificou, até o presente momento, uma estrutura arrecadatória organizada, mas contribuições individuais abaixo especificadas.</li> <li>• RENAN envia imagens de diversas faixas expostas na praça dos três poderes em Brasília/DF para o interlocutor, um dos</li> </ul>

		contribuintes, registrado como Pr Leonel Santos da Batista
Rel. de análise nº 14/2020	Análise do material apreendido de OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO	<p>a) relações interpessoais do senhor OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificado registro no nome SORAYA THRONICKE, provavelmente se trata da senadora SORAYA VIEIRA THRONICKE;</li> <li>• Identificação de troca de mensagens com DAMARES ALVES, Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, sobre a prisão de SARA GIROMINI</li> </ul>
Rel. de análise nº 15/2020	Análise do material apreendido de FERNANDO LISBOA DA CONCEIÇÃO	<p>a) Publicações excluídas</p> <p>FERNANDO LISBOA, em diversas conversas, compartilhou publicações de vídeos com títulos que denotam antagonismo político ou animosidade contra autoridades ou Instituições Públicas. Entretanto, esses vídeos já foram excluídos do Youtube.</p> <p>b) Replicando mensagens</p> <p>ALBERTO JUNIO DA SILVA, enviou ao FERNANDO LISBOA um vídeo que apresenta uma mensagem sendo replicada a vários destinatários simultaneamente (envio de mensagens automatizadas para os grupos de whatsapp).</p> <p>c) Backlinks</p> <p>Backlinks, ou <i>links</i> de entrada ou <i>inbound links</i>, são hiperlinks que redirecionam o usuário para outro site. Diferentemente ocorre com os links internos que redirecionam para outra página dentro do mesmo portal. Aquele que administra, ou possui privilégio para publicar as páginas, cria os backlinks que redirecionam os usuários para outro site que pode, ou não, também ser de administrado pela mesma pessoa ou instituição do site de origem. Nesse contexto, ALBERTO enviou ao FERNANDO LISBOA, no dia 08/04/2019, um vídeo em que ele narra a utilização do software "Money Robot" que é um dos disponíveis no mercado para se criar backlinks.</p> <p>d) Contrato trabalhista</p> <p>ALBERTO é proprietário da empresa REDE PENSA BRASIL DE COMUNICACAO, CNPJ 26.649.468/0001-03. No dia 26/06/2019, ALBERTO envia três arquivos em sequência ao FERNANDO. O primeiro é uma solicitação da empresa REDE PENSA BRASIL de credenciamento junto à SECOM. No</p>

		<p>segundo, preenchido como sendo de 10/05/2019, a empresa assina um contrato de trabalho temporário com o FERNANDO LISBOA. Já o terceiro, datado de 26/06/2019, ALBERTO, na qualidade de responsável pela empresa REDE PENSA BRASIL, requere o credenciamento do FERNANDO LISBOA junto à SECOM.</p> <p>e) identificação de vínculos (análise do celular de FERNANDO LISBOA)</p>
Rel. de análise nº 16/2020	Análise do material apreendido de ALLAN DOS SANTOS	<p>a) Dos sócios e da empresa CANAL TL PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS LTDA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação do sócio ostensivo: ALLAN LOPES DOS SANTOS;</li> <li>• Identificação de sócios participantes: BRUNO RICARDO COSTA AYRES, JOÃO PAULO COSTA AYRES, MAURO PEREIRA PINTO GARCIA, e JOÃO BERNARDO BARBOSA (como coordenador financeiro, responsável por apresentar relatório das contas e de saúde financeira da empresa).</li> </ul> <p>b) indicação de pagamento de gastos pessoais de ALLAN DOS SANTOS por JOÃO BERNARDO;</p> <p>c) papéis indicando: PARCEIROS CHAVE, ATIVIDADES CHAVE, RECURSOS CHAVE, OFERTA DE VALOR, RELAÇÃO COM CLIENTES, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO, FONTES DE RECEITA, SEGMENTO CLIENTES e ESTRUTURA DE CUSTOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• indicação da V2V, como um parceiro chave, também como fontes de receita do canal TL;</li> <li>• indicação das empresas HAVAN e VÉLI como "parceiros chave";</li> </ul> <p>d) em troca de mensagens EDUARDO BOLSONARO é indicado como sendo a pessoa que iria "abrir portas" para montar algo que pudesse fazer frente à CNN. Além disso, EDUARDO BOLSONARO é cientificado por ALLAN DOS SANTOS que LUCIANO HANG irá patrocinar o programa;</p> <p>e) identificação de conversas com EDUARDO BOLSONARO, nas quais ALLAN DOS SANTOS trata sobre a chegada da CNN Brasil e da necessidade de abertura de uma estrutura na mídia. Além disso, ALLAN DOS SANTOS afirma que "A Júlia PRECISA assumir a Secretaria de Radiodifusão" e "Ainda assim, precisamos da SECOM pra implementar uma ação que desenhamos aqui."</p>

		<p>e) conversas entre JULIA ZANATTA e ALLAN DOS SANTOS: "temos que tomar essa secretaria".</p> <p>f) identificação de conversas com EDUARDO BOLSONARO para intermediar o contato entre ALLAN DOS SANTOS e FLORIANO, ex- SECOM, bem como conversas entre ALLAN e FLORIANO sobre a necessidade das seguintes demandas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa de rádio;</li> <li>• Programa de entrevistas para a TV Brasil;</li> <li>• Documentários;</li> <li>• Programação infantil</li> </ul> <p>g) identificação de conversas entre EDUARDO BOLSONARO e ALLAN DOS SANTOS sobre um encontro com cônsul americano para auxiliar a obtenção de visto de jornalistas indicados por ALLAN DOS SANTOS (indicação de Bernardo Pires Kuster);</p> <p>h) anotações manuscritas, supostamente feitas por ALLAN DOS SANTOS sobre orientações e resoluções do OLAVO DE CARVALHO, aparentemente repassadas em uma atividade desenvolvida nos EUA em 12/01/2019. De acordo com o dialogo estabelecido entre ALLAN DOS SANTOS e BERNARDO KUSTER, EDUARDO BOLSONARO teria organizado a formação de Deputados, seguem algumas das anotações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em um dos tópicos, há "Perguntei: Professor, qual o limite para o TERÇA LIVRE receber aparte financeiro do Governo? Olavo: NENHUM".</li> <li>• "Conferir disponibilidade de orçamento (governo) – Eduardo Bolsonaro".</li> <li>• "ver questão da Secretaria de rádio difusão – autarquias / Mudança das normas (após reunião Allan e Floriano)".</li> <li>• "Eduardo Bolsonaro: fazer contato para questão do visto das pessoas para os EUA; contato com Floriano".</li> <li>• "sistema de informação; sistema de juristas; corpo de jornalistas para blindar o governo."</li> <li>• "A prioridade do Presidente Bolsonaro não é resolver o 'problema do Brasil', mas eliminar os problemas DELE."</li> <li>• "DEMANDAS DA SECOM: programação infantil; documentário (Brasil paralelo; Programa de Rádio; Programa de entrevistas."</li> </ul> <p>i) Documento imprenso, aparentemente contendo</p>
--	--	--

		<p>informações relacionadas com as anotações do item "09", bem como uma lista de nomes de jornalistas e ao final do apresenta a seguinte informação: "Heloísa fará ata do próximo encontro e serão traçadas novas metas e objetivos".</p> <p>j) Dos supostos ataques a membros públicos</p> <p>Foram identificados, durante a ação de busca e apreensão na residência de ALLAN DOS SANTOS, alguns manuscritos contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• OBEJTIVO: formar pessoas capazes de atuar profissionalmente na mudança política e cultural; entende-se por profissionalismo a organização sistemática das ações políticas e culturais.</li> <li>• OBJETIVO: materializar a ira popular contra os governadores/prefeitos; Fim intermediário: saiam às ruas; Fim último: derrubar os governadores/prefeitos; meios:"</li> <li>k) No dia 17/04/2020, EDUARDO BOLSONARO e ALLAN DOS SANTOS conversam sobre a "#ForaMaia": EDUARDO afirma que a "Hashtag #ForaMAia passa de 1 milhão. Em breve dirão que são robôs, quer apostar?" e ALLAN afirma que "Ficamos mais de duas horas ao vivo falando para a galera publicar a hashtag". Na mesma ocasião, ALLAN chama o Deputado Federal CARLOS JORDY para participar ao vivo da transmissão pelo YouTube. Após JORDY perguntar sobre o que seria, ALLAN afirma "Bater no Maia". Posteriormente, JORDY envia o Tuite da conta @TraidoresdoBR e afirma ter feito a conta falando da #ForaMaia.</li> <li>l) na data de 26/04/2020, JORDY volta a falar com ALLAN sobre as manifestações ocorridas nessa data: ""Aqui no rio foi na casa do Maia, mandei meu grupo"; "mas eu não fui"; "Nego tá na nossa cola".</li> <li>m) No dia 08/05/2020, ANDRÉ FERNANDES, este menciona a ALLAN que está em Brasília e que se houver movimento, manifestação ou alguma outra coisa pra fazer, ele toparia. ALLAN fala para FERNANDES aparecer na sede do GDO e em seguida manda a localização (endereço da residência de ALLAN DOS SANTOS).</li> <li>n) encontrado um grupo do aplicativo Whatsapp que possui como título "Hate Cabinet – NYC", mas que inicialmente foi</li> </ul>
--	--	--

		<p>criado por ALLAN com o nome "ENCONTRO NYC". ALLAN envia uma mensagem no dia 03/03/2020 no mesmo grupo: "Conto muito com vocês para a próxima aventura: tocar o terror no dia 15!"; "Depois disso, precisarei muito do apoio de vocês para a minha mudança.".</p> <p>n) Projeto emissora de TV</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conversas entre GUSTAVO FRANCESCHI, da TV Século 21 e ALLAN DOS SANTOS sobre um empreendimento envolvendo a TV Século 21. Seguem alguns trechos da conversa:</li> </ul> <p>(...)</p> <p>✓ GUSTAVO: "também pelo o enorme favor de fazer uma ponte com o Luciano Hang. Seria fantástico fazer uma parceria entre a Havan e a Século 21. Quando puder, por gentileza, compartilhe o contato dele."</p> <p>(...)</p> <p>✓ GUSTAVO: "alguma novidade sobre a reunião com o FÁBIO".</p> <p>✓ ALLAN: "Terei reunião com ele às 16h."</p> <p>(...)</p> <p>✓ GUSTAVO: "temos alguma possibilidade de data para a reunião na SECOM?"</p> <p>(...)</p> <p>✓ ALLAN: "Gustavo, o Pe Bruno Lins (secretaria de estado do Vaticano) me pediu um portfólio sobre os 8 milhões para a concessão. Ele conhece MUITOS empresários MILIONÁRIOS."</p> <p>(...)</p> <p>✓ GUSTAVO: "Também gostaria de ver contigo: 1. Remarcação da visita do Fábio SECOM; 2. Nova visita a Brasília (montar agenda)."</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conversas entre ANDRE KISSAJIKIAN e ALLAN DOS SANTOS, aparentemente ANDRE seria um possível patrocinador do "projeto da televisão".</li> <li>• GUSTAVO informa a ALLAN que não poderá dar continuidade ao projeto, devido ao seu desligamento inesperado da empresa Século 21.</li> </ul> <p>o) Da convocação de JOÃO BERNARDO BARBOSA para a</p>
--	--	--

		<p>CMPI da FAKE NEWS</p> <p>2020.0124709</p> <p>identificado conversas no grupo Conselheiros TL sobre o auxilio que a Deputada Federal BIA KICIS iria fornecer para "negociar" a retirada da convocação de JOÃO BERNARDO BARBOSA para depor na CMPI da FAKE NEWS. De acordo com as mensagens, seria apresentado o argumento que JOÃO BERNARDO seria apenas um voluntário e que não teria financiado o canal TERÇA-LIVRE. De acordo com a documentação identificada, JOÃO BERNARDO seria membro do conselho administrativo, sócio e seria responsável por cuidar de aspectos financeiros da TL e de contas pessoais de ALLAN DOS SANTOS.</p> <p>Análise do material apreendido de ALLAN DOS SANTOS</p> <p>p) de acordo com manuscritos apreendidos, o PayPal e o apoia.se (doação) são indicados como fonte de receita da TL, bem como no grupo de conselheiros TL foram encontradas conversas sobre a BBTV (empresa multicanal canadense que intermedia o recebimento de monetização da Google Ads para a TL). Seguem exemplos de trechos das conversas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ (...)</li> <li>✓ ALLAN: "PayPal *proibe* receber doações a não ser para um CNPJ de uma instituição sem fins lucrativos para evitar lavagem de dinheiro. A prática é permitida em outros países, como EUA."</li> <li>✓ (...)</li> <li>✓ ALLAN envia a resposta do "pessoal da BBTV": "Olá Allan, tudo ótimo! Olha multicanal é de fato uma network e dentro dela tem vários canais. Isso tem a sigla RM. No seu caso de "simples criador" pode criar um outro canal.".</li> <li>✓ (...)</li> <li>✓ ALLAN: "É isso que precisamos SER".</li> </ul> <p>• Foram requisitados dados relacionados a TL ao PayPal Brasil, ocorre que as informações fornecidas pela empresa aparentemente são diversas do material apreendido, nesse sentido, há a possibilidade de uma conta PayPal estar vinculada a email diverso e associado a uma empresa ou pessoa física diversa das apresentadas no</p>
--	--	--

		<p>ofício de requisição. Há ainda a possibilidade de uma conta PayPal fora do Brasil (indicação de recebimento fora do País). Informação corroborada com documentos que indicam abertura da empresa TLTV LLC em Delaware, Estados Unidos da América.</p> <p>q) Receitas do canal TL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• foi identificado que além da monetização tradicional feita pelos vídeos do canal TL, também é relativamente grande o volume de dinheiro recebido por superchat (dinheiro "doado" direto ao canal através dos usuários da rede YouTube). De acordo com conversas extraídas do grupo Gestão RH e Financeiro sobre doações realizadas ao canal TL entre 13/04/2020 e 13/05/2020, há 1581 transações e 649 não possuem CPF (Cadastro de Pessoa Física) informado. Algumas doações chamaram atenção, como por exemplo: Raul Nagel, 27 apoios efetuados, total apoiado de R\$ 40.350,00, GIULIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, 31 apoios efetuados, R\$ 15.500,00 total apoiado, CHRISTIANO CAVALCANTE, 3 apoios, R\$ 15.000,00 total apoiado (todos servidores públicos).</li> <li>• Além das doações feitas pelas plataformas já citadas, ALLAN DOS SANTOS e seu sócio ITALO LORENZON NETO também recebiam doações diretas em suas contas bancárias, conforme se observou no material apreendido. Como por exemplo ANA GLÓRIA manda mensagem para ALLAN afirmando o quanto teria informado (R\$ 70 mil) em sua declaração de imposto de renda de doação para ITALO (servidora pública).</li> </ul> <p>r) no grupo no aplicativo WhatsApp, INFLUENCERS CONSERVADORES, em que ALLAN participa, um membro do grupo, RAFAEL MORENO, passa a ser criticado por ter exposto o TERÇA LIVRE em uma entrevista para o Financial Times. Seguem alguns trechos da entrevista.</p> <p style="padding-left: 2em;">✓ RAFAEL MORENO: "Eu abri essa página... eu já tinha o... O Robo era uma idéia que eu tinha. Tipo, eu tenho uns grupos de WhatsApp que a gente posta lá Terça Livre, editorial do MBC, vai postando como se fosse... já viu aqueles grupos de WhatsApp de jornal que só você recebe? Eu faço isso pelo Robo, mas assim... eu</p>
--	--	---

		<p>soltou lá... é um grupo chamado Roboconservador, só eu ia sozinho soltando editorial do MBC, boletim do Terça Livre. Aí agora tem o Gazeta Conservadora, tem o Conexão Política, às vezes eu solto também. O Terça Livre. E fica o soltando os conteúdos dessas... no grupo do WhatsApp. Então as pessoal estão lá, só recebem e repartem. Então é como se fosse um robô de arroz e feijão. E o, no caso, a página do Roboconservador no Instagram, essas coisas, eu abri dentro do CPAC. Eu estava lá no CPAC Brasil que teve em outubro do ano passado."</p> <p>(...)</p> <p>✓ RAFAEL MORENO: "A gente tem 5 grupos. É..., ah, tem cerca de, acho que uma média de 100 pessoas por cada grupo. Então vamos umas 500 pessoas ai."</p> <p>(...)</p> <p>✓ RAFAEL MORENO: "Mas só recebem, mas quem compartilha, tem um representante do Gazeta Conservadora, um representante do MBC, tem um representante do Terça Livre, lá eles vão mandando o conteúdo. Tipo o vídeo do boletim, a pessoa recebe. Entendeu? É mais ou menos isso."</p> <p>(...)</p> <p>s) Das reuniões quinzenais / semanais na casa de ALLAN e os grupo GENGIS HOUSE / QG – ESTADO MAIOR</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No aplicativo WhatsApp, há alguns grupos em que são marcadas reuniões na casa de ALLAN no endereço SHIS Qi 19 conjunto 7 casa 19. Aparentemente houve uma mudança de grupo após a publicação de uma reportagem na revista Crusoé, em que há uma citação de que ALLAN estaria morando em uma casa no Lago Sul. Seguem exemplos de trechos de mensagens postadas no grupo QG – ESTADO MAIOR:</li> </ul> <p>✓ SAFARIS METTA: "Sugestão: espalhem um endereço fake p ver quem é o vazador. Tem q ser algo pensado. Sugestão2: arrumar outro endereço pros encontros p proteger o allan."</p> <p>(...)</p> <p>✓ SAFARIS METTA: "todo lugar q formos terá risco de</p>
--	--	---

		<p>escuta alguma hora."</p> <p>(...)</p> <p>✓ LABRE: "Meu ap está a disposição".</p> <p>(...)</p> <p>✓ SAFARIS METTA: "Cabe o povo todo?"</p> <p>✓ LABRE: "É funcional"</p> <p>(...)</p> <p>✓ JORDY BRASILIA: "pode ser no meu ape também"</p> <p>(...)</p> <p>✓ MARTINS: se quiserem, meu apto na 302 está à disposição também. Tudo susse"</p> <p>(...)</p> <p>✓ LABRE: (mensagem de voz) "...pode falar no meu nome, pode falar que acontece lá em casa, se precisar de confirmar, eu confirmo. Isso aí a gente consegue resolver. O único problema é que aqui nesse grupo não tem vazamento, né? Basta que tenha um aqui que vaze alguma coisa que acabou a brincadeira de todo mundo aqui."</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No dia 27/08/2019, EDUARDO BOLSONARO envia uma mensagem a ALLAN solicitando que o mesmo mande uma mensagem no grupo. Provavelmente, diz respeito ao que foi abordado (resumo) da reunião do dia anterior (26/08/2019). Dentre os pontos apresentados está "Diagnóstico: não há pessoas de direita suficiente para fazer uma TV. É preciso começar esse caminho do zero." E "Análise do momento, definição de objetivos e curso de formação, tudo instrumentalizado pela INDIGO. É missão da fundação difundir suas ideias. Filipe Barros vai desenhar esse projeto a ser apresentado para a INDIGO."</li> <li>• Foram identificados 10 (dez) datas de reuniões no material apreendido na casa de ALLAN DOS SANTOS.</li> <li>t) Do projeto que envolveria o INSTITUTO INDIGO e a VÉLI</li> <li>• No dia 14/08/2019, ALLAN envia uma mensagem no grupo "Conselheiros TL" do aplicativo WhatsApp falando: "Acabei de fechar o esquema formação de palestras via Véli" e "Seguinte: fechei o protótipo do nosso projeto de formação por meio da Véli com o Instituto Indigo. Os palestrantes serão pagos a preço de mercado. A primeira</li> </ul>
--	--	--

		<p>palestra desse modelo será a que farei em POA. O instituto paga a Véli pelos palestrantes e depois a Véli para o Terça-Livre (quem sabe como faremos isso, @556181544724, são @556191669184 e @13055877073. (...)". Os números de telefone correspondem respectivamente a ANDREA NEGREDO, MAURO GARCIA e JOÃO BERNARDO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Contrato apresentado, em nome da pessoa jurídica Véli Soluções em RH, é de R\$ 68.750 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Após o envio da foto do cadastro da comissão provisória PSL-RS no grupo "Conselheiros TL", MAURO pergunta para ALLAN: " Allan, veja quem quer nos contratar para fazer as palestras em POA. Podemos confiar? Estou preparando o contrato.", "responsável legal que assinará o contrato é o Deputado Nereu Crispim. Conhece?", ALLAN responde: "Pqp".</li> <li>• No dia 16/09/2019, MAURO envia uma mensagem no grupo "Conselheiros TL" solicitando para que seja iniciada uma análise de risco sobre os Cursos e Palestras TL – VÉLI. Após isso, não foi mais identificado continuidade no contrato que seria firmado entre a Véli e INDIGO.</li> <li>• No dia 16/09/2019 MAURO também cita na mensagem que "parceria" com GUILHERME foi reavaliada. Provavelmente, trata-se de GUILHERME MAGALHÃES DA CUNHA COSTA.</li> <li>• No dia 26/08/2019, eles conversam no grupo "Conselheiro TL" sobre o contrato com GUILHERME que seria feito por meio da empresa VÉLI (SUCESSO). No dia 13/09/2019, no grupo Conselheiros TL" falam novamente sobre o contrato com GUILHERME, demonstrando preocupação. Diante disso, ALLAN sugeriu cancelar o contrato. A empresa de GUILHERME que estaria realizando contrato com a empresa CANAL TERÇA LIVRE (por intermédio da empresa VELI) não foi identificada.</li> </ul>
Rel. de análise nº 17/2020	Análise do material apreendido de SANDRA MARA VOLF PEDRO EUSTAQUIO	a) foram identificadas conversas, por meio do aplicativo de mensagens, entre SANDRA MARA e ARIENE DA PAIXÃO (coordenadora no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH – DAS 101.3). Nos diálogos identificados, ARIENE aparenta realizar afazeres domésticos na casa de SANDRA, bem como cuidar dos filhos de

		SANDRA. 2020.0124709
Rel. de análise nº 18/2020	Análise do material apreendido de VALTER CESAR SILVA OLIVEIRA	<p>a) No grupo denominado "Líderes MAConservador", há mensagens relacionadas a temas conservadores;</p> <p>b) Nos grupos de WhatsApp denominados "TamosAki" e "Apoiadores APB Imperatriz" são postadas mensagens de apoio ao Presidente JAIR BOLSONARO e críticas ao Senado Federal e ao Supremo Tribunal Federal. Também foi possível identificar algumas mensagens extremistas contra o Supremo Tribunal Federal, postadas por integrantes dos grupos;</p> <p>c) Nos grupos em que VALTER CEZAR participa também foram identificadas algumas mensagens extremistas relacionadas a uma possível intervenção militar.</p>
Rel. de análise nº 19/2020	Análise do material apreendido de DANIEL LÚCIO DA SILVEIRA	<p>a) a análise do material foi realizada utilizando padrão de busca a palavra "manifestações".</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com base na pesquisa, foi localizado imagens de Daniel Lúcio Silveira em manifestações populares, em datas e locais não definidos.</li> <li>• Imagem capturada de um vídeo arquivado com a data de 21/04/2020, filmagem, realiza na cidade de Brasília DF, defronte ao Congresso Nacional, na qual DANIEL aparece juntamente com diversas outras pessoas atrás de uma faixa com os seguintes dizeres: "#FORAMAIA"</li> <li>• De acordo com o relatório de análise: "Troca de mensagens e fotos, identificados na análise, demonstraram a ação do Deputado DANIEL SILVEIRA e EDUARDO BOLSONARO, o Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO (identificado em imagem abaixo) em prol de um grupo de manifestante titulados como "QG Rural".</li> <li>• Identificado mensagens em que EDUARDO BOLSONARO avisa DANIEL SILVERIA "marcamos posição pela liberdade de expressão, protocolamos o ofício e damos o apoio moral p pessoal do QG Rural. Cuidado para não misturar com o acampamento 300."</li> <li>b) identificado troca de mensagens entre DANIEL SILVEIRA e ALLAN DOS SANTOS e DANIEL SILVEIRA e ÍTALO LOREZON. Dentre as mensagens, tem-se a enviada no dia 22/04/20 onde ÍTALO convida DANIEL SILVEIRA para participar de uma entrevista no canal TERÇA-LIVRE para falar do movimento</li> </ul>

		Fora Maia. Após pesquisas em fontes abertas foi localizada a participação de DANIEL SILVEIRA no Canal Terça Livre, na data de 22/04/2020.
Rel. de análise nº 20/2020	Análise do material apreendido de SARA FERNANDA GIROMINI	a) identificação de vínculo entre SARA e DANIEL ATIVISTA e identificação de mensagens estabelecidas por meio do aplicativo de conversas nas quais indicam a locação e demanda por confecção de faixas para as manifestações ocorridas no dia 19/04/20, defrente Quartel General do Exército em Brasília/DF e no ato ocorrido em 03/05/20 na Esplanada dos Ministérios – Praça dos 3 Poderes.
Rel. de análise nº 21/2020	Análise de dados de usuários de IPs – locais privados	<p>a) foi analisado os dados cadastrais dos assinantes relacionados aos endereços IP (Internet Protocol) utilizados pelas contas que, conforme relatório elaborado pela Atlantic Council, em parceria com o Facebook, compõem o Grupo Brasília.</p> <p>b) foram identificados cerca de 80.552 endereços de protocolos de internet (IPs) com vínculos com as contas (Facebook) indicadas no relatório da Atlantic Council.</p> <p>b) utilizando o grupo Brasília como referência, limitou-se o escopo da análise a aproximadamente 15.528 vínculos CONTA → ENDEREÇO IP. Desse universo foram solicitados as operadoras (CLARO, TIM, OI e VIVO) dados cadastrais de 5.120 vínculos de conta com endereço IP, sendo que apenas 844 acessos tiveram seus assinantes identificados (total 32 assinantes), dos quais vários deles com vínculos com os proprietários das contas inautênticas apontadas pelo FACEBOOK.</p> <p>c) Além das contas do grupo brasília identificadas no relatório da Atlantic Council, após a análise das respostas das operadoras, foi possível identificar os proprietários de 7 (sete) contas, antes não identificados no relatório da Atlantic Council: SnapNaro (5497350133), DiDireita (14196081903) e Trump We Trust (13140887530), Tudo é Bolsonaro (5765160250), Porque o Bolsonaro? (5631430360), Snapressoras (7711678194) – vinculadas a FERNANDO NASCIMENTO PESSOA – e Johnny Bolsonaro Bravo (17654686344) - VANESSA DO NASCIMENTO NAVARRO.</p> <p>d) 6 (seis) contas identificadas no item c são vinculadas a FERNANDO NASCIMENTO PESSOA (assessor parlamentar</p>

		lotado no gabinete do Senador Federal FLÁVIO BOLSONARO). Não constam nos dados cadastrais das contas em questão qualquer informação útil na identificação de seus proprietários, possivelmente na tentativa de ocultar a identidade de quem as utiliza. e) preliminarmente, pode ser um indício de comportamento inautêntico coordenado, relacionando os GRUPOS BRASÍLIA e RIO DE JANEIRO.
Rel. de análise nº 22/2020	Análise de dados de usuários de IPs – locais públicos	Diante da amostragem analisada, identificou-se que 1.045 acessos de conta apresentadas no Relatório da Atlantic Council oriundos de órgãos públicos: Presidencia da República, Camara dos Deputados, Senado Federal, Camara dos Vereadores. Alem disso, foram identificados acessos oriundos do Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaerea.
Relatório FACEBOOK	Relatorio da Atlantic Council	O relatório consta a análise de grupos de contas e páginas que trabalham em conjunto para enganar as pessoas sobre quem elas são e o que estão fazendo. Ao que tudo indica, as contas objeto desta análise, removidas pelo Facebook de suas redes sociais, se enquadram na tipologia "Operações executadas por um governo para atingir seus próprios cidadãos. Isso pode ser particularmente preocupante quando combinam técnicas enganosas com o poder de um Estado.".

## 2. QUANTO AOS FATOS IDENTIFICADOS E DA ANÁLISE DA SUBSUNÇÃO A TIPOS PENAIS

A investigação permitiu identificar a existência de um grupo de pessoas que se influenciam mutuamente, tanto pessoalmente (em manifestações públicas, por exemplo), como por meio de redes sociais digitais (utilizando canais de comunicação como FACEBOOK, TWITTER, INSTAGRAM, WHATSAPP, por exemplo), com o objetivo de auferir apoio político-partidárias por meio da difusão de ideologia dita conservadora, polarizada à direita do espectro político. Essa situação encontra lastro nas declarações e nos relatórios de análise confeccionados pela Polícia Federal, inclusive pelas pessoas aqui apontadas como integrantes desse

1219  
C  
grupo, e nos dados obtidos por várias fontes.

Observa-se que esse tipo de organização não assume necessariamente estrutura hierárquica piramidal e compartimentada, em que há um líder, gerentes, executores, apoiadores etc., mas se caracteriza pela permeabilidade e adesão voluntária, com várias pessoas se identificando com o que é realizado e aquiescendo, livre e conscientemente, ao propósito maior: a promoção do discurso, o fortalecimento da ideologia, o "combate" aos que não comungam das mesmas ideias, aquisição de mais apoiadores, tudo com foco na obtenção de benefícios político-partidárias.

Esse movimento foi identificado durante a análise do material apreendido. Como exemplo de um dos eventos identificados, relacionados ao interesse de promover a difusão da ideologia conservadora e consequente obtenção de apoio político-partidário, pode-se apontar um interesse em expandir essa onda de influência empregando os meios tradicionais de comunicação (rádio e TV), não apenas com as chamadas mídias sociais. É nesse contexto que se identificou a articulação de OTÁVIO FAKHOURY com o deputado federal EDUARDO NANTES BOLSONARO no intuito de adquirem ou alugarem uma rádio, com o fim de possuírem um canal na mídia tradicional para difusão do ideal conservador.

Em síntese, FAKHOURY pretendia migrar a radioweb Shockwave para a rádio convencional para garantir a difusão de ideias da associação identificada, mudando da massa dos meios de comunicação (redes sociais) para os meios de comunicação de massa (rádio convencional). De acordo com entrevista realizada com FAKHOURY: "*nós temos que ir para rádio e, se possível, pra televisão. Mais importante é rádio porque estando no rádio, ninguém pode censurar a gente. O cara pode ir no Twitter, desligar nossa conta, no Face desligar nossa conta, no YouTube desligar a nossa conta, mas ele não desliga o rádio*". FAKHOURY seria o rosto responsável pela aquisição, com pretensão de utilização de empréstimo via BNDES, porém outros empresários seriam os responsáveis de fato pelo financiamento.

Com essa finalidade, FAKHOURY pediu o apoio do parlamentar EDUARDO BOLSONARO, para que se aproximasse do comunicador RR SOARES, o que foi feito.

Embora a apuração não tenha trazido dados indicadores de avanço nas tratativas, esse fato possui correlação com outros anteriores. Possivelmente em decorrência de um evento realizado nos Estados Unidos em janeiro de 2019 (indicado em grupo de whatsapp como Curso Olavo de Carvalho) e que teria sido organizado por EDUARDO NANTES BOLSONARO, ALLAN DOS SANTOS registrou algumas anotações (orientações supostamente repassadas por OLAVO DE CARVALHO no curso voltado à formação de deputados) em que se denota um foco de ALLAN DOS SANTOS na utilização de programas de rádio e TV para difusão de projetos desenvolvidos por ele.



Figura 55 retirada do relatório de análise de polícia judiciária nº 16/2020 – atividade desenvolvida nos Estados Unidos em janeiro de 2019

Para atingir seus objetivos, ALLAN DOS SANTOS tinha interesse em colocar sua indicada, JÚLIA ZANATTA, na Secretaria de Rádiodifusão do Governo Federal, bem como entendia que a Secretaria Especial de Comunicação (SECOM), à época chefiada por FLORIANO AMORIM

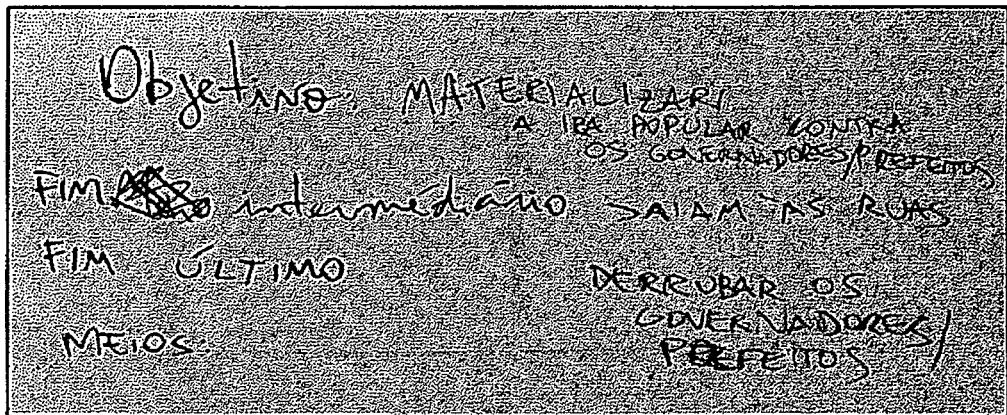
(FÁBIO WAJNGARTEN assumiu a SECOM em abril de 2019), era importante para o alcance dos objetivos do canal TERÇA-LIVRE. Da mesma forma, ALLAN DOS SANTOS pretendia utilizar EDUARDO NANTES BOLSONARO como uma pessoa que seria incumbida de "abrir portas" para o referido canal.

A questão subsequente – e que é o objetivo deste inquérito policial – é identificar se essa convergência de ideias, focada na propagação da ideologia conservadora e consequente alcance de apoio e suporte político-partidárias (práticas inicialmente legítimas), estimulou, subsidiou, financiou, contribuiu para a elaboração de conteúdos que incidissem em tipos penais e sua subsequente difusão, com a consequente necessidade de identificação dos canais de sustento da estrutura (financiamento). Em outras palavras, sob o aspecto criminal, importa se esse grupo identificado atuou para fazer propaganda de processos violentos ou ilegais com o objetivo de alteração da ordem política ou da prática de outros crimes previstos na Lei nº 7170, como incitar a animosidade das Forças Armadas contra o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional (artigo 22, incisos I e IV, e §2º, da Lei nº 7170/1983) ou imputar crimes ou fatos ofensivos à reputação dos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Supremo Tribunal Federal ( art. 26 da mesma lei), além de verificar a forma de subsídio dessas atividades, inclusive com foco na distribuição direta ou indireta de fundos do Governo Federal<sup>1</sup>, ou ações voltadas à ocultação/dissimulação da natureza, localização, movimentação ou origem de valores.

Nesse contexto, é plausível afirmar que há indicativo de que a citada articulação de ALLAN DOS SANTOS transcende a mera difusão de ideias. Itens do material apreendido (manuscrito) na residência de ALLAN DOS SANTOS expõem as seguintes ideias: “objetivo: materializar a

<sup>1</sup> Os objetivos deste inquérito policial foram delimitados pelo escopo do INQ nº 4828-STF, que não se confundem com os fatos investigados no âmbito da CPMI das Fake News ou com o INQ nº 4871-STF, que apura ameaças ao STF e a seus ministros. A explicação é necessária diante da eventual correlação que possa ser feita diante da repetição do modo de agir, dos meios empregados ou dos atores envolvidos.

ira popular contra os governadores/prefeitos"; "fim intermediário: sair às ruas"; e "fim último:derrubar os governadores/prefeitos", convergentes com o escopo do presente inquérito policial:



Item 02 do auto de apreensão 103/2020 (escritório da empresa TERÇA-LIVRE)

Esses objetivos antidemocráticos externados em manuscritos apreendidos na residência de ALLAN DOS SANTOS têm de ser interpretados em conjunto com o interesse demonstrado (e ratificado nos relatórios de análise) em obter espaço junto à área de comunicação do governo federal. É sob esse enfoque que a CPMI-Fake News e o presente INQ 4828 direcionaram a atenção para os critérios empregados pela SECOM no repasse de recursos públicos federais a canais ditos "bolsonaristas", situação ainda pendente de esclarecimento. Além disso, é fato notório que houve aumento significativo do número de seguidores de determinados canais dessa vertente, impactando em razão direta no aumento da monetização

No mesmo sentido, também em razão da afinidade ideológica, identificou-se outro grupamento no seio do governo federal, acolhendo pessoas ideologicamente motivadas e focadas no interesse de fornecer suporte político-partidário ao atual presidente da república, especialmente no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Algumas dessas pessoas, porém, migraram o apoio ideológico para ações que acabaram repercutindo na esfera criminal (SARA GIROMINI, OSWALDO EUSTÁQUIO, RENAN SENA, por exemplo), permanecendo a necessidade de aprofundamento em relação às circunstâncias dessas e de outras nomeações para cargos públicos nessa

1233  
Q

mesma pasta (SANDRA MARA WOLF EUSTÁQUIO e ARIANE DA PAIXÃO, 2020.0124709 por exemplo).

Além desse escopo inicial, houve, no curso das investigações, a divulgação nos meios de comunicação de um relatório produzido pelo grupo denominado Atlantic Council e encaminhado ao FACEBOOK, tratando da identificação de uma rede de produtores/difusores de conteúdo chamado inautêntico, convergente inicialmente com o escopo do presente inquérito policial.

Ambas as situações permitiram enunciar hipóteses criminais<sup>2</sup> convergentes com o escopo desta investigação, as quais serão abordadas no tópico seguinte. Ao lado disso, como já demonstrado nos diversos relatórios de análise de material apreendido, identificaram-se vários outros eventos que, embora não ligados ao cerne do INQ 4828 ou não necessariamente criminosos, servem como indicadores do vínculo entre as diversas pessoas mencionadas, situação reforçada pelas dezenas de depoimentos colhidos durante a apuração. Em alguns desses casos, muitos descobertos em fase embrionária ou com conteúdo incipiente, apontar-se-á a necessidade de aprofundamento em procedimento específico.

### **3. DA METODOLOGIA UTILIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL**

Com o escopo de tornar a investigação mais célere, objetiva e transparente às partes (acusação e defesa) e ao juízo, a metodologia empregada pela Polícia Federal impõe que a primeira atividade investigativa é a identificação e delimitação de quais são os fatos (os crimes) que devem ser esclarecidos, o que é feito pela elaboração de uma hipótese criminal para cada tipo penal a ser apurado. Para tanto, a Instrução Técnica nº 01-DICOR/PF, de 19 de dezembro de 2018, estabelece:

Art. 8º A hipótese criminal deverá conter dados relativos a:

- I - tempo;
- II - local;
- III - autoria e coautoria;

---

<sup>2</sup> Hipótese criminal é uma "enunciação categórica e provisória de fato criminoso elaborado a partir de elementos objetivos existentes no inquérito policial" (art. 1º, inciso I, da IT nº 01- DICOR/PF, de 19/12/2018)

IV - participação;

V - elemento objetivo do tipo (ação/núcleo verbal); e

VI - circunstâncias.

§1º. A ausência de um ou mais elementos indicados no caput será substituído na enunciação da hipótese pela expressão "não identificado", caracterizando as lacunas da investigação.

§2º. Os elementos que lastreiam a hipótese criminal serão mencionados em tópico distinto da enunciação.

#### 4. HIPÓTESES CRIMINAIS:

Nos termos do artigo 4º, inciso III, da Instrução Técnica nº 01-DICOR/PF, de 19 de dezembro de 2018, apresentam-se a seguir duas hipóteses criminais atualizadas e identificadas a partir da análise dos elementos objetivamente identificados nos autos, considerando a exploração e a análise do material obtido e apreendido, os acessos aos dados bancários, fiscais e telemáticos, as diversas oitivas realizadas, em conjugação com as informações e relatórios policiais produzidos, a qual, para subsistir, necessitarão de outros atos de investigação.

##### 2.1.1 HIPÓTESE CRIMINAL I:

Um desses eventos pode ser resumido pela asserção inicialmente apresentada de que "um grupo de pessoas formado por agentes públicos, por produtores de conteúdo vinculados a canais de comunicação em redes sociais – aqui denominados produtores –, integrantes de grupos extremistas que externam suas ideias em manifestações e ações físicas, denominados operadores, e agentes políticos que difundem o conteúdo dos produtores (chamados difusores)", gerando a seguinte hipótese criminal:

###### **Hipótese criminal I:**

No período compreendido entre 2019 até data atual (junho de 2020), em Brasília e outros locais não identificados, agentes públicos não identificados vinculados à então Secretaria Especial de Comunicação (SECOM) distribuíram ou permitiram a distribuição de recursos públicos direta e/ou indiretamente, por qualquer meio, aos canais incumbidos da produção e da difusão de propaganda, em

1285  
76

meios de comunicação (Twitter, YouTube, Facebook), de processos ilegais para alteração da ordem política ou social, bem como para incitar parcela da população à subversão da ordem política ou social e à animosidade das Forças Armadas contra o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional.

Outra forma de distribuição de recursos se dá por contratações, diretas ou não, de pessoas que possuem vínculos com os canais de difusão de propaganda e/ou com as ações de incitação a processos ilegais descritos, por pessoas vinculadas ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Em relação a hipótese criminal supracitada não houve avanço significativo na obtenção de dados que pudessem proporcionar o esclarecimento dos fatos, uma vez que não foi possível obter informações aptas a verificar se a SECOM adotou medidas que impedissem o direcionamento de recursos federais aos canais, ou se não teria impedido a utilização de backlists<sup>3</sup> em sítios governamentais, aumentando a autoridade de domínio e permitindo a promoção de alguns dos canais.

Já em relação ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, os elementos indicadores da asserção acima são as declarações de SARA GIROMINI (ex-coordenadora do ministério), de OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO, de SANDRA MARA WOLF PEDRO EUSTÁQUIO (ex-secretária do ministério), que confirmam que todos trabalharam no ministério ou contribuíram na equipe de transição, além dos vínculos de ARIANE DA PAIXÃO (coordenadora do Ministério), possivelmente ligada à atividade doméstica na residência do casal OSWALDO/SANDRA, e RENAN SENA (ex-prestador de serviço), além da identificação de outras pessoas (com vínculo identificado com OSWALDO EUSTÁQUIO FILHO) contratadas em cargos de direção e assessoramento superior (DAS).

Uma das dificuldades encontradas na apuração desses fatos

---

<sup>3</sup> Backlinks, ou links de entrada ou inbound links, são hiperlinks que redirecionam o usuário para outro site.

1286  
TC

foi que a PF aguardou deliberação a respeito das medidas pleiteadas<sup>4</sup> na data de 25 de junho de 2020, colocando esse evento em suspensão no que tange ao emprego de outros atos de investigação. A pretensão da PF era permitir a obtenção direta dos dados sob domínio de órgão público e entidades privadas, sem que houvesse risco de manipulação/preparação das informações.

Não houve aprofundamento no entendimento de quais seriam os mecanismos de filtragem eventualmente disponíveis e/ou empregados pela SECOM, bem como quem seriam os servidores do governo federal diretamente responsáveis pelas ações/omissões que, de alguma forma, beneficiariam os canais indicados.

PROPOSIÇÃO: sugere-se instauração de inquérito policial específico para aprofundamento das situações noticiadas, considerando que os fatos ainda permanecem sem esclarecimento.

### 2.1.2 HIPÓTESE CRIMINAL II:

O outro evento aderente ao foco do INQ 4828 trata de movimento online de pessoas associadas para supostamente promover difusão de ideias com potencial de causar instabilidade na ordem política e social, identificada no relatório da Atlantic Council produzido para o FACEBOOK, o qual indicou a atuação de uma rede que “consistia em vários grupos com atividade conectada que utilizavam uma combinação de contas duplicadas e contas falsas – algumas das quais tinham sido detectadas e removidas por nossos sistemas automatizados – para evitar a aplicação de nossas políticas, criar pessoas fictícias fingindo serem repórteres, publicar conteúdo e gerenciar Páginas fingindo ser veículos de notícias”, apontando correspondência e

---

<sup>4</sup> Observação: para confrontar a hipótese criminal acima, a Polícia Federal entendeu necessária a realização de ação simultânea nas instalações da SECOM e outros locais, representando pela expedição de mandados de busca e apreensão e para realização de diligências diversas voltadas à compreensão dos fatos. Da mesma forma, também se pediu nessa representação autorização de busca e apreensão na sede do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ambas prejudicadas em razão do tempo decorrido.

convergência de atores já mencionados no presente inquérito.

A partir daí, a PF representou ao juízo para acessar tais dados, ao mesmo tempo em que, a partir das declarações do Dep. Federal ALEXANDRE FROTA, tentou obter o compartilhamento das informações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI-FAKE NEWS), o que não foi possível diante da recusa de seu presidente, Senador ANGELO CORONEL.

Ainda assim, a partir dos dados existentes nos autos, pode-se enunciar a seguinte hipótese criminal:

**Hipótese criminal II:**

*Em período compreendido entre meados de 2018 e a presente data, em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e outros locais, PESSOAS CITADAS NO RELATÓRIO ATLANTIC COUNCIL<sup>5</sup> e outras pessoas ainda não identificadas se uniram em unidade de desígnios com o objetivo de obter vantagens político-partidárias por meio da produção e da difusão de propaganda, em manifestações ou em meios de comunicação (redes sociais ou canais de comunicação), de processos ilegais para alteração da ordem política ou social e/ou para incitar parcela da população à subversão da ordem política ou social e/ou à animosidade das Forças Armadas contra o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional e/ou imputar crimes ou fatos ofensivos à reputação dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.*

Identificou-se que alguns integrantes do grupo ocupam/ocupavam cargos políticos e/ou comissionados em órgãos públicos (Presidência da República; Câmara dos Deputados, Senado Federal, Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro, Assembleias Legislativas dos Estados de SP e RJ), utilizando a estrutura da Administração Pública para prática dos fatos descritos.

A partir da divulgação, pelos meios de comunicação, da existência de relatório elaborado pela Atlantic Council acerca da

<sup>5</sup> O relatório cita textualmente as seguintes pessoas: Jair Messias Bolsonaro, Tércio Arnaud Tomaz, Eduardo Nantes Bolsonaro, Paulo Eduardo Lopes, Eduardo Carlos Guimarães, Carlos Nantes Bolsonaro, Flávio Nantes Bolsonaro, Alana Passos, Leonardo Rodrigues Barros Neto, Anderson Luis de Moraes, Vanessa do Nascimento Navarro, Paulo Nishikawa, Jonathan Willian Benetti.

1238  
72

remoção de diversas contas das redes sociais FACEBOOK e INSTAGRAM em razão de comportamento inautêntico e coordenado no Brasil, demonstrando convergência com o escopo dos fatos apurados no bojo do INQ 4828/STF, foi determinado pelo juízo que a empresa FACEBOOK apresentasse o referido relatório, o qual aduzia que as ações adotadas pela empresa se deram em consonância com as medidas previstas para a seguinte tipologia estabelecida pela empresa: "Operações executadas por um governo para atingir seus próprios cidadãos. Isso pode ser particularmente preocupante quando combinam técnicas enganosas com o poder de um Estado.".

Em posse do documento, a Polícia Federal obteve dados externos e independentes com a finalidade de checar a consistência e a plausibilidade das informações apresentadas pelo Atlantic Council, com detenção pela empresa FACEBOOK, que pudessem auxiliar no esclarecimento dos fatos ora apurados, bem como na identificação de existência de autoria e de materialidade.

De acordo com as informações da Atlantic Council, foram identificados 3 (três) grupos que atuavam utilizando contas inautênticas e de forma coordenada, quais sejam: Grupo Brasília, Grupo Rio de Janeiro e Grupo São Bernardo do Campo. A PF, então, identificou aproximadamente 80.552 (oitenta mil e quinhentos e cinquenta e dois) acessos oriundos das contas apontadas no relatório da Atlantic Council.

Utilizando o grupo Brasília como referência, limitou-se o escopo da análise a aproximadamente 15.528 (quinze mil e quinhentos e vinte oito) vínculos de CONTA → ENDEREÇO IP. Desse universo, foram solicitados às operadoras (CLARO, TIM, OI e VIVO) dados cadastrais de 5.120 (cinco mil cento e vinte) vínculos de contas com endereço IP, sendo que apenas 844 acessos tiveram seus assinantes identificados (total 31 assinantes), dos quais alguns deles com vínculos com os proprietários das contas inautênticas apontadas pelo FACEBOOK.

Nº	Assinante da provedora de internet	Vínculo com o proprietário da conta	Conta acessada
01	CLÁUDIA SANTANA DE ARAÚJO	mãe de TALES AUGUSTO DE ARAÚJO	
02	TALES AUGUSTO DE ARAÚJO	***	
03	ALCIVAN GOMES DE ALMEIDA		
04	ANDRESSA DINIZ DOS SANTOS		
05	DANIEL COSTA DE MELO		
06	DANIEL RIBEIRO ROCHA LIMA E SILVA		
07	DIGICON ASSESSORIA LTDA		
08	EDUARDO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS		
09	EMANUELLE BEZERRA MAGALHÃES		
10	FLÁVIA DOS ANJOS SANTOS		
11	FRANCISCO LIMA DOS SANTOS		
12	GERMANO SOUSA BENTO		
13	IRAILSON COSTA FRANCO		
14	JEANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA		
15	JOSÉ EVILIMAR DANTAS		
16	MARCELLUS MELO SILVA		
17	MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DA SILVA		
18	MARIA HELENA RIBEIRO CORDOVIL		
19	MARIA LINDALVA SA SERRA		
20	MAYRA AROUCHE GOULART COELHO		
21	M & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
22	PAULO EDUARDO SILVA DOS SANTOS		
23	SOLANGE LIAL MELO		
24	WILDEMBERG SAMPAIO CASSAN		
25	FERNANDO NASCIMENTO PESSOA	Assessor parlamentar lotado no gabinete do Senador Flávio Bolsonaro	SnapNaro (5497350133) Trump We Trust (13140887530) DiDireita (14196081903) Tudo é Bolsonaro (5765160250) Porque o Bolsonaro? (5631430360) Snappers (7711678194)
26	BIANCA DE ALMEIDA DINIZ	Esposa de TERCIO ARNAUD TOMAZ	Marcos Antonio Diniz (100029037068290)
27	LIGIA NARA ARNAUD TOMAZ	Irmã de TERCIO ARNAUD TOMAZ	Tercio Arnaud Tomaz (100005445612276)
28	MICHELLE DE PAULA REINALDO BOLSONARO	Esposa de JAIR MESSIAS BOLSONARO	BOLSONARO NEWS (3507815521)
29	TÉRCIO ARNAUD TOMAZ	***	

30	MARLENE ROSA DA SILVA NAVARRO	Não foi identificado parentesco com VANESSA	Com meu dinheiro não (16468585973)
31	VANESSA DO NASCIMENTO NAVARRO	***	Vanessa Navarro (100037578917122); Com meu dinheiro não (16468585973); Vanessa Navarro (100037578917122); Johnny — Bolsonaro Bravo (17654686344)

Diante da amostragem analisada, identificaram-se 1.045 acessos de conta apresentadas no Relatório da Atlantic Council oriundos de órgãos públicos, conforme tabela abaixo:

Conta utilizada	Nº de acesso	Internet do orgão público
Tercio Arnaud Tomaz 100005445612276)  BOLSONARO NEWS (3507815521)	015	COMANDO DA 1 BRIGADA DE ARTILHARIA ANTIAEREA
BOLSONARO NEWS (3507815521)	408	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Tercio Arnaud Tomaz (100005445612276)		
BOLSOFEIOS (5515828786)  BOSOGORDOS (9016732002)	317	CÂMARA DOS DEPUTADOS
Eduardo Guimarães (1733570938)		
BOLSONARO NEWS (3507815521)		
Tercio Arnaud Tomaz (100005445612276)		
SnapNaro (5497350133)	045	SENADO FEDERAL
BOLSONARO NEWS (3507815521) Tercio Arnaud Tomaz (100005445612276) SnapNaro (5497350133)	260	CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Com o objetivo de identificar se mais de uma pessoa utilizava as contas indicadas na tabela acima, foram requisitados os dados de usuários à Presidencia da República, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Câmara dos Vereadores do Município do Rio de Janeiro.

Conforme os dados fornecidos pela Câmara dos Deputados, foram identificados os seguintes usuários:

Conta utilizada	Usuário identificado	Nº de acesso
Eduardo Guimarães (1733570938)	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES	32
	EDUARDO NANTES BOLSONARO	02

O envio dos dados requisitados ao Senado Federal e à Presidência da República<sup>6</sup> que indicassem os dados cadastrais do usuários relacionados ao acesso das contas apontadas acima está pendente. Já em relação a Câmara dos Vereadores do Município do RJ, foi comunicado que tal instituição não possui arquitetura de registro de logs de acesso à internet. Logo, não teriam como fornecer dados que pudessem individualizar os usuários da internet no ambiente do mencionado órgão público (ofício GP nº 10 – 3101/2020, Gabinete da Câmara dos Vereadores do RJ).

A fase seguinte abarcou a análise do conteúdo dessas contas, o que só foi possível com interveniência do Exmo. Sr. Ministro relator, diante da recusa inicial da empresa FACEBOOK em fornecedor o material que subsidiou a suspensão das contas consideradas inautênticas. Uma vez enviado o conteúdo das 88 (oitenta e oito) contas identificadas pela Atlantic Council, a análise preliminar indica a provável supressão de conteúdo de diversas contas/páginas. Resultado parcial segue conforme tabela:

CONTAS/PÁGINAS FACEBOOK					
Proprietário/conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº Images	Descrição imagem/vídeo
VANESSA DO NASCIMENTO NAVARRO					
Conta: 681497268 Vanessa Navarro	2007-07-03 02:28:37 UTC	3827	10005	9601	Pessoais e apoio ao Presidente Bolsonaro ID 10157395010027269 #STFnaoMateaLavaJato
Conta: 100008088729026 Vanessa Navarro	2014-04-03 21:49:44 UTC	0	176	0	Sem conteúdo
Conta: 100037578917122 Vanessa Navarro	2019-06-05 14:53:18 UTC	6	139	4	Fotos pessoais
Conta: 100044727904102 Vanessa Nascimento	2019-12-10 14:17:08 UTC	2	43	0	Sem conteúdo

<sup>6</sup> A Secretaria-Geral da Presidência da República encaminhou na data de 11 novembro de 2020 os dados sobre os usuários, porém devido ao formato do arquivo digital apresentado, foi solicitado novo envio na data de 04/12/20, conforme os novos parâmetros apresentados.

Conta 100029489480635 Vanessa Vanessa	2018-10-26 16:07: 02 UTC	0	9	0	Sem conteúdo	2020.0124709
Conta 255695511824093 cupulaconservadora	2018-08-05 14:16: 09 UTC	173	0	04	Imagens do logotipo do evento cúpula conservadora	
conta 100025592749239 Andrea Nascimento	2018-04-25 23:01: 04 UTC	0	10	0	Sem conteúdo	
conta 100026424701806 Rodrigo Weikert	2018-09-08 15:18: 17 UTC	3	114	0	Sem conteúdo	
conta 100049207185203 Anderson Luis	2020-03-28 19:23: 25 UTC	2	30	01	foto da bandeira nacional	
<b>Proprietário / conta</b> <b>PAULO EDUARDO LOPES</b>	<b>Data de registro da conta</b>	<b>Nº de seguidores</b>	<b>Total de IPs</b>	<b>Nº imagens</b>	<b>Descrição imagem/vídeo</b>	
conta: 1564179124 Paulo Eduardo	2009-07-08 22:01: 29 UTC	1092	2158	170	imagens pessoais e de apoio a família do Presidente Bolsonaro	
<b>Proprietário / conta</b> <b>JOHNATHAN WILIAN BENETI</b>	<b>Data de registro da conta</b>	<b>Nº de seguidores</b>	<b>Total de IPs</b>	<b>Nº imagens</b>	<b>Descrição imagem/vídeo</b>	
conta 100000346210798 John Benetti	2009-10-02 13:38: 52 UTC	391	486	0	Sem conteúdo	
conta 100012653656188 John Bennett	2016-07-07 15:34: 15 UTC	882	723	116 01	fotos pessoais, fotos e vídeos de apoio ao Presidente Bolsonaro e comentários com críticas aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede Globo)  ID 983544162077363 #STvergonhaNacional #STFlixo	
conta 100028325869933 John Bernardo	2018-09-08 15:18: 17 UTC	77	15	2	Foto pessoal e foto do Presidente Bolsonaro	
conta 100028675806033 John Bennett	2018-09-14 23:16: 07 UTC	114	8	11	Fotos pessoais	
conta 100028874289858 John Bennett II	2020-12-04 16:43: 47 UTC	214	59	09	fotos de apoio à candidatura do Dep. Estadual Coronel Nishikawa e fotos pessoais	
conta 100039637779235 Jonathan Benetti	2019-07-20 23:40: 40 UTC	6	8	02	foto de pessoal e crítica a um post contra o Presidente Bolsonaro	
conta 199893174167089	2018-	9996	0	484	Imagens/vídeos de apoio ao	

Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição imagem/vídeo
TheBrazilianPost	06-20 17:02: 36 UTC				Presidente Bolsonaro e comentários críticas a oposição
Conta 100005263396282 Jonathan Benetti	2014-09-20 03:06: 30 UTC	30	274	1	Foto pessoal
Conta 100045717315834 William Person	2020-01-10 19:57: 38 UTC	0	36	02	Fotos pessoais
Conta 114020246804077 Notícias de São Bernardo do Campo	2020-01-20 13:19: 01 UTC	880	0	05	Imagens de paisagens e vídeo de apoio ao Presidente Bolsonaro
Conta 464718990631891 TheBrazilianPostABC	2018-06-21 00:54: 56 UTC	63	0	19	Imagens do Brazilian Post e do Presidente Bolsonaro
Conta 100028336123985 Reginaldo Brito González	2018-09-04 00:17: 02 UTC	442	216	07	Fotos pessoais e do Presidente Bolsonaro
Conta 778301059314163 Notícias de São Bernardo do Campo Group	2020-01-10 15:56: 44 UTC	318	0	02	Imagem de paisagem
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição imagem/vídeo
LEONARDO RODRIGUES DE BARROS NETO					
conta 100005031728040 Leonardo Barros	2013-01-15 22:20: 46 UTC	1190	1012	9801	foto pessoais e de apoio ao Presidente Bolsonaro ID 1448046025373108 #MAIATRAIDORDAPATRIA
conta 100025412641684 Leonardo Neto	2018-04-09 16:04: 26 UTC	630	386	91102	fotos pessoais, de apoio ao Presidente Bolsonaro e críticas aos adversários e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede Globo) ID 2408378522520144 #foratoffoli ID384974892209562 #ForaSTF
conta 108695094144483 jogopoliticobr	2020-04-17 21:59: 42 UTC	488	0	34	vídeos de apoio ao Presidente Bolsonaro
Conta 100047648896600 Leonardo Barros	2020-02-23 16:28: 47 UTC	311	86	01	Foto pessoal
Conta 100047728304040 Leonardo Rodrigues	2020-02-23 16:12: 15 UTC	208	185	05	Foto pessoal e imagem bandeira nacional
Conta 100050523635882 Luiza Lara	2020-04-21 00:57:	1	11	02	Fotos pessoais

	20 UTC				
Conta 281947499178969 AlanaOpressora	2019-01-04 18:32:50 UTC	917	0	174	Imagens de apoio ao governo do Presidente Bolsonaro e a Deputada Estadual Alana Passos
Conta 1620165678285447 Bolsoneas	2016-12-01 19:49:47 UTC		0	3.129	<p>Grande maioria das imagens (2018) estão relacionadas ao apoio a candidatura a Presidente da República de Jair Bolsonaro e outros deputados/senadores apoiadores de Bolsonaro.</p> <p>Outra parte das imagens são relacionadas a apoio ao Presidente Bolsonaro e críticas a oposição e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede Globo).</p> <p>Alguns textos e/ou imagens relacionados a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos:</p> <p>ID 2178103122491697  #forastf #foratoffoli  #artigo142ja  ID 2179484505686892  #fimdospartidospoliticos,  #fimdostf, #foratoffoli,  #artigo142ja  ID 2193729774262365  #maiatraidordapatria  ID 2198112793824063  #fimdostf Vamos subir a #  ID 2201879533447389  #stfgabinetedocrime  #maiatraidor  #maiatraidordapatria  #fimdostf  #fimdospartidospoliticos  #foratoffoli  #artigo142ja #foramaia  #faraalcolumbre  ID 2019-10-23 13:40:55 UTC  #STFVERGONHANACIONAL  ID 2370985299870144  #foramaia #foratoffoli  #diastoffoli  ID 2385239648444709  #ForaMaia #ForaAlcolumbre  #ForaSTF</p>

Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição: imagem/vídeo
TERCIO ARNAUD TOMAZ					
conta 100005445612276 Tercio Arnaud Tomaz	2013-03-17 17:16:14 UTC	1292	1842	18	fotos pessoais e de apoio a família do Presidente Bolsonaro
conta 100026152891649 Tercio A Tomaz	2018-05-13 20:58:	0	2	0	Sem conteúdo

	26 UTC					2020.0124709
conta 100029037068290 Marcos Antonio Diniz	2018-10-02 15:59:55 UTC	7	20	04	Fotos pessoais	
Conta 113954400244146 Bolsonaronews1	2020-03-25 16:28:31 UTC		0	66	Vídeos de apoio ao Presidente Bolsonaro e críticas aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede Globo) e João Dória	
Conta 100011144136195 Tercio Arnaud tomaz	2016-01-15 18:42:49 UTC		697	0	Sem conteúdo	
Conta 1123204427713272 20primir	2016-03-16 14:34:15 UTC		0	0	Sem conteúdo	
Conta 1131996390148304 nordestinoscombolsonaro2018	2015-08-08 14:34:28 UTC		0	04	Apoio ao Presidente Bolsonaro	
Conta 1830598467198942 Extrema vergonha na cara	2017-01-26 14:47:28 UTC		0	39	Trechos de entrevistas e imagens do Presidente Bolsonaro	
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição imagem/vídeo	
MAX GUILHERME MACHADO DE MOURA	2017-09-02 14:38:02 UTC	8	54	0	Sem conteúdo	
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição imagem/vídeo	
CLAUDIO LISIA COSTA SILVA	2018-09-30 19:52:13 UTC	400	93	459	Imagens de apoio ao Presidente Bolsonaro e a ideias conservadoras, críticas a oposição, ao judiciário e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede Globo). Imagens similares ao anticomunismobrasiloficial.  Alguns textos e/ou imagens relacionados a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos: ID 297441957901754 #foracongresso, #foraSTF,#dia15euvou,#diadofoda-se ID337245470588069 O que fazer quando a Corte Suprema toma o poder? ID 336609177318365 Aberraçao jurídica. A	

					vingança do STF ID 335951814050768 STF, TENTEM!!!#GolpeDeEstado ID 333944984251451 Queremos intervenção militar do STF #AlexandredeMoraesNaCadeia, #STFVergonhaNacional ID 326465818332701 #ForaMaia	2020.0124709
Conta 278714622967616 anticomunismobrasiloficial	2018-10-01 23:57: 37 UTC	4458	0	1.327	<p>Textos e imagens de apoio ao Presidente Bolsonaro, questões envolvendo a COVID-19, apoio de ideias conservadoras, posts com críticas a partidos de esquerda, aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede Globo) e sobre a atuação do STF e Congresso Nacional.</p> <p>Alguns textos e/ou imagens relacionados a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ID 69464818359259 #STFVergonhaNacional</li> <li>ID 686802855492122 #ForaRodrigoMaia</li> <li>#ForaDaviAlcolumbre</li> <li>ID 678884926283915 #stfademenda</li> <li>#abusodeautoridade</li> <li>ID 422363665269377 Contra a ditadura LGBT do STF</li> <li>ID 418720022300408 Vergonha! STF atropela o congresso, rasga a constituição e inventa lei penal!</li> <li>ID 684432232395851 MP Pró-Sociedade contra a Ditadura da Toga</li> <li>ID 666650644174010 O que fazer quando a Corte Suprema toma o poder?</li> <li>ID 665952557577152 Aberração jurídica. A vingança do STF</li> <li>ID 664660807706327 O STF está tramando um golpe de estado contra o Bolsonaro!</li> <li>ID 656125378559870 Golpe em curso (imagem do Ministro Barroso)</li> <li>ID 654693888703019 #ForaMaia</li> <li>ID 627068218132253 #FimDaDitaduraDoCongresso</li> <li>ID 623677861804622</li> </ul>	

Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição / imagem/vídeo
ANDERSON LUIS DE MORAES					#foraCongresso, #foraSTF, #dia15euvou, #diadofodase
conta 100033954081065 Anderson LM	2019-02-18 21:01:12 UTC	0	9	02	foto pessoal e foto de apoio à candidatura de Washington Thaim
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição / imagem/vídeo
FABIO ANDRADE MUNIZ					
conta 100035872028471 Fábio Muniz	2019-04-18 18:54:54 UTC	722	200	31	Imagens diversas
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição / imagem/vídeo
CARLOS EDUARDO GUIMARAES					
conta 100038336418950 Eduardo Guimarães	2019-06-24 02:36:39 UTC	0	4	01	Imagen de um gato
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição / imagem/vídeo
ALANA PASSOS					
conta 100049491290600 Marta Silva	2020-04-05 23:49:22 UTC	643	10	07	Fotos pessoais
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição / imagem/vídeo
GABRIEL RIBAS					
Conta 100012793725918 Aldos Muller	2016-07-20 01:13:30 UTC		76	0	Conta 100012793725918 Aldos Muller
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição / imagem/vídeo
TALES AUGUSTO DE ARAUJO					
Conta 503641819820738 fechadocombolsonaro3.8	2016-06-14 02:21:06 UTC	993	0	98	Imagens de apoio ao Presidente Bolsonaro e críticas a opositores e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede Globo).
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição / imagem/vídeo
Sem identificação					

Conta 100011330907044 Leo Leo	2016-03-05 19:07: 06 UTC			0	Sem conteúdo
----------------------------------	--------------------------------	--	--	---	--------------

INSTAGRAM					
Proprietário/conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº Imagens	Descrição: imagem/vídeo
PAULO EDUARDO LOPES					
Conta 50855152 Paulo Chuchu	2012-05-02 18:48: 40 UTC	41186	1749	307	Maioria das imagens são pessoais, outra parte de apoio ao Presidente Bolsonaro e familiares, alguns sobre críticas a aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede Globo) e a oposição.
VANESSA NASCIMENTO NAVARRO	DO				
Conta 430046154 Vanessa Navarro	2013-06-23 00:04: 00 UTC	41.186	1962	350	Fotos pessoais, de apoio ao Presidente Bolsonaro e imagens contendo críticas a oposição.  Algumas imagens relacionadas a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos: ID 2313956755004225670 #STFESCRITÓRIO DO CRIME ID 2299884935255058369 Amanhã o STF quer dar o golpe de estado com Moro. #GolpeDeEstado ID 2298171030124144561 Absurdo! #STFVERGONHA NACIONAL ID 2295938752925030210 #MaiaTemQueSair ID 2292893749180956872 Post com a #MaiaInimigoDoBrasil ID 2291749633579763231 Fora Nhonhol Maia prepara golpe para derrubar Bolsonaro ID 2105933206665724749

					Post acompanhado da #STFTraidor
Conta 8036653356 Vanessa Navarro	2018-06-17 22:31:44 UTC	3	0	Sem conteúdo	
Conta 8493065574 Vanessabolsonaro17	2018-08-26 14:27:06 UTC	10	0	Sem conteúdo	
Conta: 16468585973 Com meu dinheiro não	2019-07-15 20:22:28 UTC	4	18	0	Sem conteúdo
Conta: 16568692378 Passarinho Opressor	2019-07-15 19:49:39 UTC	12	30	4	Imagens diversas de crítica à oposição.
Conta: 17654686344 Johnny Bolsonaro Bravo	2019-08-06 18:51:11 UTC	15	22	3 imagens 3 vídeos	Apoio ao Presidente Jair Bolsonaro.
Conta: 10718867668 Bolsonaro 2022 (bolsonaroprnoplano)	2019-02-01 11:53:20 UTC	75	80	3	Imagens do Presidente Jair Bolsonaro.
Conta: 34207120387 Fechado com Bolsonaro	2020-04-26 18:08:08 UTC	610	64	2	Imagem de apoio ao Presidente Jair Bolsonaro.
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº Imagens	Descrição Imagem/vídeo
CARLOS EDUARDO GUIMARÃES					
Conta 1733570938 Eduardo Guimarães	2015-03-02 21:35:31 UTC		85	0	Sem conteúdo
Conta:5515828786 BOLSOFEIOS	2017-05-26 14:35:22 UTC	22085	2543	1.465	Parte das imagens são de apoio a candidatura de Jair Bolsonaro para Presidente da República. Também foram identificadas imagens diversas. O restante das imagens é

					de apoio ao Presidente Bolsonaro, de críticas à oposição e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede globo).  Trechos de entrevistas fornecidas pelo Presidente Bolsonaro ou de eventos do governo federal.
Conta: 31760015920 GATO FINGIDO	2020-03-16 21:42:53 UTC	201	371	106 images  63 vídeos	Imagens e vídeos de apoio ao Presidente Jair Bolsonaro, críticas à oposição.
Conta 9016732002 Bolsogordos	2018-09-26 21:40:30 UTC	972	320	64	Imagens diversas e imagens de Carlos Bolsonaro e Eduardo Bolsonaro.
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº Imagens	Descrição imagem/vídeo
TERCIO ARNAUD TOMAZ					
Conta 3507815521 Bolsonaro News	2016-07-05 03:28:59 UTC	505.591	13.703	1.907 images  1.000 videos	Parte das imagens são de apoio a candidatura de Jair Bolsonaro para Presidente da República. O restante das imagens é de apoio ao Presidente Bolsonaro, de críticas à oposição e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede globo).  Trechos de entrevistas fornecidas pelo Presidente Bolsonaro ou de eventos do governo federal.
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº Imagens	Descrição imagem/vídeo
LEONARDO BAROS					
Conta 4353963736 Bolsoneas	2017-01-03 22:13:30 UTC	404.972	10.211	4.971 images	Grande maioria das imagens (2018) estão relacionadas ao apoio à candidatura a Presidente da República de Jair

				1.103 videos	Bolsonaro e outros deputados/senadores apoiadores de Bolsonaro. Outra parte das imagens são relacionadas a apoio ao Presidente Bolsonaro e críticas a oposição.  Videos com trechos de entrevistas realizadas pelo Presidente Bolsonaro e de apoio ao governo.
Conta 4278363923 Casal Bolsonaro	2016-12-17 23:11: 10 UTC	104	551	0	Sem conteúdo
Conta: 6025399086 Bolsonaro Presidente	2017-09-11 11:25: 04 UTC	54302	195 5	258	Imagens do Presidente Bolsonaro e de apoio ao governo federal. Vídeos diversos. Maioria são trechos de entrevista do Presidente Bolsonaro.  Imagens relacionadas a críticas a instituições (STF e Congresso): ID 2298154158971129425 #STFVERGONHANACIONAL
Conta: 9230720581 Alana Opressora	2018-11-11 21:08: 43 UTC	3632	454	141 19 vídeos	Imagens da Deputada Estadual Alana Passos, sozinha e acompanhada do Presidente Jair Bolsonaro ou seus filhos.
Conta: 33674470089 Jogo Político	2020-04-17 22:14: 07 UTC	2881	97		
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº Imagens	Descrição Imagem/vídeo
FERNANDO NASCIMENTO PESSOA					
Conta 5497350133 SnapNaro	2017-05-22 15:01: 39 UTC	77.988	8.71 7	2.667 images	Parte das imagens são de apoio a candidatura de Jair Bolsonaro para Presidente da República. O restante das imagens é de apoio ao Presidente Bolsonaro, de críticas a oposição e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede

				941 videos	<p>globo). Além disso dezenas posts de convocação para participar das manifestações pró-bolsonaro, seguem exemplos #Brasilnasruas – ID 2052432123369193145, ID 2052438608140715927, ID 2052444076548395697 etc #Dia30VemPraRua ID 2075849808497050430 #BrasilNasRuas #BrasilNasRuasPraResolve r ID 2077757803057267390</p> <p>Videos diversos. Maioria são trechos de entrevista do Presidente Bolsonaro. Identificado vários vídeos das manifestações</p> <p>Algumas imagens relacionadas a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos:</p> <p>ID 2146626429704958844  O Brasil não tem falta de dinheiro, tem excesso de ladrões!!!#ForaMaia,  #ForaGilmarMendes,  #ForaAlcolumbre  ID 2046061212740343760  Dia 26 é por invasão do congresso e STF.  ID 1927629377115530958  #OstfÉUMAVERGONHA</p>
Conta: 5631430360 Porque o Bolsonaro?	2017-06-21 14:54: 55 UTC	150	26	0	Sem conteúdo
Conta: 5765160250 Tudo é Bolsonaro	2017-07-21 15:17: 55 UTC	84	11	0	Sem conteúdo
Conta: 6433774105 Bolsonaro Iguaçuanino	2017-11-14 23:59: 43 UTC	920	131	0	Sem conteúdo
Conta: 7379108761 Ideologia Brasil	2018-03-27 17:07: 30	31391	411 7	23 Image ns	Maioria das imagens são do Presidente Bolsonaro e de apoio ao governo federal. Vídeos diversos.

Proprietário / conta	Data de registro da	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº imagens	Descrição imagem/vídeo
CIAUDIO ILISIAS COSTA SILVA	2019-05-06 19:16:51 UTC	129	29	0	Sem conteúdo.
Conta: 14196081903 DiDireita	2019-05-28 21:47:57 UTC	40	5	1	Imagen do Presidente Jair Bolsonaro.
Conta: 7711678194 Snappersoras	2018-05-09 20:52:51 UTC		17	0	Sem conteúdo
Conta: 7637404039 Direita zona norte RJ	2018-05-01 14:24:49 UTC	21336	5064	177 videos Image ns 1.423 vídeo	Vários são trechos de entrevista do Presidente Bolsonaro e outros criticando a oposição.  imagens é de apoio ao Presidente Bolsonaro, de críticas a oposição, ao judiciário e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede globo).  Algumas imagens relacionadas a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos: ID 1938083249230505029 Suprema putaria. CAMPANHA FORA "STF" ID 197139194047408927 #foratoffoli ID 19773111140459652137 Desafio! 1.000 COMENTÁRIOS COM A TAG#FORATOFFOLI ID 1996780307038385462 Vamos fazer subir as hastags: #GilmarNaCadeia #pelofechamentodostf ID 199871542083529936 VERGONHA. Um país onde seu maior inimigo é a sua Suprema Corte. ID 2056625430332584817 #FORAMAIA

Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição imagem/video
Conta: 16451987303 TV Anticomunismo Brasil	2019-07-15 20:29:45 UTC	2350	903	5 images 319 vídeos	Imagens de apoio ao Presidente Jair Bolsonaro, crítica à imprensa tradicional e à oposição.
Conta 7686665049 Anticomunismo Brasil (Oficial)	2018-05-06 17:14:14 UTC		6083	2.281 images 844 vídeos	Posts de convocação para participar de manifestações pró-bolsonaro. Maioria das imagens são de críticas aos partidos de esquerda, oposição, ao STF e representante da Câmara dos Deputados (MAIA).  Algumas imagens relacionadas a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos: ID 1971396686362637564 Vamos ficar ligados, pois a próxima hashtag é: #foratoffoli ID 2023661521078408847 Vamos subir hashtag #STFLIXO ID 205022739923683546 VERGONHAI STF atropela o congresso, rasga a constituição e inventa lei penal! ID 2333773106689034483 STF vá tomar no cul
Conta: 10818346050 Plantão Nilópolis	2019-01-28 15:58:57 UTC	3749	416	29	Imagens do Professor Olavo de Carvalho.
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição imagem/video
RONALDO PEREIRA DA CUNHA SOUSA					
Conta 8751436631 Artilharia do Bem	2018-10-24 02:26:28 UTC		427	269 images 103 vídeos	Imagens diversas envolvendo o exército e imagens de apoio ao Presidente Bolsonaro e
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº de imagens	Descrição imagem/video
MARCELO DAVID DA					

SILVA DIAS	regist. ro da conta	ores	IPs	ens	
Conta: 22246354985 bolsonarorepost	2019-10-20 21:57: 37 UTC	1711	638	511 307	Apoio ao Presidente Jair Bolsonaro, temas relacionados à pandemia, crítica à oposição e chefes de poder, crítica ao STF
Proprietário/conta	Data de regist. ro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº Imagens	Descrição: imagem/video
JOHNATHAN WILLIAN BENETTI					
Conta 8047057042 thebrazilianpostbrasil	2018-06-19 20:59: 15 UTC		121	33	Imagens diversas de apoio ao governo federal e a pessoa do Presidente Bolsonaro
Proprietário/conta	Data de regist. ro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº Imagens	Descrição: imagem/video
TATIANA PEREIRA DE SOUZA					
Conta 8102893692 A Voz do Povo - News	2018-06-27 20:17: 37 UTC		130	10	Imagens de apoio ao Presidente Bolsonaro e crítica a oposição.
Proprietário/conta	Data de regist. ro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº Imagens	Descrição: imagem/video
INDEFINIDO					
Conta 8371677194 Cúpula conservadora	2018-08-05 14:34: 07 UTC		12	0	Sem conteúdo
Conta: 21864098922 Bolsonaro (bolsonaropr planalto)	2019-10-04 16:06: 26 UTC	158	224	28	Apoio ao Presidente Jair Bolsonaro.
Conta: 30636228285 bolsonaroneles38	2020-02-25 10:06: 42 UTC	0	24	14	Imagens da Bandeira do Brasil.

INSTAGRAM					
Proprietário/conta	Data de	Nº de seguid	Total de IPs	Nº Imag	Descrição: imagem/video
PAULO EDUARDO ICOPES					

1306  
W

Proprietário / conta	registro da conta	ores	IPs	ens	
Conta 50855152 Paulo Chuchu	2012-05-02 18:48:40 UTC	41186	1749	307	Maioria das imagens são pessoais, outra parte de apoio ao Presidente Bolsonaro e familiares, alguns sobre críticas a aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede Globo) e a oposição.
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº imagens	Descrição imagem/vídeo
VANESSA DO NASCIMENTO NAVARRO					
Conta 430046154 Vanessa Navarro	2013-06-23 00:04:00 UTC	41.186	1962	350	Fotos pessoais, de apoio ao Presidente Bolsonaro e imagens contendo críticas a oposição.  Algumas imagens relacionadas a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos: ID 2313956755004225670 #STFESCRITÓRIODOCRIME ID 2299884935255058369 Amanhã o STF quer dar o golpe de estado com Moro. #GolpeDeEstado ID 2298171030124144561 Absurdo!#STFVERGONHA NACIONAL ID 2295938752925030210 #MaiaTemQueSair ID 2292893749180956872 Post com a #MaialnimigoDoBrasil ID 2291749633579763231 Fora Nhonho! Maia prepara golpe para derrubar Bolsonaro ID 2105933206665724749 Post acompanhado da #STFTraidor
Conta 8036653356 Vanessa Navarro	2018-06-17 22:31:44 UTC		3	0	Sem conteúdo
Conta 8493065574 Vanessabolsonaro17	2018-08-26		10	0	Sem conteúdo

Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº Imagens	Descrição imagem/vídeo
CARLOS EDUARDO GUIMARAES	2015-03-02 21:35:31 UTC		85	0	Sem conteúdo
Conta: 1733570938 Eduardo Guimarães	2015-03-02 21:35:31 UTC		85	0	Sem conteúdo
Conta: 5515828786 BOLSOFEIOS	2017-05-26 14:35:22 UTC	22085	2543	1.465	<p>Parte das imagens são de apoio a candidatura de Jair Bolsonaro para Presidente da República. Também foram identificadas imagens diversas.</p> <p>O restante das imagens é de apoio ao Presidente Bolsonaro, de críticas a oposição e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede globo).</p> <p>Trechos de entrevistas fornecidas pelo</p>
Conta: 16468585973 Com meu dinheiro não	2019-07-15 20:22:28 UTC	4	18	0	Sem conteúdo
Conta: 16568692378 Passarinho Opressor	2019-07-15 19:49:39 UTC	12	30	4	Imagens diversas de crítica à oposição.
Conta: 17654686344 Johnny Bolsonaro Bravo	2019-08-06 18:51:11 UTC	15	22	3 imagens 3 vídeos	Apoio ao Presidente Jair Bolsonaro.
Conta: 10718867668 Bolsonaro 2022 {bolsonaropmoplanoalto}	2019-02-01 11:53:20 UTC	75	80	3	Imagens do Presidente Jair Bolsonaro.
Conta: 34207120387 Fechado com Bolsonaro	2020-04-26 18:08:08 UTC	610	64	2	Imagen de apoio ao Presidente Jair Bolsonaro.

					Presidente Bolsonaro e de eventos do governo federal.
Conta: 31760015920 GATO FINGIDO	2020-03-16 21:42: 53 UTC	201	371	106 images  63 vídeos	Imagens e vídeos de apoio ao Presidente Jair Bolsonaro, críticas à oposição.
Conta 9016732002 Bolsogordos	2018-09-26 21:40: 30 UTC	972	320	64	Imagens diversas e imagens de Carlos Bolsonaro e Eduardo Bolsonaro.
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº imagens	Descrição Imagem/vídeo
TERCIO ARNAUD TOMAZ					
Conta 3507815521 Bolsonaro News	2016-07-05 03:28: 59 UTC	505.591	13.703	1.907 images  1.000 videos	Parte das imagens são de apoio a candidatura de Jair Bolsonaro para Presidente da República. O restante das imagens é de apoio ao Presidente Bolsonaro, de críticas a oposição e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede globo).  Treichos de entrevistas fornecidas pelo Presidente Bolsonaro ou de eventos do governo federal.
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº imagens	Descrição Imagem/vídeo
LEONARDO BAROS					
Conta 4353963736 Bolsoneas	2017-01-03 22:13: 30 UTC	404.972	10.211	4.971 images  1.103 videos	Grande maioria das imagens (2018) estão relacionadas ao apoio à candidatura a Presidente da República de Jair Bolsonaro e outros deputados/senadores apoiadores de Bolsonaro. Outra parte das imagens são relacionadas a apoio ao Presidente Bolsonaro e críticas a oposição.  Videos com trechos de entrevistas realizadas pelo

					Presidente Bolsonaro e de apoio ao governo. 2020-0124709
Conta 4278363923 Casal Bolsonaro	2016-12-17 23:11: 10 UTC	104	551	0	Sem conteúdo
Conta: 6025399086 Bolsonaro Presidente	2017-09-11 11:25: 04 UTC	54302	195 5	258	Imagens do Presidente Bolsonaro e de apoio ao governo federal. Vídeos diversos. Maioria são trechos de entrevista do Presidente Bolsonaro.  Imagens relacionadas a críticas a instituições (STF e Congresso): ID 2298154158971129425 #STFVERGONHANACIOANAL
Conta: 9230720581 Alana Opressora	2018-11-11 21:08: 43 UTC	3632	454 19 vídeos	141	Imagens da Deputada Estadual Alana Passos, sozinha e acompanhada do Presidente Jair Bolsonaro ou seus filhos.
Conta: 33674470089 Jogo Político	2020-04-17 22:14: 07 UTC	2881	97		
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº imagens	Descrição imagem/vídeo
FERNANDO NASCIMENTO PESSOA					
Conta 5497350133 SnapNaro	2017-05-22 15:01: 39 UTC	77.988	8.717	2.667 images  941 videos	Parte das imagens são de apoio a candidatura de Jair Bolsonaro para Presidente da República. O restante das imagens é de apoio ao Presidente Bolsonaro, de críticas a oposição e aos veículos de comunicação tradicionais (principalmente Rede globo). Além disso, dezenas posts de convocação para participar das manifestações pró-bolsonaro, seguem exemplos #Brasilnasruas - ID 2052432123369193145, ID 2052438608140715927, ID

					<p>2052444076548395697 etc  #Dia30VemPraRua ID  2075849808497050430  #BrasilNasRuas  #BrasilNasRuasPraResolve  r ID 2077757803057267390</p> <p>Videos diversos. Maioria são trechos de entrevista do Presidente Bolsonaro. Identificado vários vídeos das manifestações</p> <p>Algumas imagens relacionadas a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos:  ID 2146626429704958844  O Brasil não tem falta de dinheiro, tem excesso de ladrões!!!#ForaMaia,  #ForaGilmarMendes,  #ForaAlcolumbre  ID 2046061212740343760  Dia 26 é por invasão do congresso e STF.  ID 1927629377115530958  #OstfÉUMAVERGONHA</p>
Conta: 5631430360 Porque o Bolsonaro?	2017-06-21 14:54: 55 UTC	150	26	0	Sem conteúdo
Conta: 5765160250 Tudo é Bolsonaro	2017-07-21 15:17: 55 UTC	84	11	0	Sem conteúdo
Conta: 6433774105 Bolsonaro Iguaçiano	2017-11-14 23:59: 43 UTC	920	131	0	Sem conteúdo
Conta: 7379108761 Ideologia Brasil	2018-03-27 17:07: 30 UTC	31391	411 7	23 Image ns  177 videos	Maioria das imagens são do Presidente Bolsonaro e de apoio ao governo federal. Vídeos diversos. Vários são trechos de entrevista do Presidente Bolsonaro e outros criticando a oposição.
Conta: 7637404039 Direita zona norte RJ	2018-05-01 14:24: 49 UTC	21336	506 4	2.035 Image ns	imagens é de apoio ao Presidente Bolsonaro, de críticas a oposição, ao judiciário e aos veículos de comunicação

			1.423 vídeo	tradicionais (principalmente globo).	Rede
				Algumas imagens relacionadas a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos: ID 1938083249230505029 Suprema putaria. CAMPANHA FORA "STF" ID 197139194047408927 #foratoffoli ID 19773111140459652137 Desafio! 1.000 COMENTÁRIOS COM A TAG#FORATOFFOLI ID 1996780307038385462 Vamos fazer subir as hastags: #GilmarNaCadeia #pelofechamentodostf ID 199871542083529936 VERGONHA. Um país onde seu maior inimigo é a sua Suprema Corte. ID 2056625430332584817 #FORAMAIA	
Conta 7711678194 Snapressoras	2018- 05-09 20:52: 51 UTC	17	0	Sem conteúdo	
Conta: 14196081903 DiDireita	2019- 05-28 21:47: 57 UTC	40	5	1	Imagen do Presidente Jair Bolsonaro.
Conta: 13140887530 Trump We Trust	2019- 05-06 19:16: 51 UTC	129	29	0	Sem conteúdo.
Proprietário /conta <b>CLAUDIO ILISIAS COSTA SILVA</b>	Data de regis- tra- ção da con- ta	Nº de seguin- do- res	Total de IPs	Nº imag- ens	Descrição/Imagen/video
Conta: 16451987303 TV Anticomunismo Brasil	2019- 07-15 20:29: 45 UTC	2350	903	5 image- ns 319 vídeos	Imagens de apoio ao Presidente Jair Bolsonaro, crítica à imprensa tradicional e à oposição.
Conta 7686665049 Anticomunismo Brasil	2018- 05-06		608 3	2.281 Image	Posts de convocação para participar de

(Oficial)	17:14: 14 UTC		ns 844 videos	manifestações pró- bolsonaro. Maioria das imagens são de críticas aos partidos de esquerda, oposição, ao STF e representante da Câmara dos Deputados (MAIA).  Algumas imagens relacionadas a críticas a instituições (STF e Congresso) e chefes de Poderes. Seguem alguns exemplos: ID 1971396686362637564 Vamos ficar ligados, pois a próxima hashtag é: #foratoffoli ID 2023661521078408847 Vamos subir hashtag #STFLIXO ID 205022739923683546 VERGONHA! STF atropela o congresso, rasga a constituição e inventa lei penal! ID 2333773106689034483 STF vá tomar no cul	
Conta: 10818346050 Plantão Nilópolis	2019- 01-28 15:58: 57 UTC	3749	416	29	Imagens do Professor Olavo de Carvalho.
<b>Proprietário / conta</b> RONALDO PEREIRA DA CUNHA SOUSA	<b>Data</b> de regis- tro da cont- a	<b>Nº de</b> seguid- ores	<b>Tota-</b> l de IPs	<b>Nº</b> <b>imág-</b> <b>ens</b>	<b>Descrição</b> Imagem/video
Conta 8751436631 Artilharia do Bem	2018- 10-24 02:26: 28 UTC		427	269 Image- ns  103 videos	Imagens diversas envolvendo o exército e imagens de apoio ao Presidente Bolsonaro e
<b>Proprietário / conta</b> MARCELO DAVID DA SILVA DIAS	<b>Data</b> de regis- tro da cont- a	<b>Nº de</b> seguid- ores	<b>Tota-</b> l de IPs	<b>Nº</b> <b>imág-</b> <b>ens</b>	<b>Descrição</b> Imagem/video
Conta: 22246354985 bolsonarorepost	2019- 10-20 21:57: 37 UTC	1711	638	511  307	Apoio ao Presidente Jair Bolsonaro, temas relacionados à pandemia, crítica à oposição e chefes de poder, crítica ao STF

Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº imagens	Descrição / imagem / vídeo
JOHNATHAN WILLIAN BENETTI					920.0124709
Conta 8047057042 thebrazilianpostbrasil	2018-06-19 20:59:15 UTC		121	33	Imagens diversas de apoio ao governo federal e a pessoa do Presidente Bolsonaro
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº imagens	Descrição / imagem / vídeo
TATIANA PEREIRA DE SOUZA					
Conta 8102893692 A Voz do Povo - News	2018-06-27 20:17:37 UTC		130	10	Imagens de apoio ao Presidente Bolsonaro e crítica a oposição.
Proprietário / conta	Data de registro da conta	Nº de seguidores	Total de IPs	Nº imagens	Descrição / imagem / vídeo
INDEFINIDO					
Conta 8371677194 Cúpula conservadora	2018-08-05 14:34:07 UTC		12	0	Sem conteúdo
Conta: 21864098922 Bolsonaro (bolsonaropr planalto)	2019-10-04 16:06:26 UTC	158	224	28	Apoio ao Presidente Jair Bolsonaro.
Conta: 30636228285 bolsonaroneles38	2020-02-25 10:06:42 UTC	0	24	14	Imagens da Bandeira do Brasil.

Registra-se que o cenário apresentado acima é provisório, em razão de pendências apontadas. Em que pese não ter sido concluída a apuração criminal, não há impedimento para o compartilhamento dos dados e subsequente avaliação da repercussão desses fatos em outras esferas.

## 5. OUTROS EVENTOS IDENTIFICADOS:

Como descrito, além das hipóteses criminais citadas que delimitaram o esforço investigativo da PF neste inquérito, foram identificados diversos eventos ainda sem elucidação, os quais ainda não foram claramente delineados e necessitam de aprofundamento.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo de situações que foram identificadas e que podem possuir repercussões diversas, sendo apresentadas proposições ao juízo na coluna seguinte, com o fim de propiciar o direcionamento das investigações e consequente celeridade na apuração:

Nº	EVENTOS IDENTIFICADOS	
01	RECEBIMENTOS DE VALORES NO EXTERIOR, RELACIONADOS A MONETIZAÇÃO VIA GOOGLE DA EMPRESA TERÇA-LIVRE	
	<p>A análise de material apreendido em poder de ALLAN DOS SANTOS aponta para a possibilidade de ocorrência de envio de valores ao exterior com a interposição de pessoas (BBTV) para recebimento da monetização do canal TERÇA LIVRE.</p> <p>Identificou-se que ao menos uma parte do dinheiro retorna ao Brasil via PAYPAL, bem como por meio de alguns pagamentos de despesas de ALLAN e do sítio TERÇA LIVRE realizados pelo sócio JOÃO BERNARDO (empresário brasileiro residente nos EUA e vinculado ao canal).</p> <p>Permanece a necessidade de aprofundamento, a fim de verificar se esses pagamentos são feitos com os valores da monetização pagas via empresa canadense e a motivação para a interposição de pessoas físicas e jurídicas, bem como a correta identificação do fluxo de monetização. Registre-se que há menção a um processo de criação da empresa TERÇA LIVRE INTERNACIONAL, que seria sediada no exterior.</p> <p>Com base nesses dados, há indicativo de que ALLAN teria faltado com a verdade no depoimento na CPMI sobre a composição da sociedade da empresa TERÇA LIVRE e recebimento de valores de monetização via GOOGLE.</p> <p>Houve representação da PF ao juízo no dia 22 de julho, pedindo que se determinasse à empresa GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA</p>	<p>Como se observa, há necessidade de aprofundamento nesses fatos por meio de inquérito policial específico, o qual permitirá a identificação do caminho do dinheiro, da motivação e dos procedimentos adotados pelas pessoas em torno do fato.</p> <p>Por esse motivo, sugere-se ao juízo que se determine a separação desse evento para permitir a instauração de inquérito policial próprio.</p>

	<p>o envio dos dados relacionados a pagamentos efetuados à BBTv, que seriam destinados ao sítio TERÇA LIVRE.</p> <p>Em paralelo, há pedido de cooperação jurídica internacional formulado pela PF à Justiça canadense, a fim de obter os dados de monetização da empresa BBTv. Houve pedido de complementação por parte do governo canadense, com demanda para que o Brasil envie mais dados indicadores do envolvimento de ALLAN DOS SANTOS nos fatos indicados.</p>	2020.0124709
02	<p><b>TENTATIVA DE OBSTRUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO (CPMI-FAKE NEWS):</b></p> <p>Com correlação com o evento acima, um dos fatos identificados durante a investigação foi a articulação e atuação de integrantes do grupo para criar obstáculos à apuração realizada pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News (CPMI-Fake News), incidente sobre a mesma associação e sobre o mesmo modo de agir, porém com foco na prática de notícias falsas pela rede mundial de computadores.</p> <p>Em grupo de aplicativo de mensagens (Conselheiros TL), integrantes do grupo tentaram convencer a deputada federal BIA KICIS a "derubar" a convocação e subsequente oitiva de JOÃO BERNARDO BARBOSA, que na verdade é sócio e membro do conselho administrativo do TERÇA-LIVRE, além de pessoa que paga contas de ALLAN DOS SANTOS, fosse realizada pela CPMI, impedindo que a comissão avançasse no entendimento dos fatos.</p> <p>A investigação identificou que ALLAN DOS SANTOS, atestou em seu depoimento que JOÃO BERNARDO BARBOSA era apenas um voluntário do TERÇA-LIVRE, minimizando sua participação nos fatos.</p> <p>Não há clara indicação das circunstâncias, impondo-se o aprofundamento para verificação da repercussão.</p>	<p><b>PROPOSIÇÃO:</b></p> <p>Os dados obtidos apontam para a articulação entre as pessoas no interesse de evitar a atividade constitucionalmente prevista de investigar atribuída à CPMI.</p> <p>Surge a necessidade de aprofundamento desse evento por meio de inquérito policial específico, o qual permitirá a identificação dos objetivos e a motivação para retirada da convocação de JOÃO BERNARDO e verificar qual a intenção dessa ação.</p> <p>Por esse motivo, sugere-se ao Juízo a determinação a separação desse evento para permitir a instauração de inquérito policial próprio.</p>
03	<p><b>DOAÇÃO DE VALORES PARA TERÇA-LIVRE (POSSÍVEL INTERPOSIÇÃO DE PESSOAS PARA LAVAGEM DE CAPITAIS)</b></p>	<b>PROPOSIÇÃO</b>

	<p>No curso dos trabalhos de análise do material obtido durante a investigação, identificou-se que o sítio TERÇA-LIVRE e pessoas vinculadas recebem valores significativos doados ao canal por meio de plataformas de crowdfunding (indicação de cerca de 100.000 por mês), feitos por meio de sítios de doação (apoia-se, super chat etc) ou diretamente em contas pessoais.</p> <p>Durante a busca e apreensão executada na residência de ALLAN DOS SANTOS, foi encontrada uma planilha de doadores do canal TERÇA-LIVRE, via plataforma APOIA-SE, contendo mais de 1700 linhas. Entre os 16 primeiros doadores, há um servidor público do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (RAUL NAGEL) que realizou 27 transações que totalizaram R\$ 40.350,00. GIULIANO CARVALHO, servidor da Secretaria da Fazenda do Rio de Janeiro, realizou 31 transações que totalizaram R\$ 15.500,00. CHRISTIANO CAVALCANTE (servidor do Senado Federal) doou, em 3 transações, R\$ 15.000,00. Já a servidora do BNDES ANA MARIA DA SILVA GLÓRIA doou diretamente na conta de ÍTALO LORENZON NETO (sócio do TERÇA-LIVRE) ao menos R\$ 70.000,00.</p> <p>Segundo os dados discutidos por pessoas ligadas à gestão financeira do TERÇA-LIVRE, entre 13 de abril de 2020 a 13 de maio de 2020, houve 1581 transações, das quais 649 sem recebimento da identificação de CPF.</p> <p>A quantidade de doações, o valor repassado por servidores públicos, a forma do repasse, a preocupação demonstrada pelas pessoas ligadas ao TERÇA-LIVRE quanto à exigência de indicação de CPF pelo sítio APOIA-SE, indica a necessidade de compreender os fatos e as circunstâncias.</p>	<p>O presente evento traz elementos que apontam para a necessidade de aprofundamento, considerando a quantidade de servidores públicos doadores e respectivos valores repassados.</p> <p>Sugere-se ao juízo a determinação a separação desse evento para permitir a instauração de inquérito policial próprio.</p>
--	--	--

04	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>
	<p>Algumas pessoas físicas e jurídicas foram alcançadas em momento inicial da investigação e ações realizadas trouxeram outros eventos à luz.</p> <p>A análise bancária preliminar (período 19 de abril de 2019 a 03 de maio de 2020) da conta da INCLUTEC H TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (propriedade de SERGIO LIMA) identificou que a empresa basicamente recebeu os seguintes valores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Transferência de contas associadas a LUIS FELIPE BELMONTE, as quais repassaram para empresa INCLUTEC H TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA a soma de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e para a pessoa física de SERGIO FERREIRA DE LIMA</li> </ul>	<p>O presente evento traz elementos que apontam para a necessidade de aprofundamento, considerando a valores repassados.</p> <p>Sugere-se ao juízo que se determine a separação desse evento para permitir a instauração de</p>

	<p>a soma de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta reais). De acordo com SERGIO LIMA, tais valores estavam associados à prestação de serviço em redes sociais de BELMONTE e a um empréstimo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Foram identificados repasses dos parlamentares ALINE SLEUTJES, ELIESER GIRÃO, JOSE NEGRÃO PEIXOTO, BIA KICIS que somam o valor de R\$ 30.300,00. De acordo com SERGIO, tais valores estariam relacionados à prestação de serviço de desenvolvimento de redes sociais de tais parlamentares.</li> <li>• Repasse de valores que somam R\$ 500.000,00 de uma confecção situada na 25 de março em São Paulo/SP, de propriedade de uma pessoa de origem estrangeira (chinesa).</li> </ul>	inquérito policial próprio.
05	<b>NEGOCIAÇÃO COM PETROBRÁS – ALUGUEL TERRENO POSTO DE GASOLINA</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>
06	<p>Renegociação de valor de aluguel de imóvel por FAKHOURY à PETROBRÁS; Aditivo firmado em 07/05/19 em acordo extrajudicial, no qual se reajustou o valor de locação de R\$ 30.000 para R\$ 110.000 (de 01/09/17 a 31/12/18) e posteriormente passaria a ser de R\$ 150.000 (a partir de 01/05/19). Todos os valores foram reajustados com datas retroativas e essa diferença deveria ser paga em 20 dias. Em agosto de 2017, a EPOF (empresa de FAKHOURY) entrou com pedido de despejo da locatária PETROBRAS. O despejo foi efetivado em 27/12/17. Porém, os pagamentos relacionados ao aluguel continuaram.</p>	<p>O presente evento traz elementos que apontam para a necessidade de aprofundamento, considerando a valores repassados.</p> <p>Sugere-se ao juízo que se determine a separação desse evento para permitir a instauração de inquérito policial próprio.</p>
07	<b>PAGAMENTO DE CAIXA-DOIS</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>
	<p>Na análise do celular apreendido, identificou-se a existência de diálogo em que LUIS FELIPE BELMONTE conversa com sua esposa,</p>	O presente evento traz elementos que apontam

13/8  
28/01/2019

	Deputada PAULA BELMONTE, sobre a criação de uma empresa de eventos. Explica que tal empresa foi montada com o intuito de justificar o dinheiro (R\$ 2.000.000,00) de caixa-dois investido campanha de "IVAN".	para a necessidade de aprofundamento. Sugere-se ao juízo que determine a separação desse evento para permitir a instauração de inquérito policial próprio.
--	---	---

## 6. CONCLUSÃO:

Apesar de a Polícia Federal não ter conseguido utilizar determinados meios de obtenção de prova (busca e apreensão, acesso ao conteúdo obtido pela CPMI, por exemplo) para completar lacunas em alguns eventos e também para verificar a consistência e subsistência de algumas das hipóteses criminais apresentadas, observa-se que há justa causa para aprofundamento desses fatos, não necessariamente dentro do presente inquérito, situação que deverá ser avaliada pela Exmo. Sr. Ministro Relator.

A proposição de separação de alguns pontos da investigação para apuração em separado tem por objetivo proporcionar a concentração dos esforços dirigidos ao objetivo de esclarecer os eventos dentro de prazo adequado, em respeito aos direitos e garantias constitucionais assegurados às pessoas em torno dos fatos em apuração e em atenção ao posicionamento da Egrégia Corte quanto à necessidade de a investigação observar o princípio da duração razoável do processo.

Nesse momento de forte polarização ideológica, a própria investigação encontrou dificuldades em utilizar as ferramentas aptas a promover o aprofundamento da compreensão dos fatos. Apesar disso, a apuração manteve o foco na celeridade, na transparência e na imparcialidade, dentro das limitações legais e factuais já abordadas ao longo deste documento. O resultado parcial da investigação policial aqui apresentado não visou ao atendimento das expectativas naturalmente geradas pela inserção de considerável quantidade de

1319  
10

pessoas politicamente expostas na investigação em momento embrionário, mas se voltou à compreensão dos fatos e à apresentação objetiva das situações apuradas ao juízo e às partes (acusação e defesa).

Por fim, diante da determinação de Vossa Excelência exarada em 2 de dezembro de 2020 e de tudo o que foi exposto, apresenta-se o presente relatório contendo o resultado das ações já realizadas até o presente momento.

Brasília, 18 de dezembro de 2020.

DENISSE DIAS ROSAS Assinado de forma digital por  
RIBEIRO:28309597878 DENISSE DIAS ROSAS  
RIBEIRO:28309597878 Dados: 2020.12.18 15:33:06 -03'00'

DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO  
Delegada de Polícia Federal

1320  
70

INQ 4828

## TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço a juntada da petição STF nº 58197/2021.

Brasília, 7 de junho de 2021.

  
Cristina Yukiko Kusahara – Assessora designada

Gabinete do Min. Alexandre de Moraes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

186333/2021/MPF/AJCRIM-STF/VPGR/HJ

INQUÉRITO N. 4.828/DF

AUTOR (A/S): Sob sigilo  
PROC.(A/S)(ES) Sob sigilo  
RELATOR: Ministro Alexandre de Moraes

Supremo Tribunal Federal STFDigital  
04/06/2021 16:53 0058197



Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Vice-Procurador-Geral da República, vem à presença de Vossa Excelência para expor e requerer, ao final, o seguinte:

1. Este inquérito foi instaurado para apurar a organização e o eventual financiamento de atos antidemocráticos, explicitados em manifestações populares massivas diante de quartéis do Exército brasileiro, em várias capitais, no dia 19 de abril de 2020. Assim, fatos cujas datas que ainda não puderam ser concretamente apuradas, são anteriores a 19 de abril de 2020<sup>1</sup>.
2. A linha investigatória por ser percorrida foi apresentada desde o início do inquérito pela Procuradoria-Geral da República na peça de folha 156 a 182, também do inquérito, alcançando manifestações de idêntico teor, verificadas até o dia 3 de maio subsequente.
3. Objetivou-se esclarecer o aumento rápido e progressivo, durante o período assinalado, de pretensões aparentes de execução de ações contra a ordem constitucional e de provocações voltadas ao descumprimento da missão das Forças Armadas, em favor da suspensão de direitos políticos, da cassação de mandatos, da vedação à sindicabilidade de atos de exceção e até mesmo de uma intervenção militar.

<sup>1</sup> Folha 2 à folha 3, verso, do inquérito.



4. Para o bom curso do inquérito, foram requeridas séries de providências, submetidas à cláusula constitucional da reserva de jurisdição, no intuito de corroborar ou refutar a existência de uma associação consciente entre indivíduos que expuseram a risco de lesão o regime representativo e democrático e o Estado de Direito no desenrolar desses eventos, independentemente da existência de um acordo ou concertação para esse fim.

5. Uma tal organização, na visão do Ministério P?blico Federal, constituiria uma fonte de perigo acentuado e apta a legitimar, excepcionalmente, a expansão do direito penal para um estado prévio à própria violação dos bens jurídicos tutelados pela lei de segurança nacional<sup>2</sup>.

6. Medida deferidas por Vossa Excelência em 27 de maio de 2020 tiveram o cumprimento postergado pela autoridade policial, com pretensão inclusive de recolhimento das ordens emanadas.

7. De acordo com a Polícia Federal, o direcionamento de recursos do órgão deveria ser “inicialmente empregado na obtenção de dados de interesse e no preenchimento das diversas lacunas das hipóteses criminais” apresentadas em uma “proposição técnica” apresentada pela autoridade policial. Ainda segundo a corporação, a realização das “diversas medidas propostas em etapa tão inicial” da investigação traria “risco desnecessário” à estabilidade das instituições.

8. O teor do documento parece ter sido ignorado, dado que no dia 16 de junho daquele ano foi deflagrada a operação, denominada “Lume”, por meio da qual foram executados os mandados, expedidos já fazia exatos vinte dias.

9. Sem nem mesmo apreciar o resultado das buscas e apreensões e dos afastamentos de sigilos, a autoridade policial representou em 25 de junho de 2020, ou seja, nove dias após a execução das cautelares, por mais “diligências ostensivas”, que se encontram descritas nas peças que estão às folhas 15 a 26 e 27 a 36 do RE 2020.0062243, visando o esclarecimento de lacunas encontradas nas suas “hipóteses criminais.”

10. Em manifestação apresentada no dia 31 de agosto daquele ano, a Procuradoria-Geral da República fez ver que as diligências eram substituíveis por outras menos invasivas e ainda não tentadas; direcionavam-se a fatos não consentâneos aos investigados; não estavam conectadas ao conjunto probatório recolhido e não tratado; afastavam-se do foco da apuração sobre a existência de

<sup>2</sup> Ressalte-se que a ideia de antecipação da punibilidade encontra-se normalmente presente em tipos penais que criminalizam condutas dirigidas contra a organização do Estado, a despeito da aparente indeterminação do conteúdo do objeto da proteção coletiva, que, teoricamente, poderia potencializar um subjetivismo dificilmente compatível com o princípio do fato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1303  
19

organização criminosa por trás de atos antidemocráticos, inovando em linha investigativa sobre a possibilidade de financiamento público de sítios cujos responsáveis figurariam como suspeitos. O Ministério Público opinou favoravelmente, não obstante, à expedição de novos mandados de buscas e apreensão quanto ao administrador do canal Foco do Brasil.

11. Solicitadas informações em 9 de novembro próximo passado quanto à persistência do interesse nessas diligências, a autoridade policial respondeu, no dia 24 seguinte, que a representação, que objetivava “verificar se houve ou não observância de cuidados por agentes públicos responsáveis dolosa ou culposamente em criar critérios objetivos [...] que evitassem que recursos do governo federal fossem direcionados à monetização de canais que produzissem ou difundissem conteúdos que, de uma forma ou de outra, incidissem em tipos penais previstos na legislação”, encontrava-se prejudicada, considerado o decurso de tempo da sua apresentação<sup>3</sup>.

12. O “resultado das análises dos conteúdos nas diversas diligências de buscas e apreensão”, solicitado à folha 824 por Vossa Excelência, foi enviado pela Polícia Federal às vésperas do recesso judiciário através do relatório contido no RE 2020.012479, que foi apensado ao inquérito em razão do despacho de folha 853.

13. No documento, de mais de cento e cinquenta páginas, a autoridade policial, após apresentar um resumo das ações de polícia judiciária realizadas, diz ter identificado:

- (i) “um grupo de pessoas que se influenciam mutuamente, tanto pessoalmente [...], como por meio de redes sociais digitais [...] com o objetivo de auferir apoio políticos-partidárias por meio da difusão de ideologia dita conservadora, polarizada à direita do espectro político”; e
- (ii) “outro grupamento, no seio do governo federal acolhendo pessoas ideologicamente motivadas e focadas no interesse de fornecer suporte político-partidário ao atual presidente da República” e finalmente
- (iii) “uma rede de produtores/difusores de conteúdo inautêntico”, o que permitiu, segundo ela, enunciar “hipóteses criminais convergentes com o escopo desta investigação.”

14. Em relação à primeira delas, diz que “não houve avanço significativo na obtenção de dados que pudessem proporcionar o esclarecimento dos fatos, uma vez que não foi possível obter informações aptas a verificar se a SECOM adotou medidas que impedissem o direcionamento de recursos federais aos canais, ou se não teria

<sup>3</sup> Folhas 64 a 67 do RE 2020.0062243.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1324  
12

impedido a utilização de *backlists* em sítios governamentais, argumentando a autoridade de domínio e permitindo a promoção de alguns dos canais.”

15. Afirma que “não houve aprofundamento no entendimento de quais seriam os mecanismos de filtragem eventualmente disponíveis e/ou empregados pela SECOM, bem como quem seriam os servidores do governo federal diretamente responsáveis pelas ações/omissões que de alguma forma beneficiariam os canais indicados.” Atribui essa dificuldade a uma suposta demora na “deliberação a respeito das medidas pleiteadas na data de 25 de junho de 2020”, o que teria feito com que a Polícia Federal suspendesse a execução de outros atos de investigação em favor daquele.

16. E por considerar que os fatos ainda permanecem sem esclarecimento, propõe, a instauração de um inquérito específico para aprofundar as situações noticiadas.

17. Quanto à segunda “hipótese criminal”, diz que a apuração ainda não foi concluída em razão de pendências, mas pondera que não haveria “impedimento para o compartilhamento dos dados e subsequente avaliação da repercussão [dos] fatos em outras esferas.”

18. Menciona seis eventos “ainda sem elucidação, os quais ainda não foram claramente delineados e necessitam de aprofundamento.” Propõe que isso seja feito através da abertura de outros inquéritos, “em respeito aos direitos e garantias constitucionais assegurados às pessoas em torno dos fatos em apuração e em atenção ao posicionamento da Egrégia Corte quanto à necessidade de a investigação observar o princípio da duração razoável do processo.”

19. Dá a entender que o “momento de forte polarização ideológica” teria imposto “dificuldades” ao uso de “ferramentas aptas a promover o aprofundamento da compreensão dos fatos.” Não explica, entretanto, como se deu essa interferência, que tipo de obstáculos foram observados, nem os mecanismos de elucidação em tese afetados pela observação do fenômeno.

20. Consigna, no final do relatório, que o trabalho desenvolvido, embora inconcludente, “se voltou à compreensão dos fatos e à apresentação objetiva das situações apuradas”, sem visar “ao atendimento das expectativas naturalmente geradas pela inserção de considerável quantidade de pessoas politicamente expostas na investigação em momento embrionário.”

21. No presente pronunciamento, que se destina a cumprir a determinação exarada por Vossa Excelência, a Procuradoria-Geral da República demonstrará como a explicitação das linhas investigativas pela autoridade policial neste inquérito



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1325  
12

desviou a apuração dos seus eixos originais. Também exporá como a ausência de análise ou de cumprimento de uma série de diligências impacta a resolução dos fatos investigados. A presente peça, para isso, é dividida em nove capítulos e foi estruturada com base na ordem dos requerimentos formalizados na peça de folha 156 a 182 do inquérito.

22. O capítulo I ocupa-se com a identificação dos locatários de caminhões e trios elétricos presentes nos atos de abril e maio de 2020; o capítulo II aborda a questão relativa à identificação do beneficiário do financiamento coletivo promovido pela pessoa jurídica Vakinha.com Negócios Virtuais Ltda.; o capítulo III refere-se à requisição dos dados cadastrais dos administradores dos canais “Universo” e “Foco do Brasil”, no YouTube; o capítulo IV discute problemas relacionados com pedidos de preservação de registros de conexão e de acesso a aplicações; os capítulos V e VI são dedicados à acessibilidade, à uniformidade e à confiabilidade dos produtos analíticos da Polícia Federal; o capítulo VII questiona a inexistência de exame nos resultados das quebras dos sigilos bancários e financeiros; o capítulo VIII revela como a utilização da autonomia técnico-investigativa conferida à autoridade policial neste inquérito serviu para redefinir o seu propósito; por fim, o capítulo IX encerra com conclusão e encaminhamentos a serem dados às sugestões feitas pela Polícia Federal.

-I-

23. A identificação dos locatários de caminhões e trios elétricos presentes nas manifestações ocorridas em frente ao Quartel-General do Exército e à Praça dos Três Poderes consta do relatório encartado à folha 565 à 579 do volume 3 do RE 2020.012479.

24. Dele, extrai-se que Paula Cassol de Lima Cassol Lima, do Movimento Brasil Livre (MBL) e Nair Berenice da Silva, de apelido “Tuty”, contrataram para a manifestação de 3 de maio, por R\$ 7 mil, os caminhões de placas KEV-9036 e HNH-4762, ambos registrados em Brasília. Nenhuma dessas pessoas foi ouvida pela autoridade policial.

25. Noticia-se que o contato com Paula Cassol de Lima, que esteve diretamente envolvida nos lançamentos de fogos de artifício contra o edifício-sede do Supremo Tribunal Federal nos dias 23 de maio<sup>4</sup> e 13 de junho do ano passado<sup>5</sup>, teria sido feito

<sup>4</sup> LIMA, Paula Cassol de Lima Cassol. Estamos em frente ao STF. Basta de ditadura do STF! Nos ajudem na vaquinha: <http://vaka.me/1020147>. Facebook. 23 mai. 2020. Disponível em: <<https://www.facebook.com/Paula.Cassol.de.LimaCassolLima/videos/452509675599286/>>. Acesso em 23 abr. 2020.

<sup>5</sup> LIMA, Paula Cassol de Lima Cassol. Ajudem na nossa vaquinha: <https://www.vakinha.com.br/vquinha/contra-a-ditadura-dos-ministros-do-stf-tuty-nair-berenice-da-silva>. Facebook. 13 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.facebook.com/watch/?v=2705858216368445>>. Acesso em 23 abr. 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1326  
16

via aplicativo de mensagens e que “parte do pagamento foi em dinheiro e outra parte em transferência bancária.”

26. Os vestígios desses dados, contudo, não foram recolhidos, a despeito de serem elementos de potencial interesse para a produção da prova dos fatos delituosos e da autoria.

27. Consta, ainda, que os proprietários dos veículos não “possuem qualquer documento que ateste a contratação ou a realização do serviço de sonorização do evento”, mas a Polícia Federal não explicou se isso significa dizer que as conversas foram apagadas, nem elucidou o porquê de não ter sido possível recuperá-las.

28. Também não se sabe o que impediu os investigadores de obter, voluntariamente ou não, o comprovante eletrônico da remessa do dinheiro, nem há qualquer menção ao banco e ao número da conta bancária para a qual o valor teria sido transferido. Não foi levantada, igualmente, a data em que o montante nela teria ingressado.

29. Paulo Roberto Barroso Feitosa, Saniamar Dornelas de Freitas Chagas, Rubens Werner Dorneles de Freitas, Wellington José Jorge, Cleyton de Melo Jorge, responsáveis pelos aluguéis dos carros de som, foram apenas entrevistados, ou seja, as declarações que deram aos agentes policiais não foram reduzidas a termo. Logo, deixaram de prestar o compromisso de dizer a verdade.

30. A alegação de Wellington José Jorge de que “não soube dizer o nome da pessoa que o contratou”<sup>6</sup> em momento algum foi corroborada por outros elementos de convicção. Inexistem registros, por exemplo, de esforços no sentido de averiguar se foram preservadas, em meios eletrônicos, eventuais conversas que pudessem levar ao e-mail ou ao número de telefone do “homem idoso” que o contratou.

31. Renan da Silva Sena foi apontado por Paulo Roberto Barroso Feitosa como o contratante do carro de som de placa HUN-0074 para a manifestação ocorrida em frente ao Quartel-General do Exército, e do veículo de placa JGY-9150 para o ato de 3 de maio.

32. A delegada de polícia federal a quem a condução do caso foi confiada também não o ouviu. Optou por juntar apenas a cópia de um termo de declaração<sup>7</sup>, de teor praticamente opinativo, no qual a Polícia Civil do Distrito Federal não formulou nem mesmo questões acerca de sua participação ou das circunstâncias envolvendo o arremesso de morteiros contra o Palácio do Supremo Tribunal Federal

<sup>6</sup> Folha 569 do inquérito.

<sup>7</sup> Folhas 10 e 11 do RE 2020.0070038.



no dia 13 de junho de 2020, motivo que o levou à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos.

33. Embora hoje se saiba que os eventos contaram com a participação dos mesmos investigados, à época pareciam dissociados e, portanto, deveria ser de conhecimento da autoridade policial que não encontraria ali respostas para as perguntas que importavam para a investigação.

34. As provas das interações entre Renan da Silva Sena e Paula Cassol de Lima, presentes no Laudo n. 52.729/2020, elaborado pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal<sup>8</sup>, não foram, outrossim, apresentadas pela Polícia Federal, muito embora o compartilhamento tenha sido concedido ao órgão<sup>9</sup>.

35. De igual modo, a Polícia Federal não se desincumbiu de elaborar um exame próprio de extração de dados armazenados no aparelho de telefonia celular apreendido com Renan da Silva Sena.

36. Trata-se de providência importante, que permitiria saber se existem na memória do telefone celular encaminhado a exame registros de números específicos entre as ligações recebidas e efetuadas, nomes específicos na agenda, mensagens de texto que façam referência a determinados números ou a nomes, bem como extrair a totalidade dos arquivos de imagens, áudio e vídeos criados pelo usuário do aparelho apreendido.

37. O relatório de exploração juntado à folha 47 à folha 55 do RE 2020.0070038 não pode ser caracterizado como exame pericial.

38. Com base na transcrição de três breves trocas de mensagens nas quais Renan da Silva Sena nem mesmo figura como interlocutor, ocorridas nos dias 16 de abril, 21 de maio e 5 de junho – fora, portanto, do período de interesse desta investigação –, o agente de Polícia Federal que elaborou o texto alcança conclusões sem o necessário suporte fático.

<sup>8</sup> Como por exemplo a transcrição do conteúdo do arquivo de áudio com nome PTT-20200609-WA002 Lopus, enviado em 9 de junho de 2020 pelo WhatsApp utilizado por Renan da Silva Sena para o telefone de Paula Cassol de Lima: "Outra coisa: não sei quem é esse playbosta desse carro chique. Esse careca. Tá achando que esse careca vai me encostar a mão? Você tá achando que eu só tenho bastão retrátil? Você tá achando que eu tô colocando minha vida aqui nessa praça pra qualquer um chegar e me encostar a mão ou fazer alguma coisa contra mim? Quem vocês pensam que são? Quem esse careca de frente de batalha o cu dele é? Esse filho da puta que não apareça aqui. Tá achando que vai bancar o valente aqui no meu quintal? Forasteiros? Tá achando que alguém vai me encostar a mão? Ainda deu sorte de eu estar só com o bastão lá naquele momento. Eu tá preparado. Eu tô preparado agora todo dia pra esse careca, vagabundo, valentão, esse playbosta seu ai."

<sup>9</sup> Folhas 5 e 6 do RE 2020.0070038.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

13.28  
10

39. Diz, por exemplo, que o aparelho apreendido com Renan da Silva Sena era “utilizado” por Conceição Lucinete de Andrade, “namorada” de Renan, “conforme se verificou em diligência complementares [sic]” que em momento algum é explicitada.

40. Afirma, sem qualquer comprovação, que ela “auxiliou vários ativistas, emprestado [sic] o seu veículo e fornecendo acomodações” e que tanto o “líder da Frente Cidadã, Joaquim Maciel<sup>10</sup>, e o líder do movimento Família Patriota, Renan da Silva Sena”, residiram em sua casa.

41. Consigna não ter localizado elementos indicativos de que Conceição Lucinete de Andrade “ocupasse um papel relevante” nas organizações citadas acima, como se o foco da análise que lhe cabia fazer dissesse respeito a essa pessoa, ignorando o fato de Conceição ter sido denunciada por ter auxiliado Renan da Silva Sena a subtrair-se, em 14 de junho de 2020, à ação da Polícia Civil do Distrito Federal.<sup>11</sup>

42. Alega não ter localizado “elementos contundentes que apontem o responsável por acender o pavio dos fogos disparados em direção ao Supremo Tribunal Federal”, demonstrando, nesse ponto, que sequer tinha conhecimento do objeto da investigação em curso, na medida em que este episódio está sendo apurado no primeiro grau, em outro feito.

43. Aduz não ter encontrado eventual ligação da Frente Cidadã e da Família Patriota com “políticos, grupos políticos ou empresários”, mas ao mesmo tempo interpreta mensagem em que “Joaquim Maciel” (o correto é Maciel Joaquim Lipert) diz ter conseguido carona “para ir a uma reunião com empresários e investidores”, como possível tentativa de “conseguir meios para financiamento das atividades do movimento.”

44. Esses mesmos problemas estão presentes no relatório de exploração encartado a partir da folha 72 do RE 2020.0070038.

45. Repetem-se dados que já foram amplamente divulgados, como a de que o investigado trabalhou como terceirizado no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e há confusão entre o trabalho de investigação com o que deveria ter sido desenvolvido por peritos.

<sup>10</sup> Trata-se de Maciel Joaquim Lipert, fornecedor da campanha de Beatriz Kicis Torrents de Sordi ao cargo de deputada federal em 2018, segundo levantamento feito pela Secretaria de Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República.

<sup>11</sup> FERREIRA, Afonso e outra. *Mulher detida por tentar impedir prisão de Renan Sena é servidora do Tribunal de Justiça do DF*. G 1 . 16 jun. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/06/16/mulher-presa-por-desacato-durante-autuacao-de-renan-sena-e-servidora-do-tribunal-de-justica-do-df.ghtml>>. Acesso em 24 abr. 2020. A Procuradoria-Geral da República tomou conhecimento de que os fatos narrados na reportagem deram origem ao processo n. 0729812-76.2020.8.07.0001, que tramita na 6ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

13.29  
W

46. É o que ocorre, por exemplo, quando se conclui, à folha 92, não terem sido localizadas “informações mais consistentes, no material analisado, sobre quem seriam os patrocinadores dos movimentos mencionados pelo investigado”, sem terem sido apresentados quesitos que direcionassem a forma de examinar o material questionado.

47. Por outro lado, não foram aprofundadas hipóteses como a de que Renan da Silva Sena “ajudou na instalação do acampamento do QG Rural”, a de que esse movimento, que teria como líder o engenheiro Elano Holanda de Oliveira<sup>12</sup>, ex-candidato ao cargo de prefeito de Corumbá, “tem fonte de financiamento abundante e caráter político” ou a de que o grupo 300 do Brasil, liderado por Sara Fernanda Giromini, “tem dinheiro”.

48. Não foram desenvolvidas, igualmente, as relações entre Paula Cassol de Lima, Nair Berenice da Silva, Renan da Silva Sena, Conceição Lucinete de Andrade e Maciel Joaquim Lipert com a estruturação das manifestações que deram ensejo à abertura deste inquérito, nem se procurou traçar um elo entre eles e outros investigados.

49. Testemunhas que poderiam contribuir para a compreensão dos eventos sequer foram entrevistadas. É o caso, por exemplo, de Armando Arruda de Almeida, o “Mano”, que foi contratado por Renan da Silva Sena para confeccionar faixas com os dizeres “Vagabundos do STF na cadeia”, “Intervenção militar com Bolsonaro no poder”, “Supremo é o povo”, todos utilizadas na manifestação do dia 13 de junho de 2020<sup>13</sup> bem como o da médica Dalva Braz de Oliveira, apontada como a “tesoureira” do agitador.<sup>14</sup>

50. Já as que foram formalmente ouvidas, como é o caso do deputado federal Eduardo Bolsonaro, não foram questionadas sobre fatos que aparentavam ter ciência. No caso do parlamentar, não se buscou esclarecer quais “pessoas ligadas ao [Maciel] Joaquim [Lipert] da Frente Cidadã” estariam “metidas” com o “foguetório no STF.”<sup>15</sup>

51. Em suma, a Polícia Federal não cruzou vestígios importantes que podiam confirmar ou descartar as teses ou linhas investigativas referentes à condução da investigação.

<sup>12</sup> Folha 105 do RE 2020.0070038.

<sup>13</sup> Folha 580 a 602 do volume 3 do RE 2020.012479.

<sup>14</sup> Folhas 88 e 92 do RE 2020.0070038.

<sup>15</sup> Folha 847 do volume 4 do RE 2020.012479.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1330  
-0

-II-

52. A Polícia Federal também não obteve o nome do usuário que se beneficiou do financiamento coletivo de ID 1015312, conforme fora requerido à folha 171 do inquérito.

53. Isso ocorreu porque apenas os dados cadastrais do usuário que criou o referido *crowdfunding* foram requisitados ao diretor executivo da Vakinha.com Negócios Virtuais Ltda.<sup>16</sup>

54. Nem mesmo assim a autoridade policial se desincumbiu do ônus de identificar a quem pertencem o endereço de correio eletrônico, os números do telefone e do cadastro de pessoas físicas, e a data de nascimento informados<sup>17</sup>.

55. Dito com outras palavras, não foram pedidos, logo não foram fornecidos, nem o nome da pessoa física ou jurídica que recebeu os aportes, nem a conta bancária que o donatário usou para sacar os recursos angariados com a campanha “Os 300 do Brasil.”

56. Não se questionou, também, se houve autorização, conivéncia ou omissão da Vakinha.com Negócios Virtuais Ltda. para que essa coleta arrecadasse um valor superior ao triplo do limite mensal indicado nos termos e condições de uso da plataforma<sup>18</sup>.

57. A reunião desses elementos importaria não apenas para rastrear a movimentação do dinheiro, mas principalmente responsabilizar quem deveria realizar avaliação interna com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro.

-III-

58. A requisição dos dados cadastrais dos administradores dos canais “Universo” e “Foco do Brasil”, no YouTube, bem como dos responsáveis pelos perfis @focodobrasil e @folhadobrasil, no Instagram, tornou-se prejudicada com a petição de folha 227.

<sup>16</sup> Folha 54 do RE 2020.0070028.

<sup>17</sup> Pesquisas efetuadas nas bases da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República indicaram pertencer a Mercês de Araújo Sousa o número de telefone (21) 99508-1065 e a Sara Fernanda Giromini o número de cadastro de pessoa física de n. 416.982.998-00.

<sup>18</sup> Em que pese o item 5(3) dos termos e condições de uso da plataforma Vakinha.com Negócios Virtuais Ltda. dispor no site <<https://www.vakinha.com.br/termos>> que “os participantes estão sujeitos a um limite de aporte mensal em suas contas de R\$ 20.000,00, seja em uma única transação ou em um conjunto de transações sucessivas, independentemente do número de vaquinhas objeto de tais contribuições”, uma captura de tela do financiamento coletivo de ID 1015312, arquivada em <[https://twitter.com/slpng\\_giants\\_pt/status/1265388870566383619/photo/1](https://twitter.com/slpng_giants_pt/status/1265388870566383619/photo/1)>, revela que no dia 26 de maio de 2020, a campanha “Os 300 do Brasil” já havia arrecadado mais de R\$ 77.320,00 em doações.



MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REP\xcdBLICA

133  
12

59. Por meio dela, houve aditamento aos termos da petição n. 161.128/2020, por meio do qual a própria Procuradoria-Geral da República comunicou ao Supremo Tribunal Federal ter transmitido diretamente à autoridade policial aquele conjunto de informações. Essa providência foi homologada pela decisão de folhas 229 e 230.

-IV-

60. O pedido de preservação dos registros de conexão e de acesso a aplicações referentes às postagens compiladas no ofício de folha 22 a 25 do RE 2020.0070028 foi formalizado em 9 de junho de 2020 pela Polícia Federal. Uma cópia da requisição se encontra à folha 37 do expediente.

61. As informações tinham como objetivo de responder, especificamente, às seguintes perguntas: “qual o computador que fez isso?” e “o que este computador fez?” Cruzando-se ambos os dados a autoridade policial teria como saber “quem fez o que.”

62. O Twitter acusou o recebimento da requisição à folha 52 do feito<sup>19</sup>, mas não há notícia de que tenha apresentado os endereços I.P. dos usuários, a data e hora de início e término das respectivas conexões à internet, bem como as informações relativas à data e hora de uso do aplicativo, a partir dos respectivos endereços I.P.

63. Independentemente disso, é provável que parte desses dados sequer exista mais, pois de acordo com que dispõe o art. 13, §2º, inciso II, do Decreto n. 8.771/2016, os provedores devem reter a menor quantidade possível de registros, os quais devem ser excluídos assim que encerrado o prazo determinado por obrigação legal.

64. É o caso, por exemplo, dos registros de acesso à aplicação de internet acima referida, cujo período de armazenamento expirou no dia 9 de dezembro do ano passado sem que a autoridade policial, com quem os autos se encontravam fisicamente, tenha requerido, conforme autoriza o §2º do art. 15 da Lei n. 12.965/2014, a extensão do prazo inicial de 6 meses, previsto no *caput* do dispositivo<sup>20</sup>.

<sup>19</sup> Caso #0160494956.

<sup>20</sup> Art. 15. O provedor de aplicações de internet constituído na forma de pessoa jurídica e que exerce essa atividade de forma organizada, profissionalmente e com fins econômicos deverá manter os respectivos registros de acesso a aplicações de internet, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do regulamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

65. Para piorar ainda mais essa situação, alguns investigados começaram a fazer uma “limpeza” no conteúdo dos canais que mantêm nas redes sociais, de acordo com um estudo realizado pelo Novelo Data, um estúdio de *data analytics* de São Paulo<sup>21</sup>.

66. Os números mostram que em julho de 2020, logo após o cumprimento dos mandados expedidos na operação Lume, os administradores do canal “Terça Livre” apagaram 272 vídeos, enquanto os dos canais “Foco do Brasil” e Vlog do Lisboa desapareceram com 66 e 11 mídias, respectivamente.

67. Menos de um ano depois, em fevereiro de 2021, Alberto Junio da Silva, do canal “O Giro de Notícias”, já havia apagado 1.398 vídeos, a maior parte deles relacionados a ataques contra Supremo Tribunal Federal.

-V-

68. Os relatórios de monetização das páginas do Facebook e dos perfis no Instagram apontados às folhas 172 e 173 do inquérito não foram requisitados pela Polícia Federal. O motivo deixou de ser consignado.

69. Os advindos do Google foram juntados sem que as movimentações de entrada e saída de dinheiro tenham sido objeto de qualquer tratamento ou sistematização. Um dos relatórios, o do canal “Direto aos Fatos”, produzido pela investigada Camila Abdo Leite do Amaral Calvo, veio incompleto e nem por isso a autoridade policial adotou nenhuma providência no sentido de solicitar a vinda das informações faltantes.

70. O aparente desinteresse da Polícia Federal pode estar relacionado a uma leitura equivocada da documentação. Como em cada um dos extratos o saldo final (“ending balance”) na conta do Google AdSense encontra-se em destaque, é possível que o órgão tenha considerado esses valores, muitos dos quais são relativamente baixos, e não a somatória das transferências eletrônicas (“wire transfer”), como acréscimos patrimoniais experimentados pelos investigados a título de monetização durante o período de tempo estipulado na representação da Procuradoria-Geral da República.

71. Disso se cogita porque os números apresentados pelo Google sugerem que a monetização de conteúdo antidemocrático na sua plataforma de *streaming*, o YouTube, gerou um lucro expressivo para os respectivos “criadores”, e certamente muito mais para o provedor de internet que os remuneraram com centenas de milhares de dólares, a despeito da existência de indícios concretos de que a

<sup>21</sup> SCHMIT, Gustavo. Youtuber bolsonarista alvo de buscas da PF faz limpeza em canal e apaga 41 vídeos. O Globo. 17 jul. 2020. Disponível em <<https://blogs.oglobo.globo.com/sonar-a-escuta-das-redes/post/youtuber-bolsonarista-alvo-de-buscas-da-pf-faz-limpeza-em-canal-e-apaga-41-videos.html>>. Acesso em 13 mai. 2021. Os dados completos podem ser solicitados clicando-se no link <<https://t.co/Vl96783GHc&amp;=1>>.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1337  
AV

plataforma tinha conhecimento de que esses produtores estavam em desconformidade com as políticas e diretrizes do seu programa de parcerias.

72. A tabela a seguir, elaborada no vazio deixado pela ausência de totalização dos dados pela Polícia Federal, demonstra que um dos investigados monetizou aproximadamente meio milhão de dólares em pouco menos de dois anos com o canal no YouTube, dois outros receberam trezentos mil dólares nesse mesmo período, enquanto os demais auferiram quantias importantes em alguns poucos meses, em especial naqueles em que se verificaram as contestadas manifestações do ano passado:

ID DO PERFIL	CANAL	PERÍODO	MONETIZAÇÃO	BENEFICIÁRIO	FORMA DE RECEBIMENTO	LOCALIZAÇÃO
9854-2206-0104	Nação Patriota	06/18-05/20	US \$4,482.94	Valter Cesar Silva Oliveira	conta bancária	folhas 57 a 61 do RE 2020.0070028
8285-6734-8439	Sara Winter	06/18-05/20	US \$2,126.27	Sara Fernanda Giromini	conta bancária	folhas 62 a 66 e 88 a 92 do RE 2020.0070028
8423-8500-8865	Folha Política	06/18-05/20	US \$486,321.42	Ernani Fernandes Barbosa Neto	conta bancária	folhas 67 a 73 do RE 2020.0070028
6 768-81 32-4175	Oswaldo Eustáquio	04/20-05/20	US \$3,435.78	Sandra Mara Volf Pedro Eustáquio	conta bancária e cartões de crédito	folhas 75 a 77 do RE 2020.0070028
0848-5720-6013	TV Direita News	10/19-05/20	US \$4,039.16	Marcelo Frazão	conta bancária e cartão de crédito	folhas 78 a 81 do RE 2020.0070028
8633-1777-4837	Ravox Brasil	01/19-05/20	US \$25,650.87	Adilson Nelson Dini e Marli Terezinha da [?]	contas bancárias e cartão de crédito	folhas 83 a 87 do RE 2020.0070028
8543-4412-8145	Emerson Teixeira	10/18-05/20	US \$352.69	Emerson Teixeira de	conta bancária	folhas 93 a 96 do RE


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA-GERAL DA REPÙBLICA

				Andrade		2020.0070028
4403-2163-3531	Folha do Brasil	03/19-05/20	US \$307,042.14	Anderson Azevedo Rossi	conta bancária	folhas 97 a 101 do RE 2020.0070028
1314-0103-8404	Vlog do Lisboa	06/18-05/20	US \$87,012.29	Fernando Lisboa da Conceição	contas bancárias	folhas 102 a 107 do RE 2020.0070028
9650-7230-6656	Direto aos Fatos	06/18-12/19	US \$2,540.92	Maria Valéria Abdo Leite do Amaral	contas bancárias	folhas 108 a 113 do RE 2020.0070028
9663-7576-9938	O Giro de Notícias	12/18-05/20	US \$219,477.44	Alberto Junio da Silva	contas bancárias	folhas 114 a 118 do RE 2020.0070028
7920-6591-5396	Universo	06/18-05/20	US \$32,120.43	José Luiz Bonito	conta bancária	folhas 119 a 123 do RE 2020.0070028

73. A despeito de todos os pagamentos acima, a cumplicidade e a responsabilidade omissiva imprópria dos dirigentes dos provedores de aplicações de internet, que não gozam de imunidade diante da persecução penal, deixaram de ser investigadas pela autoridade policial.

74. Note-se que, ainda que sem dolo, o financiamento de manifestações que, nos termos das respectivas políticas de monetização e diretrizes de conteúdo, podem constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos no art. 22, incisos I e IV, e §2º, alínea “a”, combinado com o art. 18, ambos da Lei n. 7.170/1983, implicou, em tese, contribuição não manifestamente punível para fatos ilícitos alheios que não poderia ser obtida com facilidade em outro lugar pelos autores principais, e logo deveria ser proibida, por fragilizar a situação dos bens jurídicos protegidos pelos referidos tipos penais.

75. Por outro lado, ao não implementar seus próprios procedimentos e controles internos de prevenção<sup>22</sup> de discursos que encorajam terceiros a interferir

<sup>22</sup>Nesse sentido: SILVERMAN, Jacob. I Was a Facebook Content Moderator. I Quit in Disgust. New Republic. 12 mai. 2021. Disponível em <<https://newrepublic.com/article/162379/facebook-content-moderation-josh-sklar-speech-censorship>>. Acesso em 13 mai. 2021; FISHER, Max; TAUB, Amanda. How YouTube Radicalized Brazil. The New



em processos democráticos, há omissão de conduta determinada e exigida de evitação do resultado atribuível ao provedor de aplicações de internet, na medida em que deixa de promover, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a indisponibilização de conteúdo infringente de suas políticas de uso<sup>23</sup>.

76. No campo das diligências, a autoridade policial nem valorou, no primeiro caso, o risco criado como juridicamente desaprovado ou permitido, nem determinou, no segundo, o conteúdo exato da posição de garantidor e dos deveres a ela correlatos, especificando quem, dentre os diferentes envolvidos na estrutura corporativa das plataformas de divulgação de conteúdo digital, tinha obrigações penalmente relevantes, e de que teor.

77. O que fez foi ensaiar uma linha investigatória que avançava para muito mais além do que se acabou de expor<sup>24</sup>, aventando, sem antes estabelecer um nexo de causalidade, o envolvimento do governo federal na movimentação de recursos para a propaganda de processos violentos ou ilegais para alteração da ordem política e de outros crimes previstos na lei de segurança nacional.

78. Outra não foi a razão pela qual a Procuradoria-Geral da República alertou Vossa Excelência, a certa altura<sup>25</sup>, quanto à inexistência, nos autos, de informações no sentido de que órgãos ou entidades do Poder Executivo teriam direcionado verba publicitária oficial a criadores de conteúdo antidemocrático através da segmentação por público-alvo (afinidade, intenção personalizada, públicos-alvo semelhantes etc.) e por conteúdo (tópicos, canal, palavras-chave de conteúdo etc.), o que é feito pelos prestadores de serviços de mídia digital através da inserção de critérios denominados “chaves-valor.”

79. Essa intervenção pontual evitou a execução açodada de buscas e apreensões na Secretaria de Comunicação Social e no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, especialmente quando se sabe que os fins desejados pela Polícia Federal poderiam ser alcançados requisitando-se às pessoas jurídicas envolvidas nos

York Times. 11 ago. 2019. Disponível em <<https://www.nytimes.com/2019/08/11/world/americas/youtube-brazil.html>>. Acesso em 13 mai. 2021.

<sup>23</sup> Quanto a esse aspecto, chama atenção haver o YouTube removido conteúdo e até banido contas após a invasão do Capitólio, nos Estados Unidos, em janeiro deste ano, algo que não ocorreu no Brasil por ocasião dos ataques ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, em junho de 2020. Cf. KLAR, Rebecca. YouTube will suspend, ban accounts violating policies following 'disturbing' Capitol riot. The Hill. 7 jan. 2021. Disponível em <<https://thehill.com/policy/technology/533149-youtube-will-suspend-ban-accounts-violating-policies-following-disturbing?rl=1>>. Acesso em 13 mai. 2021. Nessa mesma linha, criadores de conteúdo antidemocrático cujas contas deveriam ter sido permanentemente suspensas por violações graves das regras daquela plataforma, bem como do Twitter e do Facebook, não sofreram penalizações ou contornaram as medidas corretivas impostas, criando novas contas ou readaptando contas existentes, sem sofrer as consequências decorrentes da evasão do banimento. Cf. A relação conflitante do YouTube com canais que testam os limites da democracia. Locução de Guilherme Felitti. [S.I.]: Tecnocracia, 25 fev. 2021. Podcast. Disponível em <<https://www.amazon.com/Tecnocracia/dp/B08K593J9Z>>. Acesso em 10 mai. 2021.

<sup>24</sup> Folha 15 à 34 do RE 2020.0062243.

<sup>25</sup> Folha 45 à 59 do RE 2020.0062243.

processos de execu\u00e7\u00e3o de demandas de comunica\u00e7\u00e3o da administra\u00e7\u00e3o p\u00fAblica federal documentos relativos \u00e0 contrata\u00e7\u00e3o de veicula\u00e7\u00e3o de campanhas em redes sociais.

80. Registre-se, a prop\u00f3sito, que no item 57 da pe\u00e7a juntada \u00e0 folha 45 \u00e0 59 do RE 2020.0062243, foi sugerido \u00e0 Pol\u00edcia Federal que solicitasse o compartilhamento das provas angariadas no Procedimento Preparat\u00f3rio n. 1.16.000.001551/2020-27, que se encontra em tr\u00e2mite perante a Procuradoria da Rep\u00fAblica do Distrito Federal<sup>26</sup>, a fim de obter as informa\u00e7\u00e3es que buscava ter acesso.

81. O \u00f3rg\u00e3o, entretanto, n\u00f3o foi atr\u00e1s desses dados, limitando-se a consignar nos itens 2.1.1 e 6 do relato\u00e7o apresentado \u00e0 folha 1 \u00e0 154 do volume 1 do RE 2020.012479 que “encontrou dificuldades em utilizar as ferramentas aptas a promover o aprofundamento” de “quais seriam os mecanismos de filtragem eventualmente dispon\u00edveis e/ou empregados [...], bem como quem seriam os [...] respons\u00e1veis pelas a\u00e7\u00e3es/omiss\u00e3es que, de alguma forma, beneficiariam os canais indicados.”

-VI-

82. O per\u00f3odo de tempo durante o qual este inqu\u00e9rito permaneceu na Pol\u00edcia Federal at\u00e9 que fosse devolvido com a compila\u00e7\u00e3o de dilig\u00eancias apresentadas \u00e0 folha 1 \u00e0 154 do volume 1 do RE 2020.012479, foi diretamente proporcional \u00e0 expectativa, gerada na Procuradoria-Geral da Rep\u00fAblica, de esmero na an\u00e1lise do material cuja apreens\u00e3o foi deferida por meio da decis\u00e3o de folhas 185 a 206 e que veio a ser efetivada na oper\u00e7\u00e3o realizada no dia 16 de junho pr\u00f3ximo passado.

83. Acreditava-se que seis meses serviriam para uma extensa e percuciente explora\u00e7\u00e3o do conjunto arrecadado. O que se viu, no entanto, foi o envio de um emaranhado de atos dispersos e repetidos em dezenas de apensos e anexos, sem um m\u00ednimo de sistematiza\u00e7\u00e3o, prejudicando, assim, a atua\u00e7\u00e3o c\u00e9lere deste \u00f3rg\u00e3o do Minist\u00e9rio P\u00fAblico Federal, que se viu for\u00e7ado a dedicar pessoal e significativa parte d o tempo que deveriam ser utilizados na aprecia\u00e7\u00e3o de outros inqu\u00e9ritos ao saneamento deste.

84. Tomem-se a aus\u00eancia de pagina\u00e7\u00e3o nos relato\u00e7os, informa\u00e7\u00e3es policiais, relato\u00e7os de an\u00e1lise, autos circunstanciados, termos de declara\u00e7\u00e3es, entre muitos outros documentos indicados nas embaralhadas conclus\u00e3es alcan\u00e7adas pela autoridade policial<sup>27</sup> como exemplo maior do que se acabou de expor. Ou a

<sup>26</sup> Trata-se de expediente em que se investiga, na esfera c\u00edvel, “not\u00edcias sobre canais do YouTube que supostamente teriam recebido verbas estatais para fazerem ataques ao Supremo Tribunal Federal e pedir interven\u00e7\u00e3o militar.”

<sup>27</sup> Isso ocorre, exemplificativamente, com todos os documentos mencionados no item 1.2 do volume 1 do RE 2020.012479.


**MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL**  
 PROCURADORIA-GERAL DA REP\xcdBLICA

numeração equivocada, ou até mesmo desacompanhada da referência dos autos<sup>28</sup>, quando existente.

85. Nesse sentido, a elaboração da tabela a seguir, com a correlação entre as folhas onde se encontra a documentação produzida a partir das buscas e apreensões autorizadas por Vossa Excelência neste inquérito e o nome de cada um dos alvos, deve ser vista como o resultado da exerção voltada à compreensão do que foi, e principalmente do que deixou de ser feito pela autoridade policial no período assinalado acima:

ALVO	AUTO DE APREENSÃO	INFORMAÇÕES POLICIAIS	RELATÓRIO DE ANÁLISE	ART. 6, §2º, DA LEI N. 9.296/1996	LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL	TERMO DE DECLARAÇÕES
Renan da Silva Sena	***	***	folhas 47 a 55, 72 a 93, 95 a 109 e 119 a 141 do RE 2020.0070038 e 565 a 602 do volume 3 do RE 2020.012479	***	folhas 15 a 22 do RE 2020.0070038	folhas 10 e 11 do RE 2020.0070038
Emerson Rui Barros dos Santos	folha 18 do apenso 3 do IPL 2020.0060052	***	***	***	***	folha 12 do apenso 3 do IPL 2020.0060052
Erica Viana de Souza	folha 26 do apenso 3 do IPL 2020.0060052	***	***	***	***	folha 22 do apenso 3 do IPL 2020.0060052
Renan de Moraes Souza		***	***	***	***	folha 36 do apenso 3 do IPL 2020.0060052

<sup>28</sup> No volume 1 do RE 2020.012479, a autoridade policial indica que os termos de declarações de Allan Lopes dos Santos e Daniel Miguel encontram-se, respectivamente, às folhas 32 e 33 e 34, mas não diz que são do volume 1 do IPL 2020.0060052.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÙBLICA

1338  
22

Artur de Castro Carvalho	folha 8 do apenso 3 do IPL 2020.0060052	***	***	***	***	folha 4 do apenso 3 do IPL 2020.0060052
Daniel Miguel	***	***	***	***	***	folha 34 do volume 1 do IPL 2020.0060052
Sara Fernanda Giromini	folhas 84, 89 e 105 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	folhas 183 a 193 do volume 1 do RE 2020.012479	folhas 862 a 866 do volume 4 do RE 2020.012479	***	***	folha 40 do apenso 3 do IPL 2020.0060052
Otavio Oscar Fakhoury	folhas 162 e 163 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	folhas 226 a 267 do volume 1 do RE 2020.012479 (itens 3.6 e 3.7)	folhas 264 a 323 do volume 2 do RE 2020.012479	***	***	folhas 315 a 318 do volume 2 do IPL 2020.0060052
Luís Felipe Belmonte dos Santos	folhas 8 a 10 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	***	folhas 324 a 366 do volume 2 do RE 2020.012479	***	***	folhas 357 a 360 do volume 2 do IPL 2020.0060052
Sergio Ferreira de Lima Junior	folha 216 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	***	***	***	***	folhas 299 a 304 do volume 1 do IPL 2020.0060052
Inclutech Tecnologia da Informação Ltda.	***	folhas 226 a 267 do volume 1 do RE 2020.012479 (item 3.1)	***	***	***	N/A
Daniel Lúcio da Silveira	folhas 24 a 26, 36 a 38 e 127 e 128 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	***	folhas 827 a 861 do volume 4 do RE 2020.012479	***	***	folha 46 do apenso 2 do IPL 2020.0060052


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Novo Brasil Empreendimentos Digitais Ltda.	folhas 186 a 188 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	folhas 226 a 267 do volume 1 do RE 2020.012479 (item 3.9)	folhas 370 a 398 do volume 2 do RE 2020.012479	***	***	folhas 203 e 204 do apenso 2 do IPL 2020.0060052 (Thais Raposo do Amaral Pinto Chaves) e folhas 332 e 333 do volume 1 do IPL 2020.0060052 (Ernani Fernandes Barbosa Neto)
Raposo Fernandes Marketing Digital Ltda.	folha 199 a 201 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	***	folhas 399 a 426 do volume 2 do RE 2020.012479	***	***	folhas 203 e 204 do apenso 2 do RE 2020.0060052 (Thais Raposo do Amaral Pinto Chaves) e folhas 332 e 333 do volume 1 do RE 2020.0060052 (Ernani Fernandes Barbosa Neto)
Alberto Junio da Silva	folha 224 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	***	***	***	***	***
Allan Lopes dos Santos	folhas 56 e 57 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	folhas 9 a 29 do RE 2020.0062590 e 162 a 182 do volume 1 do RE 2020.012479	folhas 661 a 801 dos volumes 3 e 4 do RE 2020.012479	folha 62 a 107 do RE 2020.0062590	***	folhas 32 e 33 do volume 1 do IPL 2020.0060052
Fernando Lisboa da Conceição	***	folhas 226 a 267 do volume 1 do RE 2020.012479 (item 3.2)	folhas 633 a 660 do volume 3 do RE 2020.012479	***	***	folhas 131 e 132 do apenso 2 do IPL 2020.0060052



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1340  
10/

Valter Cesar Silva Oliveira	folhas 120 e 121 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	***	folhas 818 a 826 do volume 4 do RE 2020.012479	***	***	***	***
Adilson Nelson Dini	folha 231 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	***	***	***	***	folhas 232 a 233 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	
Target Jornal Comunicação Ltda.	folhas 238 a 244 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	***	***	***	***	***	***
Oswaldo Eustáquio Filho	folhas 20 e 21 do volume 1 do RE 2020.0064090	folhas 5 a 11 do volume 1 do RE 2020.0064090 e 155 a 161, 200 a 203, 204 a 209, 210 a 225 do volume 1 do RE 2020.012479	folhas 603 a 632 do volume 3 do RE 2020.012479	folhas 43 a 46 do volume 1 do RE 2020.0062582	***	folhas 35, 39 e 41 do volume 1 do IPL 2020.0060052	
Sandra Mara Volf Pedro Eustáquio	folhas 67 e 68 do volume 1 do RE 2020.0064090	***	folhas 802 a 817 do volume 4 do RE 2020.012479	***	***	folhas 284 a 287 do volume 1 do IPL 2020.0060052	
Marcelo Frazão de Almeida	folha 177 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	folhas 226 a 267 do volume 1 do RE 2020.012479 (item 3.8)	***	***	***	folhas 179 e 180 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	
Camila Abdo Leite do Amaral Calvo	folhas 141 e 142 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	folhas 226 a 267 do volume 1 do RE 2020.012479 (item 3.3)	***	***	***	folhas 144 e 145 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

134  
70

Emerson Teixeira de Andrade	folhas 70 a 72 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	***	***	***	***	folhas 16 a 18 do volume 1 do IPL 2020.0060052
Os 300 do Brasil	folha 84 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	folhas 194 a 198 do volume 1 do RE 2020.012479	***	***	***	N/A
José Luiz Bonito	folha 151 do apenso 2 do IPL 2020.0060052	folhas 226 a 267 do volume 1 do RE 2020.012479 (itens 3.4 e 3.5)	***	***	***	folhas 153 a 155 do apenso 2 do IPL 2020.0060052
Anderson Azevedo Rossi	folhas 24 e 25 do volume 1 do RE 2020.0079235	***	***	***	***	folhas 101 a 105 do volume 1 do IPL 2020.0060052

86. Duas leituras podem ser inferidas com base nesse esforço de organização. Uma, de natureza formal, tem a ver com a acessibilidade e a uniformidade das diligências. A outra, de viés material, está relacionado com a confiabilidade dos produtos de sua análise.

87. No que diz respeito à primeira, para além dos problemas de apresentação anteriormente expostos, não há como saber se os bens recolhidos nos endereços de Otavio Oscar Fakhoury, Allan Lopes dos Santos e Sara Fernanda Giromini em razão dos mandados expedidos no Inquérito n. 4.781/DF foram trasladados e posteriormente analisados neste feito, conforme requisitado pela Procuradoria-Geral da República à folha 209 do inquérito, dado que os informes de exploração dos objetos correspondentes a cada um destes três alvos não contêm discrínemens com essa observação.

88. Avançando no outro problema, o da disparidade de tratamento, constata-se que, diferentemente dos demais, os bens apreendidos com Emerson Rui Barros dos Santos, Érica Viana de Souza e Arthur Castro, do grupo “Os 300 do Brasil”, Alberto Junio da Silva, do canal “Giro de Notícias”, Adilson Nelson Dini, do canal “Ravox Brasil”, Emerson Teixeira de Andrade e Anderson Azevedo Rossi, do canal “Foco do Brasil”<sup>29</sup>, não foram submetidos a qualquer tipo de exame, por mais

<sup>29</sup> Folhas 84 e 85 do apenso 3 do IPL 2020.0060052.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1342  
00

superficial que fosse, a despeito de muitos terem sido rotulados de “aparente relevância alta.”

89. Lado outro, apesar de ter sido mencionado na Informação Policial n. 47/2020<sup>30</sup>, não foi encontrado nos diversos volumes que passaram a compor o inquérito, o auto de apreensão dos dois discos rígidos e dos dois aparelhos de telefonia celular encontrados com Fernando Lisboa da Conceição. Idêntico problema foi verificado em relação aos discos rígidos e aparelhos de telefonia celular de Otavio Oscar Fakhoury que são citados nos relatórios de folhas 264 a 323 do volume 2 do RE 2020.012479.

90. Essas falhas dificultam a compreensão das próprias informações, diminuem a percepção de sua relevância, impedem que elas sejam relacionadas entre si e, consequentemente, obstam a visão integral do fenômeno.

91. Essa incapacidade de comunicar o entendimento geral do ocorrido a terceiros e logo de não conseguir dar utilidade ao trabalho desenvolvido pela equipe de investigação criminal leva, necessariamente, à abordagem do segundo aspecto, que diz respeito à metodologia das análises que deram suporte às conclusões alcançadas pela autoridade policial no relatório de folhas 1 a 154 do volume 1 do RE 2020.012479.

92. O processo analítico, que consiste em coletar, utilizar, avaliar e processar informações em inteligência que servirá para produzir produtos que irão subsidiar a tomada de decisões, exerce papel fundamental na consecução dos objetivos da persecução penal.

93. A análise de inteligência policial fornece ao Ministério P?blico Federal o conhecimento necessário para gerir eficazmente os escassos recursos que tem à disposição. Com os encaminhamentos apropriados, os produtos dela decorrentes podem auxiliar o titular da ação penal a desenvolver planos estratégicos voltados, respectivamente, para o enfrentamento e a preparação de problemas atuais e futuros.

94. Para isso, a autoridade policial é orientada a fazer a enunciação categórica dos fatos criminosos em apuração, visando atingir os seguintes objetivos:

- (i) definir o propósito da investigação;
- (ii) promover a objetividade e garantir a imparcialidade da investigação;
- (iii) direcionar de forma adequada os recursos empregados na apuração do fato;

<sup>30</sup> Folhas 226 a 267 do volume 1 do RE 2020.012479 (item 3.2).


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

(iv) garantir transparência para a equipe e para todos os atores do sistema de justiça criminal; e, em especial,

(v) promover a metodologia policial no bojo da investigação<sup>31</sup>.

95. Por terem a falseabilidade e a provisoriação como características, as “hipóteses criminais”, designação que a Polícia Federal dá a esses conjuntos de termos propositivos, podem, naturalmente, ser reformuladas até o final da apuração. O problema, nesse inquérito, é que elas foram reenunciadas sucessivamente, nos termos da tabela abaixo, sem qualquer aderência aos elementos que foram sendo produzidos.

HIPÓTESE	FORMULAÇÃO	PRIMEIRA REFORMULAÇÃO	SEGUNDA REFORMULAÇÃO
I	Em período compreendido entre abril e maio de 2020, em Brasília e outros locais, pessoas citadas na petição nº 161128/20/MPF/PG/HJ se associaram com o objetivo de promover mudança do Estado do Direito, mediante ameaça de cometimento de ações violentas contra representantes de poderes da União (Supremo Tribunal Federal/ e Congresso Nacional.)	***	<p>No período compreendido entre 2019 até data atual (junho de 2020), em Brasília e outros locais não identificados, agentes públicos não identificados vinculados à então Secretaria Especial de Comunicação (SECOM) distribuíram ou permitiram a distribuição de recursos públicos direta e/ou indiretamente, por qualquer meio, aos canais incumbidos da produção e da difusão de propaganda, em meios de comunicação (Twitter, YouTube, Facebook), de processos ilegais para alteração da ordem política ou social, bem como para incitar parcela da população à subversão da ordem política ou social e à animosidade das Forças Armadas contra o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional.</p> <p>Outra forma de distribuição de recursos se dá por contratações, diretas ou não, de pessoas que possuem vínculos com os canais de difusão de propaganda e/ou com as ações de incitação a processos ilegais descritos, por pessoas vinculadas ao</p>

<sup>31</sup> Cf. art. 2º da Instrução Técnica n. 01-DICOR/PF, de 19 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1349  
10

			Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
II	<p>Em período compreendido entre abril e maio de 2020, em Brasília e outros locais, pessoas citadas na petição nº 161128/20/MPF/PGR/HJ se associaram com a finalidade de fazer propaganda, em meios de comunicação (Twitter, YouTube, Facebook, Instagram), de processos ilegais para alteração da ordem política ou social, bem como para incitar parcela da população à subversão da ordem política ou social e à animosidade das Forças Armadas contra o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional.</p> <p>No período compreendido entre 2019 até data atual (junho de 2020), em Brasília e outros locais não identificados, agentes públicos não identificados distribuíram recursos públicos direta e/ou indiretamente, por repasse de valores via ferramenta Google Ads e outras de publicidade digital, aos canais Foco do Brasil, Terça Livre, Oswaldo Eustáquio e outros não identificados, incumbidos da produção e da difusão de propaganda, em meios de comunicação (Twitter, YouTube, Facebook}, de processos ilegais para alteração da ordem política ou social, bem como para incitar parcela da população à subversão da ordem política ou social e à animosidade das Forças Armadas contra o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional.</p> <p>Outra forma de distribuição de recursos se dá por contratações, diretas ou não, de pessoas que possuem vínculos com os canais de difusão de propaganda e/ou com as ações de incitação a processos ilegais descritos, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.</p> <p>Com as publicações, agentes políticos, utilizando suas</p>	<p>Em período compreendido entre meados de 2018 e a presente data, em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e outros locais, pessoas citadas no relatório Atlantic Council e outras pessoas ainda não identificadas se uniram em unidade de desígnios com o objetivo de obter vantagens político-partidárias por meio da produção e da difusão de propaganda, e em manifestações ou em meios de comunicação (redes sociais ou canais de comunicação), de processos ilegais para alteração da ordem política ou social e/ou para incitar parcela da população à subversão da ordem política ou social e/ou à animosidade das Forças Armadas contra o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional e/ou imputar crimes ou fatos ofensivos à reputação dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.</p> <p>Identificou-se que alguns integrantes do grupo ocupam/ocupavam cargos políticos e/ou comissionados em órgãos públicos (Presidência da República; Câmara dos Deputados, Senado Federal, Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro, Assembleias Legislativas dos Estados de SP e RJ), utilizando a estrutura da Administração Pública para prática dos fatos descritos.</p>	



		redes sociais, divulgaram os canais e fomentaram ações de movimentos de rua, realimentando a monetização dos canais produtores por meio das difusões de <i>links</i> ou menções a essas manifestações.	
--	--	--	--

96. As duas formulações iniciais aparecem na “proposição técnica” datada de 4 de junho de 2020, e que se encontra juntada à folha 214 à 222 do apenso 1 do IPL 2020.0060052. Uma está relacionada com a prática do crime previsto no art. 16 da Lei n. 7.170/1983 e a outra faz menção a possível cometimento das infrações penais capituladas nos arts. 288 do Código Penal e 22, 23 e “outros” da Lei n. 7170/1983.

97. Até então, os textos de ambas guardavam alguma proximidade com o conteúdo do requerimento de folha 156 a 182 do inquérito, muito embora a ele não fossem fiéis.

98. Esse quadro muda com a formalização, em 25 de junho de 2020, da representação policial de folha 15 a 26 do RE 2020.0062243 e com o relatório de folha 1 a 154 do RE 2020.012479, de 18 de dezembro de 2020.

99. A “hipótese criminal I”, alusiva à existência de associação que tinha como finalidade tentar impedir, com emprego de violência ou grave ameaça, o livre exercício dos Poderes Judiciário e Legislativo da União, foi excluída na primeira reformulação sem ter sido refutada. Na segunda, ressurge com figurino inteiramente distinto.

100. A investigação, que era restrita inicialmente a abril e maio, passou a compreender os seis primeiros meses de 2020 e todo o ano de 2019.

101. As imputações deixaram de ser dirigidas às “pessoas citadas na petição nº 161128/20/MPF/PGR/HJ”, isto é, parlamentares, empresários, influenciadores digitais e extremistas, para recair apenas sobre “agentes públicos não identificados vinculados à então Secretaria Especial de Comunicação” e “ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.”

102. A investigação de possível associação para o fim específico de “promover mudança do Estado do Direito, mediante ameaça de cometimento de ações violentas contra representantes de poderes da União” dá lugar a uma apuração sobre uma suposta distribuição de recursos públicos destinados a realizar a propaganda de que trata o art. 22, §2º, alínea “a”, da Lei n. 7.170/1983.

103. Os dados relativos ao tempo, ao local, à autoria, aos elementos objetivos do tipo e às circunstâncias da “hipótese criminal II”, por sua vez, foram alterados antes mesmo da análise dos elementos contidos nas medidas cautelares deferidas por meio da decisão de folha 185 a 206<sup>32</sup>.

104. À semelhança do que havia sido enunciado na “hipótese criminal I”, o período da investigação, inicialmente delimitado aos meses de abril e maio de 2020, foi estendido até o ano de 2019, alcançando, ainda, o primeiro semestre de 2020, para, ao final, ser ainda mais ampliado, abrangendo meados de 2018 em diante.

105. Os limites geográficos da investigação, que compreendiam, originalmente, “Brasília e outros locais”, foram modificados para “Brasília e outros locais não identificados” em um segundo momento, e finalmente para “Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e outros locais”, sem que se saiba se a ausência da expressão “não identificados” no último enunciado é uma lacuna que demanda a execução de novas diligências para ser preenchida<sup>33</sup>.

106. As “pessoas citadas na petição nº 161128/20/MPF/PGR/HJ” foram substituídas na primeira reformulação da “hipótese criminal II” por “agentes públicos não identificados” e na segunda reformulação por “pessoas citadas no relatório Atlantic Council e outras pessoas ainda não identificadas.”

107. Por fim, houve inovação, para não dizer descaracterização, da linha investigativa traçada.

108. A “hipótese criminal II” propunha apurar a existência de um ajuste prévio entre membros de um grupo formado por três ou mais pessoas para a perpetração dos crimes previstos nos arts. 22, inciso I, e 23, incisos I e II, ambos da lei de segurança nacional.

109. Subitamente, volta-se para a perquirição de administradores públicos “não identificados” que teriam distribuído, “via ferramenta Google Ads e outras”, verbas de publicidade para influenciadores digitais incumbidos, de acordo com a Polícia Federal, de produzir e difundir a propaganda a que alude o primeiro daqueles tipos penais.

110. Ao final, sem que nenhuma das formulações anteriores tenha sido corroborada ou afastada, a apuração toma um rumo completamente diferente:

<sup>32</sup> Cf. folha 45 a 59 do RE 2020.0062243 (item V.)

<sup>33</sup> De acordo com o art. 7º da Instrução Técnica n. 01-DICOR/PF, de 19 de dezembro de 2018, “a equipe policial direcionará o esforço investigativo com o objetivo de obter os elementos necessários para preenchimento das lacunas apresentadas na hipótese criminal, podendo executar outras diligências, conforme preconizado no art. 6º do CPP.” Já o art. 8º, §1º, dispõe que “a ausência de um ou mais elementos indicados no *caput* será substituído na enunciação da hipótese pela expressão “não identificado”, caracterizando as lacunas da investigação.”



identificar “agentes p\xfablicos” responsáveis por obter “vantagens político-partidárias”, igualmente não especificadas, por meio da “produção e da difusão de propaganda, em manifestações ou em meios de comunicação” para:

- (i) alterar a ordem política ou social;
- (ii) incitar parcela da população à subversão da ordem política ou social;
- (iii) incitar a animosidade das Forças Armadas contra o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional e
- (iv) imputar crimes ou fatos ofensivos à reputação dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.

111. Parece evidente, em vista disso, ter faltado foco e objetividade à autoridade policial na construção das hipóteses criminais, tornando-as de difícil compreensão para as equipes envolvidas com o inquérito, a quem devem ser apresentadas nas instruções que norteiam os trabalhos e em outros atos destinados à sua própria orientação<sup>34</sup>.

112. Sem especificar exatamente os problemas em causa, delimitar o tipo de análise a ser realizada, estabelecer o seu propósito e indicar os dados que se quer fazer provar, era mesmo de se esperar que as informações policiais e os relatórios de análise produzidos a partir das hipóteses criminais estabelecidas pela autoridade policial se distanciassem da finalidade e do objetivo das buscas e apreensões requeridas.

113. Ao conceber a estratégia que dá origem a esses produtos, os analistas devem ter em mente dois aspectos: os elementos que lastreiam as hipóteses criminais, a serem comprovados em caso de oferecimento de denúncia, e as fontes de provas relevantes para esse efeito.

114. A análise do primeiro deles exige que as informações sejam consideradas em um contexto criminal, isto é, uma situação conhecida no bojo da investigação ou do processo penal que direciona a forma de examinar o material questionado.

115. O ponto de partida envolve saber quais são as atividades criminosas em questão; quem são os indivíduos-chaves envolvidos no inquérito; onde e quando teriam ocorrido os fatos delituosos; qual é o propósito da análise; o porquê dela ser

<sup>34</sup> Cf., nesse sentido, os considerandos da Orientação Normativa n. 001-COGER/PF, de 20 de setembro de 2018.

“Art. 9º A autoridade policial deverá apresentar a hipótese criminal nos seguintes atos:

I - nas instruções das equipes designadas como multiplicadoras de esforços no desencadeamento de ação relacionadas a operações especiais de polícia judiciária, para nortear os trabalhos das equipes policiais;

II - nas representações policiais;

III - nas requisições de exames periciais; e

IV - em outros atos de polícia judiciária destinados à orientação da equipe policial.”



significativa ou importante; quais são, onde estão e como podem ser obtidas as informações que podem ser relevantes para a teoria do caso; qual é o significado que pode ser extraído dessas informações; o que elas dizem sobre o que ocorreu e como elas podem afetar futuras tomadas de decisão pela autoridade policial.

116. Bons produtos analíticos promovem a integração dos dados, vinculam os vestígios às hipóteses criminais, destacam lacunas existentes na investigação e fazem inferências fundamentadas em referências convincentes. Contrariamente, um processo de análise desenvolvido sem o método apropriado gera resultados pouco ou nada confiáveis.

117. A justificativa apresentada pelo autor do único relatório de análise produzido nesse inquérito em que há emprego de um parâmetro objetivo na apreciação do material apreendido<sup>35</sup>, ilustra bem o que se acabou de expor.

118. O analista define, por conta própria, que “manifestações políticas populares [...] com expressões de aspirações de intervenção militar” constituem o objeto da investigação, para daí concluir que a simples busca da palavra “manifestações” nas mídias cumpriria o propósito do exame.

119. Não há preocupação em esclarecer o porquê de não optar por outros padrões de busca, nem foram explicitadas as razões pelas quais deixou de adotar critérios alternativos a essa forma de análise.

120. É um padrão que se repete sucessivamente nos relatórios produzidos nesse inquérito, e que lamentavelmente também é verificado nos resultados da verificação das fontes de prova.

121. O conteúdo dos discos rígidos, por exemplo, foi examinado apenas em termos do que a interface do usuário do computador revela: arquivos, pastas e aplicativos, todos organizados de forma organizada e independentes.<sup>36</sup>

122. Os relatórios de análise apresentados nesse inquérito ignoraram a existência de informações que, coletivamente, poderiam demonstrar não apenas o que os computadores apreendidos contêm, mas também provas de quem os usou, quando e como.

123. Em função disso, não despertaram interesse dos investigadores, entre outros:

<sup>35</sup> Folha 827 a 861 (829) do volume 4 do RE 2020.012479: “Na análise do conteúdo em mídia acima descrito foi utilizado como padrão de busca a palavra “manifestações”, pois a presente investigação tem como embasamento “manifestações políticas populares”, com “expressões de aspirações de intervenção militar” conforme consta no item “Introdução” do Documento 61128/20/Ministério Público Federal/PGR/HJ.”

<sup>36</sup> Cf. folhas 319 e 321 a 323 do volume 2 do RE 2020.012479.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1349  
16

- (i) arquivos totalmente ou parcialmente excluídos que podem porventura ter ficado nas unidades lógicas;
- (ii) metadados que poderiam revelar informações sobre as datas de arquivos acessados recentemente; sistemas operacionais e aplicativos que gravam informações adicionais no disco rígido, como registros de uso da internet, conexão de periféricos e flash drives e os horários em que o computador estava em uso;
- (iii) navegadores, leitores de e-mail, clientes de bate-papo e outros programas que deixam para trás arquivos de configuração com os dados de usuários e as respectivas senhas.

124. Nessa mesma linha, arquivos de *backup* do WhatsApp Messenger não foram descriptografados<sup>37</sup>; arquivos que foram rotulados de “relevância alta” por analistas da Polícia Federal não foram apreciados<sup>38</sup>; arquivos em nuvens, aparentemente importantes, não foram examinados, embora tenham sido objeto de pedido de quebra telemática<sup>39</sup>.

125. Todas essas constatações demonstram que a alegada dificuldade da autoridade policial “para completar lacunas em alguns eventos e também para verificar a consistência e a subsistência de algumas hipóteses criminais apresentadas” não se sustenta assim como também não para em pé a afirmação, igualmente posta no relatório policial, de que a “inserção de considerável quantidade de pessoas politicamente expostas na investigação em momento embrionário” teria sido um empecilho para o “aprofundamento da compreensão dos fatos.”

126. O “volume de dados gerados pela grande quantidade de ações concomitantes pedida pelo Ministério P\xfablico Federal (buscas, quebras de sigilo bancário, fiscal, telemática etc.)” não tornou a investigação “menos objetiva, menos transparente, mais onerosa e [...] mais lenta”, até porque a literatura especializada recomenda coletar “o máximo de informações”, no início de uma investigação para só então determinar a sua relevância.<sup>40</sup>

127. O que embaralhou o esforço investigativo foi o desprendimento às regras e às diligências estabelecidas para definir e reformular as hipóteses criminais, que em nenhum momento foram confrontadas com os elementos produzidos ao longo da inquérito.

<sup>37</sup> Cf. folha 320 do volume 2 do RE 2020.012479.

<sup>38</sup> Cf. folhas 226 a 267 do volume 1 do RE 2020.012479

<sup>39</sup> Cf. folhas 227 a 247 do volume 1 do RE 2020.012479 (itens 3.9.10 e 3.9.11.)

<sup>40</sup> Cf. UNODC. *Criminal Intelligence: Manual for Analysts*. Nações Unidas: Nova York, 2011, p. 14.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1350  
7/2

128. Esse inadequado direcionamento da investigação impediu a identificação de lacunas e dos meios necessários, adequados e proporcionais para alcançar a sua finalidade, impossibilitou a delimitação do problema, e fez com que as ações e as diligências de toda a equipe policial se afastassem do escopo das buscas e apreensões.

-VII-

129. A autoridade policial desempenha um papel importante na identificação de pistas financeiras e na recolha de informações financeiras, particularmente, nas fases iniciais de uma investigação.

130. Por isso, era de se esperar que o presidente de um inquérito instaurado para apurar a distribuição de fundos destinados à propaganda de que trata o art. 22 da Lei n. 7.170/1983 dedicasse especial atenção aos resultados das quebras dos sigilos bancários e financeiros, compartilhados com a Polícia Federal, a pedido da autoridade policial, de modo a facilitar o tratamento dos dados<sup>41</sup>.

131. Supreendentemente, não foi o que aconteceu nessa apuração, na medida em que os dados encaminhados pelo Banco Central do Brasil, devidamente compartilhados pelo Ministério P?blico Federal com a Polícia Federal, não foram examinados pelo órgão<sup>42</sup>.

132. Consequentemente, restaram prejudicadas a extensão das quebras às pessoas físicas e jurídicas vinculadas às originalmente atingidas e que tivessem participado diretamente de transações suspeitas com as últimas, bem como a permissão para que os dados obtidos a partir das quebras fossem usados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em procedimentos administrativos fiscais próprios.

133. Tal análise poderia ser utilizada para reparar entrevistas com os suspeitos; identificar pistas para a construção do processo; criar perfis financeiros básicos para ajudar a Polícia Federal a desenvolver uma estratégia aprofundada para a investigação; e instruir as agências relevantes, que poderiam ter empenhado apoio à autoridade policial nesse inquérito.

134. O exame dependia basicamente das informações obtidas durante as apreensões, buscas, e quaisquer outras disponíveis no domínio público. A investigação também poderia incluir inquisições junto a outras agências, que

<sup>41</sup> Foi essa a razão pela qual a Procuradoria-Geral da República requereu, por meio da petição n. 161.128/2020, que as instituições financeiras fossem informadas de que os dados bancários também deveriam ser enviados para o número de cooperação técnica 002-PF-005660-59. O pedido foi deferido na decisão veiculada às folhas 229 e 230 do inquérito.

<sup>42</sup> No item 5 do relatório de folha 565 à 579 do volume 3 do RE 2020.012479 e em alguns termos de declarações, a autoridade policial faz menção a certas movimentações financeiras encontradas nas contas bancárias dos investigados Allan Lopes dos Santos, Luís Felipe Belmonte e Sérgio Ferreira de Lima, mas não há nos autos propriamente análises referentes a esses eventos.

poderiam fornecer informações financeiras, bem como outro tipo de dados que detenham.

135. Adicionalmente, algumas consultas financeiras específicas deveriam ter sido realizadas. O Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, que tendo como função principal receber, analisar e difundir relatórios suspeitos de transações e atividades das instituições privadas, tais como, bancos, operadores de dinheiro móvel ou agências de remessa de dinheiro, poderia, eventualmente, ter dados relevantes para fornecer.

136. A Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação, unidade de Inteligência Fiscal da Receita Federal, estava autorizada pelo relator do inquérito a receber e fornecer detalhes de questões fiscais e outras informações relacionadas com os investigados, incluindo os seus rendimentos declarados.

137. Departamentos de trânsito, cartórios de registro de imóveis, juntas comerciais e serviços públicos, entre outros, poderiam ter sido instados a fornecer detalhes de suspeitos e propriedades associadas, como título de propriedade, hipotecas sobre imóveis e contas de empresas.

138. Essas primeiras diligências poderiam, eventualmente, justificar uma investigação financeira, prevista nas recomendações nos 4, 30 e 31 do Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (Gafi/FATF.)

139. Trata-se de um método de apuração que se detém sobre os assuntos financeiros relacionados à conduta criminosa, intentando identificar e documentar o movimento de dinheiro durante o curso da atividade criminal.

140. Apurar a relação entre a origem do dinheiro e seus beneficiários, quando o dinheiro é recebido e onde ele está investido ou depositado poderia gerar provas relativas ao crime de que trata o art. 22 da Lei n. 7.170/1983; identificar os produtos e proveitos do crime, de modo a rastrear ativos e promover o confisco cautelar patrimonial; iniciar uma investigação sobre lavagem de dinheiro; descobrir a estrutura econômica e financeira da associação criminosa investigada; romper rede de contatos transnacionais; e acumular conhecimento sobre eventuais parceiros da empreitada<sup>43</sup>.

141. Uma investigação financeira evidenciaria, ainda, a existência de interpostas pessoas, empresas de fachada, novos fatos delituosos e novas fontes de prova; facilitaria a descoberta de pessoas físicas e jurídicas que participaram do percurso

<sup>43</sup> BRASIL. Roteiro de atuação: persecução patrimonial e administração de bens. Brasília: 2ª Câmara de Coordenação e Revisão Criminal e 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, 2017, 295 p. 41.



MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REP\xcdBLICA

1352  
66

criminoso, conspiraram para a pr\xe1tica delitiva ou promoveram a lavagem de seu produto; viabilizaria a identifica\xe7\xe3o dos l\xedderes da associa\xe7\xe3o criminosa; daria uma resposta imediata \xe0 sociedade e ao mercado; criaria intelig\xeancia para outros casos; poderia, finalmente, constituir fator de motiva\xe7\xe3o para a pactua\xe7\xe3o de acordos de colabora\xe7\xe3o premiada<sup>44</sup>.

-VIII-

142. A autoridade policial fez ver nesses autos<sup>45</sup> a exist\xeancia de dois modos de atua\xe7\xe3o da Pol\xedcia Federal no \xe1mbito dos tribunais superiores:

- (i) com concess\xe3o de autonomia t\xeccnico-investigativa para promover o completo esclarecimento dos fatos com seus “meios e m\xectodes” ou
- (ii) com atua\xe7\xe3o restritiva, limitando-se a cumprir as determina\xe7\xe3es exaradas pelo relator do inqu\xerito.

143. Ciente disso, na pe\xe7a de folha 156 a 182 (182) do inqu\xerito, a Procuradoria-Geral da Rep\xcdblica anuiu a que a autoridade policial realizasse “outras dilig\xeancias” que entendesse razo\u00e1veis, para al\xedm das que havia ela pr\xf3pria requerido.

144. Essa permiss\xe3o, n\xf3o obstante, jamais implicou autoriza\xe7\xe3o para que o prop\xf3sito da investiga\xe7\xe3o fosse redefinido ou os recursos empregados na apura\xe7\xe3o dos fatos fossem direcionados de forma absolutamente inadequada, como se deu a partir da segunda reformula\xe7\xe3o da “hip\xf3tese criminal II”, que se encontra transcrita na tabela inserida no cap\xedtulo VI desta manifesta\xe7\xe3o.

145. O verbete, redigido de uma forma um tanto quanto confusa de modo a sugerir o cometimento de crimes contra a lei de seguran\xe7a nacional, diz respeito ao epis\xf3dio pertinente \xe0 atitude isolada de certa plataforma autonomamente retirar contas, p\u00e1ginas e perfis.

146. Embora midi\u00e1ticos a n\xf3o mais poder, os fatos que deram origem a essa linha investigativa potencialmente inid\xf3nea versam situa\xe7\xe3o que, em si, n\xf3o possui qualquer relev\xe1ncia penal. Prova disso \xe9 que o especial fim de agir aventado pela autoridade policial na enuncia\xe7\xe3o, a obten\xe7\xe3o de “vantagens político-partid\xe1rias”, sequer \xe9 considerada uma pr\xe1tica il\xedcita pela legisla\xe7\xe3o penal.

147. Mesmo assim, durante meses a fio, a Pol\xedcia Federal deu-se ao trabalho de tomar declara\xe7\xe3es de dezenas de pessoas<sup>46</sup>, relacionar mais de quinze mil v\xednculos de

<sup>44</sup> Idem, pp. 41-42.

<sup>45</sup> Folha 214 \u2013 222 (221) do apenso 1 do IPL 2020.0060052.

<sup>46</sup> Todas as folhas indicadas em par\xe9nteses s\xfao do volume 1 do IPL 2020.0060052: Romildo Ribeiro Soares (folha 98 e 99), Carlos Nantes Bolsonaro (folhas 160 a 164), Tercio Arnaud Tomaz (folhas 169 a 173), Jos\xe Matheus Sales Gomes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1357  
16

contas inautênticas da referida rede social com números de I.P., e solicitar mais de cinco mil dados cadastrais a operadoras de telefonia. Ressalte-se que o Ministério P?blico Federal só tomou conhecimento dessas iniciativas depois que elas foram divulgadas na imprensa.

148. Enquanto, isso, e sem que a empreitada proposta pela Polícia Federal tenha alcançado um resultado conclusivo<sup>47</sup>, as diligências efetivamente pertinentes ao inquérito, apontadas ao longo dessa manifestação, foram deixadas de lado, sem que a necessária análise, inclusive pericial, dos dados informáticos existentes nos aparelhos de telefonia celular e equipamentos computacionais recolhidos tenha sido realizada.

-IX-

149. O quadro narrado pela Procuradoria-Geral da República nos capítulos antecedentes sinaliza que a investigação proposta pelo órgão por meio do requerimento juntado à folha 2 à folha 3, verso, do inquérito, está irremediavelmente comprometida.

150. É que não parece crível que, após o decurso de mais de um ano dos fatos investigados, a Polícia Federal será capaz de esgotar, em um prazo que possa ser considerado “razoável”, as muitas diligências que deveriam ter sido realizadas pelo órgão no tempo próprio.

151. Nessas circunstâncias, a submissão à jurisdição penal não pode ser via duradoura, sobretudo quando lança suspeição difusa sobre a política sem demonstração cabal de elementos por investigadores profissionais.

152. Cumpre recordar, quanto a esse propósito, que a pretexto de assegurar o exame da causa em um prazo dito “razoável”, o Supremo Tribunal Federal tem adotado o procedimento de arquivar, ainda que sem pedido expresso do órgão acusador, inquéritos cujos prazos de tramitação ultrapassam, em média, pouco mais de um ano.

153. Sem adentrar na polêmica inerente a esta prática, esse foi o caso, por exemplo, do Inquérito n. 4442/DF, da relatoria do ministro Roberto Barroso, que tramitou por 1 ano, 2 meses e 2 dias; do Inquérito n. 4429, da relatoria de Vossa Excelência, que tramitou por 1 ano, 2 meses e 26 dias; do Inquérito n. 4393/DF, da relatoria do ministro Gilmar Mendes, que tramitou por 1 ano, 2 meses e 25 dias; do

(folhas 166 a 168), Eduardo Nantes Bolsonaro (folha 229 a 238), Mateus Matos Diniz (folhas 242 e 243), Anderson Luís de Moraes (folhas 251 e 255), Leonardo Rodrigues de Barros Neto (folhas 261 a 264), Vanessa do Nascimento Navarro (folhas 268 a 273), Alana de Oliveira Passos de Souza (folhas 258 a 260), Alexandre Frota (folhas 305 a 309), Carlos Alberto dos Santos Cruz (folhas 340 e 341), Carlos Eduardo Guimarães (folhas 345 e 347), Sergio Fernando Moro (folhas 410 a 420.)

<sup>47</sup> Segundo a autoridade policial, “em que pese não ter sido concluída a apuração criminal, não há impedimento para o compartilhamento dos dados e subsequente avaliação da repercussão desses fatos em outras esferas.”



MINIST\x8D\x8C P\x8D\x8CBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REP\x8D\x8CBLICA

1354  
10/06

Inquérito n. 4391/DF, da relatoria do ministro Dias Toffoli, que tramitou por 1 ano, 2 meses e 25 dias; do Inquérito n. 4441/DF, da relatoria do ministro Gilmar Mendes, que tramitou por 1 ano, 2 meses e 25 dias; e finalmente do Inquérito n. 4454/DF, também da relatoria do ministro Gilmar Mendes, que tramitou por 1 ano, 2 meses e 11 dias.

154. Outras razões de política criminal também concorrem para o término da investigação.

155. O feito conseguiu produzir frutos mesmo diante da perda consumada e exaurida de oportunidades de investigação. Serviu para prevenir as consequências dos crimes que ensejaram a sua instauração. Sua mera abertura, da mesma forma, teve significado de dissuasão para os que nele figuraram como investigados.

156. Por outro lado, a Câmara dos Deputados aprovou, no dia 4 de maio próximo passado o Projeto de Lei n. 2462/1991, que “define os crimes contra o Estado Democrático de Direito e a Humanidade.”

157. De autoria do ex-deputado federal Hélio Bicudo, o texto revoga a Lei n. 7.170/1983 e estabelece, em seu lugar, nova legislação especial, composta pelos seguintes tipos penais: atentado contra a soberania; traição; atentado separatista; espionagem; serviço de espionagem; aerofotogrametria e sensoriamento ilícitos; auxílio a espião; revelação; divulgação de segredo de estado; insurreição; organização paramilitar; armamento militar; invasão de um Estado por outro; genocídio; terrorismo; desaparecimento de pessoas; e informação falsa.

158. Caso a urgência da matéria seja votada nas próximas semanas e o projeto normativo remetido ao Senado Federal, a tendência é que dispositivos da atual lei de segurança nacional aplicáveis aos fatos investigados nesse inquérito sejam revogados antes do fim desta investigação, tornando-a inócuia.

159. Em meio à intensificação do debate legislativo, duas ações protocoladas em março desse ano no Supremo pedem que a legislação seja completamente suspensa. Duas outras pedem que apenas parte da lei seja invalidada e que parte dos artigos tenham suas aplicações limitadas. Noticia-se que o Tribunal deverá discutir em breve a subsistência dos dispositivos.<sup>48</sup>

160. Por fim, como bem assinalou o professor Heleno Cláudio Fragoso<sup>49</sup>, em amplo estudo empreendido por ocasião da VII Conferência Nacional dos

<sup>48</sup> Cf. GALF, Renata. Entenda ações no Supremo que questionam a Lei de Segurança Nacional, criada pela ditadura. Folha de S. Paulo. 5 abr. 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/04/entenda-acoes-no-supremo-que-questionam-a-lei-de-seguranca-nacional-criada-pela-ditadura.shtml>>. Acesso em 8 mai. 2021.

<sup>49</sup> FRAGOSO, Heleno Cláudio. A nova lei de segurança nacional. Revista de Direito Penal e Criminologia. n. 35, Rio de Janeiro: Forense, jan./jun. 1983.



Advogados, as democracias devem ser “tolerantes com as manifestações do pensamento dos que se opõem ao sistema político dominante, punindo os abusos sem severidade”, do que é exemplo a possibilidade, prevista no §86 (4) do *Strafgesetzbuch* (StGB), de se conceder perdão judicial aos membros de associações que divulgam propaganda dirigida contra a ordem constitucional (“*demokratische Grundordnung*”) ou contra a ideia de compreensão internacional (“*Gedanken der Völkerverständigung*”)<sup>50</sup>.

161. A anotação, coincidentemente referente ao rigor das penas atribuídas aos delitos de propaganda do art. 22 da Lei n. 7.170/1983, é um convite à reflexão.

162. Como na melhor tradição das vivandeiras, há motivos econômicos evidentes, fartos e lucrativos a mover sua versão contemporânea eletrônica, gerando ganhos a plataformas de cariz de liberdades fundamentais mas com substancioso suporte a bandeiras antidemocráticas e respectivos ativistas.

163. Em uma sociedade democrática, pessoas, ainda que no ponto de vista alheio estejam politicamente equivocadas, não possuem direito à expressão de idéias menor do que qualquer outro cidadão, inclusive catedráticos em Ciência Política. É a democracia: uma pessoa um voto; cada qual com sua convicção. Não se persegue opinião. A Constituição impõe ao Ministério Público defender o regime democrático. Todos os atos se presumem democráticos e no exercício de liberdades fundamentais, exigindo-se prudência na invocação da tutela penal *ab initio* para se afastar essa presunção, de forma tal que o meio ofenda o objeto que se quer proteger.

164. Na arena social com disputa da atenção do eleitor, com captura de bandeiras de potencial de geração de votos, e na visibilidade na mídia e nas redes sociais é esperável que homens públicos identifiquem espaços de sobrevivência de suas carreiras políticas medindo o quanto isso, ao fim e ao cabo, em bases utilitaristas pode lhe render desempenho eleitoral nas urnas.

165. A simpatia e antipatia políticas, a diferença entre concepções de mundo e práticas, bem como o pertencimento a campos distintos, não permitem o recurso ao direito penal, sob pena de contradição ou desproporção entre as consequências geradas para o resguardo do objeto de proteção. A adequação de comportamentos políticos deve ser feita, prioritariamente, na inter-relação entre agentes políticos, partidos e eletores.

166. É com esse pensamento, e na expectativa de que não seja necessário revisitar a Lei n. 7.170/1983, que o Ministério Público Federal promove o arquivamento

<sup>50</sup> “Ist die Schuld gering, so kann das Gericht von einer Bestrafung nach dieser Vorschrift abssehen.”



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

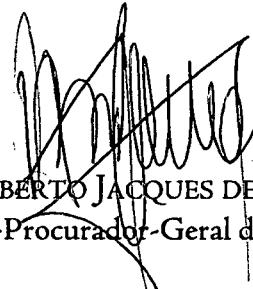
1356  
13/06

deste inquérito no que diz respeito à apuração de crimes contra a lei de segurança nacional e requer:

- (i) seja declarada a extinção da punibilidade do investigado Arolde de Oliveira, ante o que dispõe o art 107, inciso I, do Código Penal;
- (ii) sejam levantadas as medidas restritivas de direito impostas durante a investigação;
- (iii) sejam encaminhadas, com a documentação pertinente, para a Justiça Federal as proposições de n. 1 e de n. 2 e para a Justiça Estadual as proposições de n. 3, n. 4, n. 5 e n. 6, todas constantes do campo “eventos identificados” do relatório da autoridade policial;
- (iv) seja a Receita Federal do Brasil instada a apurar eventual omissão de declaração das receitas descritas nos relatórios de monetização de folhas 57 a 123 do RE 2020.0070028;
- (v) seja desentranhado, por não interessar à investigação, o documento funcional acostado à folha 46 do apenso 2 do IPL 2020.0060052.

167. Remanesce aberta a oportunidade de se proceder a novas pesquisas nas instâncias ordinárias, se de outras provas a autoridade policial tiver notícia, ou a via cível ou administrativa de contenção das pessoas jurídicas que exploraram comercialmente o filão que originou este inquérito.

Brasília, 4 de junho de 2021.



HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS  
Vice-Procurador-Geral da República



**INQ 4828**

**CERTIDÃO**

Certifico que foram feitas cópias de segurança das mídias acostadas nas folhas 06 e 387. Certifico também que a mídia acostada na folha 1.156 está vazia.

Brasília, 07 de junho de 2021.

  
REJANE BORGES  
Matrícula 3408

*Supremo Tribunal Federal*

1358  
R

STF/PROCR  
Em 07/06/2011 às 13h55  
recebi os autos 06.000 - apensos  
e juntadas por (lha) com of(a)  
que segue.

*[Signature]*  
Servidor Estagiário - Matrícula



*Supremo Tribunal Federal*

**Certidão**

Inquérito n. 4828

AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

(Processos Originários Criminais)

Certifico que em atenção à Decisão de 04/06/2021, fls. 1163/1164, alterei o grau de confidencialidade para público.

Brasília, 7 de junho de 2021.

  
Rejane Ferreira  
Matrícula nº 3408